DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18º DA REPUBLICA — N. 250 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO 28 DE OUTUBRO DE 1906

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

CAPITAL FEDERAL 28 OUT 1906

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24$000
Por nove mezes..... 18$000
Por seis mezes..... 12$000

Os funccionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funccionarios publicos, estaduaes ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Decreto de 22 do corrente—Rectificações.

Ministerio da Marinha — Decreto de 26 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha— Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação —Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

INFORMAÇÕES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Sociedade de seguros sobre a vida «Caixa Geral das Familias.»

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal— Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito extraordinario de 2:203$525, sendo 1:953$745 á verba—Thesouro Federal— e 339$780 á verba—Caixa de Amortização— para pagamento das despezas resultantes da execução do decreto n. 1.352, de 22 de julho de 1905, no periodo de julho a dezembro do mesmo anno, cabe-me devolver-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 65, de 1 do corrente.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1906.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda— N. 30— Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1906.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal— Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito de 2:293$525 para occorrer ás despezas resultantes da execução do decreto n. 1.352, de 22 de julho de 1905.

Saude e fraternidade.—*Leopoldo de Bulhões.*

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sido por mim sanccionada a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito de 100:000$ ouro, supplementar á verba n. 10 do art. 25 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, cabe-me devolver-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 63, de 27 do mez proximo findo.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1906.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda—N. 31—Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1906.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal— Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito de 100:000$, ouro, supplementar á verba n. 10 do art. 25 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905.

Saude e fraternidade.—*Leopoldo de Bulhões.*

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sido por mim sanccionada a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito extraordinario de 2:310$ para pagamento a José Posada e José Mora da quantia correspondente aos objectos apprehendidos por supposto contrabando em 1899, cabe-me devolver-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 67, de 1 do corrente.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1906.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda—N. 32—Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1906.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal— Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito extraordinario de 2:310$ para pagamento a José Posada e José Mora.

Saude e fraternidade.—*Leopoldo de Bulhões.*

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sido por mim sanccionada a resolução do Congresso Nacional que fixa os vencimentos dos directores do Thesouro Federal, cabe-me restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 86, de 17 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1906.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda—N. 35—Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1906.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que fixa os vencimentos dos directores do Thesouro Federal

Saude e fraternidade—*Leopoldo de Bulhões.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados— Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que concede a pensão mensal de 100$ ao 1º sargento do Asylo de Invalidos da Patria Firmino Alvares de Souza, cabe-me devolver-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 4 do corrente.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1906.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda — N. 23 — Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1906.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados— Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que concede a pensão mensal de 100$ ao 1º sargento do Asylo de Invalidos da Patria Firmino Alvares de Souza.

Saude e fraternidade.—*Leopoldo de Bulhões.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados —Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a

conceder ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal em S. Paulo Augusto Ferreira Baltar um anno de licença, com ordenado, para tratamento de sua saude onde lhe convier cabe-me restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 13 do corrente.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1906.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda — N. 33—Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1906.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados —Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal em S. Paulo Augusto Ferreira Baltar.

Saude e fraternidade.—*Leopoldo de Bulhões.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 22 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Nova Friburgo

65ª brigada de infantaria

Coronel commandante, João da Silva Araujo.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Francisco Pinto de Almeida e Candido Pardal;

Capitães-ajudantes de ordens, Adelino de Araujo e Felix Simão;

Major-cirurgião, Dr. José Ascencio Benigno.

193º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel João de Araujo;

Major-fiscal, Dr. Julio Vieira Zamith;

Capitão-ajudante, Nicoláu Carvalho;

Tenente-secretario, Henrique Eboli;

Tenente-quartel-mestre, Servio Thulio Pereira do Lago.

1ª companhia—Capitão, Luiz Pereira de Souza Cardoso;

Tenente, Humberto Guariglia;

Alferes, Fructuoso da Silva e Gonçalo Raymundo Pereira.

2ª companhia—Capitão, Antonio Martins;

Tenente, Affonso Elysio Sardon;

Alferes, Arnaldo Augusto Bravo e Antonio José Ventura Junior.

3ª companhia—Capitão, Joaquim Pereira de Frias;

Tenente, Manoel Madureira;

Alferes, Alvaro Octaviano de Souza Cardoso e Elias dos Santos Monteiro.

4ª companhia — Capitão, Francisco Lopes Sertã;

Tenente, Briolanjo Corrêa;

Alferes, Antonio Silva e Americo Ventura.

194º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Mathias Pereira Borges;

Major-fiscal, Guilherme Henrique Spitz.

Capitão-ajudante, João da Silva.

Tenente-secretario, Diogenes Juvenal Marchon;

Tenente-quartel-mestre, Luiz Machado Coelho;

1ª companhia — Capitão, Francisco da Cunha Ferraz;

Tenente, Carlos Condack;

Alferes, Manoel Luiz Folly e Antonio Luiz de Figueiredo.

2ª companhia—Capitão, Francisco Geraldo da Rosa;

Tenente, Arthur Emilio de Souza Cardoso;

Alferes, Vital de Macedo e Carlos Honorio Berbet.

3ª companhia—Capitão, Salustiano José Ribeiro Seraphim;

Tenente, Augusto Condack;

Alferes, Porphirio Antonio Mariano e Mauricio Anselmo Pereira.

4ª companhia—Capitão, Virgilio Folly:

Tenente, Ernesto Joaquim Bravo;

Alferes, Julio Ambrosio Palmeirim e Joaquim Balmant.

195º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Mario Ferreira da Silva;

Major-fiscal, Bernardo Pires Velloso;

Capitão-ajudante, Aristides Soares da Silva;

Tenente-secretario, Nelson Kemp;

Tenente-quartel-mestre, José Estabile.

1ª companhia — Capitão, João Manoel Dias;

Tenente, Ernesto Joaquim Bravo;

Alferes, Avelino Alves Penna e João Baptista Dutra.

2ª companhia — Capitão, José Luiz Lamas Rebello;

Tenente, Oscar de Souza Cardoso;

Alferes, Mario Pereira de Frias e Antonio Gonçalves Pereira.

3ª companhia — Capitão, Julio Antonio Thurler;

Tenente, Joaquim Rodrigues Mathias;

Alferes, José Maria Pires Carneiro e João Orestes Thurler.

4ª companhia — Capitão, Guilherme Francisco de Mattos;

Tenente, Julio de Souza Cardoso;

Alferes, Theodoro Fernandes Ennes e Antonio Pereira Valente.

65º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Carlos Maria Marchon;

Major-fiscal, Antonio José da Silva Araujo Braga;

Capitão-ajudante, Antonio José Ventura;

Tenente-secretario, Francisco de Azeredo Quintanilha;

Tenente-quartel-mestre, Antonio José Mendes Junior.

1ª companhia—Capitão, Antonio José Mendes;

Tenente, Adriano Affonso;

Alferes, Vicente Estabile e José Rodrigues da Silva.

2ª companhia—Capitão, Manoel de Medeiros Prata;

Tenente, Manoel José Affonso;

Alferes, Alberto Dumans e Augusto Sergio de Azevedo Junior.

3ª companhia — Capitão, Gratuliano de Souza Simões;

Tenente, Octavio de Azevedo Quintanilha;

Alferes, José Alves da Veiga Barbuda e Sebastião José dos Santos.

4ª companhia — Capitão, Roberto Rutomtsch;

Tenente, Manoel Fernandes de Almeida;

Alferes, Vicente Bueno e Secundino da Costa Freitas.

RECTIFICAÇÕES

O cidadão José Pereira da Costa foi nomeado, por decreto de 15 do corrente mez, para o posto de alferes e não de capitão da 1ª companhia do 1º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio do Recife, no Estado de Pernambuco, como foi publicado no *Diario Official*, de 21.

Os cidadãos nomeados, por decreto de 13 de agosto ultimo, para os postos de tenente-coronel commandante do 91º regimento de cavallaria, capitão-cirurgião do 92º regimento e capitão-assistente da 46ª brigada, da mesma arma, da guarda nacional do municipio de Itambé, no referido Estado, chamam-se João Victorino Raposo, Rubens Lins Cavalcanti de Albuquerque e Edmundo Lins Vieira de Mello e não José Victorino Raposo, Rubens Luiz Cavalcanti de Albuquerque e Edmundo Vieira de Mello, como foi publicado no *Diario Official* de 21 daquelle mesmo mez.

E o cidadão Leandro Saraiva de Mendonça foi nomeado, por decreto de 22 do corrente, para o posto de capitão e não de tenente do 3º esquadrão do 17º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca da Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, como foi publicado no *Diario Official*, de 27.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 26 do corrente, foram promovidos:

A capitães de fragata o capitão de fragata graduado João Carneiro de Almeida, por antiguidade, e os capitães de corveta João Adolpho dos Santos e Americo Brazilio Silvado, por merecimento;

A capitães de corveta o capitão de corveta graduado Alberto Moutinho, por antiguidade, e os capitães-tenentes Augusto Schiffler Thees e José Francisco de Moura, por merecimento;

A capitães-tenentes os capitães-tenentes graduados Annibal do Amaral Gama e Mario de Andrade Ramos, este no quadro extraordinario, ambos por antiguidade; os primeiros tenentes Leodegardo Heloodoro da Luz, por antiguidades e Dario Paes Leme de Castro, por merecimento;

A primeiros tenentes o primeiro tenente graduado Sergio Pizarro de Andrade Pinto e os segundos tenentes José Pereira de Lucena, Luiz Coutinho Ferreira Pinto e Odenato de Moura.

— Por outro de igual data foram graduados no corpo da armada:

Em capitão de mar e guerra o capitão de fragata Gustavo Antonio Garnier; em capitão de fragata o capitão de corveta Jeronymo Rebello De Lamare, em capitão tenente o primeiro tenente Armando Augusto Gonçalves e em primeiro tenente o segundo tenente Arnaldo Pinheiro Bittencourt.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 25 de outubro de 1906

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos no Thesouro Federal:

De 2:376$, accrescimo de vencimentos que no actual exercicio compete ao lente da Escola Polytechnica Dr. Oscar Nerval de Gouvêa;

De 60:000$, obras executadas na construcção do augmento do quartel da força policial;

De 504$400, accrescimo de vencimentos, relativo ao periodo de 17 de junho a 31 de dezembro findo, ao referido lente da Escola Polytechnica.

—Requisitou-se o adeantamento de 400$ ao porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes, para pagamento de despezas miudas.

—Autorizou-se a despeza com o concerto de que precisa o xadrez da 7ª delegacia policial.

Requerimento despachado

Luiz Rodrigues Corrêa, tenente da força policial do Districto Federal, pedindo justificação.— Compareça nesta directoria.

Expediente de 26 de outubro de 1906

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos no Thesouro Federal:

De 24:580$296, fornecimentos feitos ao Hospicio Nacional de Alienados, em setembro findo;

De 12:100$405, fornecimentos á Colonia Correccional dos Dous Rios, no dito mez;

De 655$887, fornecimentos ao Instituto Nacional de Musica, no citado mez;

De 159$327, gaz consumido nesta Secretaria de Estado no 3º trimestre findo;

De 2:000$ mensaes a D. Felippa de Albuquerque, consignação que lhe faz seu marido Domingos Jesuino de Albuquerque, prefeito do Alto Acre.

— Recommendou-se ao chefe de policia do Districto Federal que procure outro predio para funccionar a 1ª estação policial urbana.

Expediente de 26 de outubro de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se ao Sr. director geral de contabilidade deste Ministerio:

A relação de folhas, em duplicata, na importancia de 7:823$866, para pagamento do pessoal desta repartição, durante o mez de setembro findo;

A relação de contas, em duplicata, na importancia de 4:478$544, provenientes de fornecimentos feitos ao Instituto Sorotherapico Federal, durante os mezes de agosto e setembro ultimos.

— Determinou-se aos Srs. delegados do 5º e 6º districtos sanitarios, para que sejam effectuadas rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitaria nos predios seguintes: ruas da *Gamboa n.* 83 e *Candelaria n.* 45 e travessa das Saudades n. 26.

— Accusaram-se os recebimentos:

Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica do officio n. 172, de 23 do corrente;

Ao Sr. Dr. inspector de saude do porto do Estado do Rio Grande do Norte, do officio n. 34, de 6 do corrente.

— Solicitou-se ao Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil a expedição de ordens, no sentido de serem melhoradas as condições de hygiene do barracão situado ao lado da linha dessa estrada, nas proximidades da rua Commandante Maurity, e proceder á mudança de parte do pessoal nelle residente, que é em numero consideravelmente elevado.

Requerimentos despachados

Dia 26 de outubro de 1906

Joaquim Loureiro Guimarães. — Certifique-se.

Dr. José Francisco M. Sayão (1º districto). —Deferido, nos termos da informação.

Augusto Sebastião Rodrtgues (1º districto).—Deferido.

Gaspar Teixeira Rebello.—Queira sellar o documento.

Arthur de Alencar Araripe (1º districto). —Deferido.

Maria Carolina de Azevedo (1º districto). —Deferido.

Domingos Carvalho da Silva (1º districto). —Serão concedidos 60 dias.

Justina C. de Lima V. Barros (5º districto).—Não póde ser attendida.

João Pinto Simões (4º districto). — Deferido.

Jacintho de Almeida (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Antonio Soares Moreira (4º districto).— Serão concedidos 15 dias:

Joaquina Rosa da Cunha (6º districto).— Será reduzida ao minimo.

Francolino Cameu (7º districto). — Deferido.

Antonio Ricardo da C. Pinto (1º districto). —Serão concedidos 90 dias nos termos da informação.

Joaquim Ignacio de Bittencourt (2º districto).—Não póde ser attendido.

Salvador Gonçalves da C. Bastos (4º districto) .—Não póde ser attendido.

Julio A. Moreira da Silva (4º districto). —Deferido, nos termos da informação.

João Jorge Gaio Junior (4º districto).— Serão concedidos 90 dias.

Aurelio Ferreira dos Santos (5º districto). —Não póde ser attendido.

Luzia Alvim de Carvalho (5º districto).— Não póde ser attendida.

Dr. Luiz Delfino dos Santos (5º districto). —Só será attendido quanto á multa.

Joaquim de Araujo (5º districto).—Não póde ser attendido.

José Joaquim de S. Junior (5º districto). —Não póde ser attendido.

Guilhorme Henrique Bridge (1º districto). —Serão concedidos 60 dias.

Oscar Varady (1º districto).—Deferido.

Guimarães Gonçalves & Comp. (1º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Francisco José Rodrigues (7º districto).— Serão concedidos 30 dias.

Estevam de Araujo Marques (7º districto). —Serão concedidos 30 dias.

Luiz Ferreira da Costa e outro (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Levindo de Araujo (2º districto).—Serão concedidos mais 30 dias.

Joaquim C. de Oliveira e Silva (2º districto).—Deferido.

Gastão de Azevedo Villela (4º districto).— Serão concedidos 90 dias.

Simão Antonio de Carvalho (6º districto). —Serão concedidos 30 dias.

Mariano Riera (6º districto).—Deferido.

Senhorinha C. dos S. M. e Oliveira (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Maria P. de Abreu Castello Branco (1º districto).—Deferido.

Dr. Oscar Vinelli (1º districto).—Serão concedidos 60 dias, ficando adiada a impermeabilisação para occasião opportuna.

A. Fonseca & Comp.—Certifique-se.

José Raphael de Azevedo (4º districto).— Não póde ser attendido.

Maria Thereza Carmen Gonçalves (4º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Theotonio Machado Netto (1º districto).— Serão concedidos 60 dias.

Joaquim Ribeiro da Costa (1º districto).— Serão concedidos 60 dias.

Miguel Mauricio da Costa (7º districto).— Serão concedidos 60 dias.

Giovanni Cucco (7º districto).—Serão concedidos 40 dias.

Julia Vieira dos Santos Porto (7º districto). —Serão concedidos 60 dias.

Antonio C. da Rocha Fragoso (4º districto) —Queira provar o que allega.

Manoel Ferreira da Costa (9º districto).— Deferido, nos termos da informação.

A. Valentim do Nascimento (5º districto). —As plantas serão acceitas, feitas as modificações apontadas pelo Dr. engenheiro sanitario.

Antonio Lopes Teixeira Varonde (1º districto).—A medida será adiada.

Costa Pereira & Comp. (4º districto).— Serão concedidos 60 dias.

Antonio F. da Conceição (4º districto).— Serão concedidos 90 dias.

Rachel Braga (1º districto).—Será attendida nos termos da informação do Dr. inspector sanitario.

José Francisco dos Santos Denesa (6º districto).—Será reduzida ao minimo.

Dr. Henrique E. Tamborim (6º districto). —Deferido.

Antonio Joaquim P. C. Junior (1º districto). —Serão concedidos 60 dias.

José de Araujo Coutinho (1º districto).— Serão concedidos 30 dias.

Joaquim Maria de Souza Costa (1º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Thereza Lopes Zita (1º districto).—Deferido.

Antonio A. de Oliveira Thiago (1º districto). —A medida será adiada.

Antonio Manoel Fernandes da Silva (1º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Rosa Imaginaria (1º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Adolpho Mariano Corrêa (1º districto).— Serão concedidos 60 dias.

Luiz Antonio da Silva (1º districto).—Não ha que deferir.

João José de Araujo Gomes (1º districto). —Serão concedidos 90 dias.

Rosa Brum da Rosa (1º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Marcellino de Magalhães Queiroz (9º districto).—Deferido.

Carolina Josephina Bonneault (1º districto). —Serão concedidos 60 dias.

Henrique do Espirito Santo (1º districto). —Serão concedidos 60 dias.

José Nogueira Henrique (1º districto).— Serão concedidos 60 dias.

José Nogueira Henrique (1º districto).— Serão concedidos 60 dias.

Rita Jacintha M. Moreira (1º districto).— Sciente.

Gaspar Ribeiro & Comp. (1º districto).— Deferido.

Raymundo Fróes (1º districto).—Ao proprietario compete requerer.

Antonio Alves da Silva e Sá (1º districto). —Serão concedidos 60 dias.

Dr. Lucas Bicalho Hungria (1º districto). —Deferido.

Cypriano J. Mendes (3º districto).—Não póde ser attendido.

Francisco Affonso da Fonte (6º districto). —Deferido.

Dr. João Soledade.—Deferido.

Dr. Flavio D. Andrade.—Deferido.

Amadeu Beaurepaire Rohan (1º districto). —Deferido.

José Luiz Pipa Junior (6º districto) —Deferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de outubro de 1906

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 142 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 6.179, de 20 do corrente, abrindo a este ministerio o

credito de 2:463$984 para pagamento a Cunha Paranhos & Comp., em virtude de sentença judiciaria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de outubro de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 817 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 24 do corrente, exarado no officio da Commissão Constructora da Avenida Central, n. 271, do dia anterior, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de seis caixas contendo material metallico para construcção, vindas no vapor allemão *Borussia*, com destino ás obras do novo edificio da Caixa de Amortização e consignadas á referida commissão.

N. 818—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Commercio e Navegação, resolveu, por acto de 21 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o n. XVI do art. 17 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, revigorados pelo art. 17 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, do material constante da inclusa relação e a importar pela requerente com destino ao serviço de seus vapores.

N. 821—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de conformidade com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 637, de 27 de agosto ultimo, e interposto por Louis Hermanny & Comp. do acto pelo qual, de accôrdo com os peritos por parte da Fazenda, mantivestes a classificação de «productos chimicos não classificados», para pagar direitos *ad valorem* na razão de 50 %, dada pelo conferente á mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 1.845, de 5 de maio proximo findo, como «polpa medicinal, de qualquer qualidade», para pagar a taxa de 1$600 o kilogramma, do art. 220 da tarifa.

N. 822—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram P. S. Nicolson & Comp. e outros, resolveu, por despacho de 10 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, que se adopte a classificação, no art. 472 da tarifa, proposta em vosso officio n. 714, de 26 de setembro ultimo, dirigido á Directoria das Rendas Publicas, para os tecidos cuja classificação, no art. 473 da mesma tarifa, foi determinada pela resolução constante do officio desta directoria, n. 566, de 21 de agosto proximo findo.

N. 823— Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 de setembro proximo findo, resolveu autorizar o administrador da Mesa de Rendas de Macahé a contractar com Antonio Soares Ribeiro & Comp., mediante as condições estabelecidas na proposta por elle apresentada em concurrencia publica e acceita como mais vantajosa aos interesses da Fazenda, os concertos de que precisa o edificio da respectiva mesa de rendas e de que tratou no officio a que vos referis no de n. 690, de 19 daquelle mez, endereçado á Directoria das Rendas Publicas.

N. 824—Communico-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 18, resolveu o Sr. Ministro indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 749, de 9 do corrente, e em que Adolpho Ubaldino Xavier, syndico provisorio da massa fallida de Laemmert & Comp., pede relevação da armazenagem vencida por diversos volumes consignados áquella firma.

N. 825 — Communico-vos, para os fins convinientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente, exarado no officio da Prefeitura do Districto Federal, n. 576, do dia anterior, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o art. 2º, XIV, n. 12, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de cincoenta e quatro volumes contendo quatro baldaquinos e dezeseis lampadas electricas e os respectivos globos, vindos da Europa no vapor *Santos*, importados pela referida prefeitura com destino ao Theatro Municipal.

N. 826 — Cmmunico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 388, de 23 de maio ultimo, e interposto por José de Almeida Ferreira da decisão pela qual essa alfandega, de accôrdo com os arbitros por parte da Fazenda na commissão arbitral, mandou classificar como «stearina em massa», para pagamento da taxa de 800 réis por kilogramma, do art. 68 da tarifa, a mercadoria que o recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 6.360, de fevereiro ultimo, como «sebo de qualquer qualidade», sujeito a taxa de 100 réis por kilogramma, do art. 67 da mesma tarifa, resolveu, por despacho de 10 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 126 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, remetto-vos, para ser devidamente revalidado, conforme requereu Sabino Felippe José, o incluso contracto escripto em lingua arabe, acompanhado da respectiva traducção.

—Sr. director das Rendas Publicas:

N. 34—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 27 de setembro ultimo, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, conforme declara o respectivo presidente em officio n. 670, de 22 do corrente, julgou boa a fiança, no valor de 1:500$, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por Antonio Martins de Alcantara, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no exercicio do cargo de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Cantagallo e Itaocara, no Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. administrador da Mesa de Rendas de Porto Acre:

N. 94 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 17 de setembro proximo findo, resolveu approvar o acto de que déstes conta em officio de 5 de junho ultimo e pelo qual nomeastes Bemvindo Soares de Oliveira e Euclydes Cavalcante Maranhão para exercerem respectivamente o logar de agentes dessa mesa de rendas nas villas de Rio Branco e de Xapury.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 180 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 121, de 8 de agosto ultimo, em que recorreis da decisão pela qual déstes provimento ao recurso intentado para essa delegacia pela Intendencia Municipal dessa capital do acto da Inspectoria da Alfandega negando-lhe a restituição da quantia de 16:513$500, que pagou de sello proporcional sobre um contracto firmado entre a mesma intendencia com o *Banque de L'Union Parisienne* para execução das obras dos serviços de agua e exgotto, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

— Sr. administrador da Mesa de Rendas de Salinas:

N. 90 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, proferido sobre vosse officio n. 87, de 26 de junho ultimo, communico-vos que foi reiterado ao Ministro da Guerra o pedido de armamento com as respectivas munições para os guardas e marinheiros dessa repartição, levando-se em conta os cartuchos embalados para carabinas, já fornecidos, e recommendo-vos devolvais com urgencia áquelle ministerio os cartuchos para metralhadoras, que foram remettidos por equivoco a essa mesa de rendas.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 89 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 37, de 7 de maio ultimo, e em que recorreis da decisão pela qual reformastes a da Inspectoria da Alfandega desse Estado, mandando classificar no art. 473 da tarifa como «tecido de phantasia de algodão» para pagar a taxa conforme o seu peso por metro quadrado, a mercadoria que Bastos Lisboa & Comp. submetteram a despacho pela nota de importação n. 6.728, de agosto do anno passado, resolveu, por despacho de 9 de agosto proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso *ex-officio* por não caber no caso recurso para essa delegacia e sim para o Thesouro.

N. 91—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 28 de setembro proximo findo, nomeando o 3º escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco Francisco Pinto de Mesquita para exercer, em commissão, o logar de administrador da Mesa de Renda de Salinas, na bahia de Tutoya.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 191—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, por despacho de 17 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, resolveu o Sr. Ministro negar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 159, de 12 de setembro ultimo, e interposto pelo Dr. Manoel Lagoeiro do acto pelo qual deixastes de attendel-o na certidão, requerida, de pagamento do imposto de posse de terras no ribeirão de S. Domingos, affluente do rio José Pedro.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 139—Remetto-vos o titulo definitivo de nacionalização do vapor *Mararià*, expedido em virtude do requerimento e mais papeis que acompanharam vosso officio n. 156, de 21 de dezembro do anno proximo passado, afim de ser por essa delegacia entregue a quem de direito, depois de pago o respectivo sello na importancia de 20$000.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 80—Em solução ao vosso officio n. 95, de 1 do mez proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, que as cadernetas das caixas economicas são penhoraveis, só podendo, porém, ser permittida a penhora mediante précatoria de venia, expedida pelo juiz competente e na qual esteja detalhadamente descripto o que deva ser penhorado.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 255 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer

do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso a que se refere vosso officio n. 206, de 13 de julho ultimo, e que interpuzestes de vossa decisão annullando o processo instaurado pela Alfandega desse Estado contra Paiva Oliveira & Comp., á vista do auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado em 22 de janeiro do corrente anno e assignado pelo agente fiscal José Mamede Pessoa Valença; bem assim mandar que seja imposta a esse agente a pena de que trata a circular n. 29, de 14 de junho de 1901.

N. 256 — Em relação ao recurso transmittido com o officio dessa delegacia, n. 28, de 5 de setembro ultimo e interposto por Narciso Maia & Comp. do acto pelo qual lhes negastes restituição dos direitos que, segundo allegam, de mais pagaram pelo despacho da mercadoria constante da nota de importação n. 13.883, de 18 de abril proximo findo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accôrdo com o parecer deste, resolveu, á vista do disposto no art. 537 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, não tomar conhecimento do alludido recurso.

N. 256 A — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 21, de 2 de julho ultimo, e em que a *Great Western of Brazil Railway Company, Limited*, pede restituição dos direitos, na importancia de 30$, que pagou por uma machina de escrever.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 237 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Christiano J. Freire & Comp. na petição encaminhada com o vosso officio n. 255, de 6 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o disposto no n. 8, § XIV, do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, do material constante da inclusa relação e que os requerentes pretendem importar com destino á sua fabrica de banha em S. Sebastião do Cahy, nesse Estado.

— Sr. administrador da Mesa de Rendas Federaes de Macahé:

N. 23 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presentes as propostas apresentadas por Antonio Soares Ribeiro & Comp. e Lucas Vieira para os concertos de que carece o edificio onde funcciona essa mesa de rendas, e a que se refere o vosso officio n. 60, de 11 de setembro ultimo, endereçado á Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal pelo da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 690, de 19 do mesmo mez, resolveu, por despacho de 28, acceitar a do primeiro proponente por ser mais vantajosa aos interesses da Fazenda e autorizar-vos a mandar lavrar, de accôrdo com as condições estabelecidas no edital, o contracto para realização das obras, no qual deverá ser incluida a clausula de serem os terraços existentes no predio feito sobre vigas de ferro de duplo T, espaçadas convenientemente e com a necessaria resistencia, ligadas por arco de concreto, com ladrilhos estrangeiros, conforme o orçamento, tendo entre os ladrilhos e o respaldo arcos, si for ao nivel da parte superior das vigas de ferro, uma camada de betume, que póde ser o composto de zarcão, alvaiade, oleo de linhaça e seccante, nas proporções convenientes, de modo a tornar-se uma camada de massa pastosa, afim de que, pela dilatação do ferro devida ao calor solar e que produzirá, fendas ou desligará do ferro os ladrilhos pelas juntas e o concreto, não permitta á camada de consistencia pastosa as infiltrações das aguas das chuvas.

Outrosim vos declaro, na fórma do citado despacho, que a fiscalização de taes concertos fica a vosso cargo, cumprindo que, antes de ser passada a primeira mão de tinta nas madeiras e quando o terraço se achar em estado de receber os ladrilhos, o communiqueis áquella directoria, afim de ser designado um engenheiro para examinal-os.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 448—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 25, proferido sobre vosso officio n. 406, de 13 do corrente, resolveu autorizar-vos a assignar a escriptura de venda a esse Estado do proprio nacional situado em Campinas e denominado «alojamento de immigrantes», depois de recolhida aos cofres dessa repartição a importancia de 94:779$549, correspondente ao valor dos terrenos respectivos e dos gastos feitos pela União no mesmo predio; devendo essa delegacia communicar opportunamente ao Thesouro a realização da venda e remetter os esclarecimentos necessarios para os assentamentos a cargo da Secção dos Proprios Nacionaes.

N. 449—Recommendo-vos informeis si foi recebida por essa delegacia a ordem desta directoria, n. 194, de 10 de maio do corrente anno, relativa ao processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo, instaurado pela Collectoria das Rendas Federaes em Itapetininga contra Luiz Trevisan.

N. 450 — Communico-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 de setembro proximo findo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 633 de 1 do corrente, resolveu, em sessão do dia 28 do mez anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 2:000$, prestada por Lincoln Paranhos em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de collector das rendas federaes de S. João da Boa Vista, nesse Estado.

— Sr delegado fiscal em Sergipe:

N. 54 — Afim de ser cobrado com revalidação o sello a que está sujeito, incluso vos remetto, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, o processo em que Benedicto Procopio de Jesus reclama contra o procedimento do inspector da Alfandega desse Estado, em um processo de infracção do regulamento, n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 26 de outubro de 1906

Arêas & Irmão.—Transfira-se. Imponho a multa de 20$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Thomé & Comp. — Averbe-se a mudança.

A. Gomes.—Transfira-se.

João Martins Ribeiro. — Pague o imposto em debito.

Alberto Ferreira da Silva.—Prove melhor o allegado.

Mevelio Barbeito.— Mantenho o valor locativo arbitrado.

Jose Ferreira Garcia. — Satisfaça a exigencia.

Jacintho Thomé Abrantes.— Restitua-se a quantia de 792$ pela verba Receita a annullar.

Antonio Machado Lopes. — Restitua-se a quantia de 396$ pela verba Receita a annullar.

Gaspar Augusto de Figueiredo.—Em face do parecer, altere-se a classificação.

Ignacio Dias Pereira Nunes.— Restitua-se a quantia de 27$ pela verba Receita a annullar.

Domingos Moreira dos Santos. —Transfira-se.

Francisco Bemfica de Menezes.— Prove o direito de propriedade por parte do vendedor.

Antonio José de Lima Castello. — Sello a certidão de fls. 1 e 2.

Joaquim Marques de Carvalho.— Pague o imposto em debito.

José Mendes.—Transfira-se.

Carlos Lopes Brandão. — Legalize o documento de fl. 1.

Donato Rocholo. — Feitas as correcções indicadas, transfira-se.

Souza & Santos. — Transfira-se.

Souza Cruz & Comp. —Provem o allegado.

José Augusto Osorio Junior. — Rivalide o sello do documento de fls. 2.

Fernandes & Frade. — Transfira-se.

Mattos & Martins.—Satisfaçam a exigencia.

José Joaquim Pereira e outro. — Feitas as correcções indicadas no parecer, transfira-se.

Antonio N. Tolentino. — Restitua-se a importancia de 216$, solicitando-se credito pela verba Reposições e restituições, depois de apresentados os conhecimentos originaes ou assignado o competente termo de responsabilidade.

João Ramos. — Averbe-se a mudança e altere-se a classificação nos termos do parecer. Imponho a multa de 50$000, de accôrdo com o art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Teixeira dos Santos. — Transfira-se Imponho a multa de 50$000, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Francisco Soares da Fonseca. — Pague o o debito accusado no parecer.

Gomes & Peleteiro.—Em face do parecer, mantenho o arbitramento de 3:600$000.

Alice Rodrigues Domingues.—Transfira-se

Maria do Carmo Silva. — Idem.

Carvalho & Ribeiro. — Idem.

Glama & Gustave.—Idem.

Pierre Labarthe.—Idem.

Delphino Candido Braga.— Pague a differença do sello da carta de sentença

Gastão Pinheiro Marques Canario.—Averbe-se a sentença.

Antonio José Gomes de Paiva. —Officie-se á Inspectoria Geral das Obras Publicas perguntando si o predio é exclusivamente abastecido de agua por hydrometro.

Maria Christina de Alcantara Santos.— Restitua-se a quantia de 36$, levando-se a despeza á verba Reposições e restituições, e solicitando-se o competente credito.

Domingos Francisco da Silva e outro.— Juntem a patente de registro.

Francisco Corral.— Inscreva-se. Imponho a multa de 50$, nos termos do art. 41 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

João Casemiro dos Reis Costa e outro.— Idem.

Dr. Alfredo Camillo Valdetaro.— Transfira-se.

José Abrahão Lobo.—Idem.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 25 de outubro de 1906

A' Imprensa Nacional, pedindo devolução do trabalho do capitão-tenente Frederico Octavio de Lemos Villar, intitulado *Obras de defeza em campanha* (officio n. 1.547).

—A' Bibliotheca e Museu Naval, remettendo dous exemplares dos novos regulamentos da marinha de guerra dinamarqueza, relativos

a salvas e ceremonial, do uso de bandeiras e distinctivos e um livro contendo as estampas coloridas destes ultimos (officio n. 1.548).

—Ao Quartel General, communicando o indeferimento do requerimento do ex-invalido Virgilio Gomes Leal pedindo reinclusão no Asylo (officio n. 1.549).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 24 de outubro de 1906

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, remettendo o officio da Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, n. 33, de 3 de agosto ultimo, relativo á difficuldade com que lutam os candidatos á carta de machinistas mercantes, pela impossibilidade em que se acham de prestar exames elementares de portuguez, arithmetica e geometria nos estabelecimentos de ensino equiparados ao Gymnasio Nacional, e consultando si não seria possivel permittir a realização de taes exames nos alludidos estabelecimentos, declarando-se nos respectivos attestados que elles só serão validos para os effeitos do decreto n. 6.005, de 2 de maio ultimo (aviso n. 1.012).

—A' Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, declarando, de accôrdo com o parecer do consultor togado do Conselho Naval, em consulta n. 9.755, de 29 de setembro proximo passado, que os salvados do palhaboto inglez *Enterprise*, que se achavam na referida capitania á disposição do juiz federal supplente, devem ser postos, bem como as questões correlatas, sob a jurisdicção do juiz seccional effectivo, devendo ser destruido, si já não foi, o casco submergido do mesmo palhabote, e requisitado do juiz o pagamento das despezas (aviso n. 1.011).

Dia 26

Ao Quartel General, mandando submetter á inspecção de saude o estacionario da secção de meteorologia da Repartição da Carta Maritima Athanagildo Coutinho de Vilhena (aviso n. 1.018).—Communicou-se á Carta Maritima (officio n. 1.019).

— Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

Autorizando a mandar abrir a concurrencia limitada para a construcção de um edificio destinado a servir de quartel á guarnição das torpedeiras, em Mocanguê (aviso n. 1.017).

Ordenando que providencie para que o vapor *Commandante Freitas* entre no dique, logo que houver opportunidade, afim de que as directorias competentes possam informar quaes as obras de que o mesmo navio carece e qual o tempo indispensavel para que taes obras se effectuem (aviso numero 1.023).—Communicou-se á Repartição da Carta Maritima (aviso n. 1.024).

— A' Capitania do Porto do Estado da Bahia, autorizando a despender até tresentos mil réis com o concerto do telhado e a substituição de uma thesoura do edificio em que funcciona essa capitania (aviso n. 1.016).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 27 do corrente:

Concedeu-se licença ao coronel medico de 1ª classe, reformado do exercito, Aggripino Ribeiro Pontes, para residir no Estado de Santa Catharina;

Foi exonerado o capitão do estado-maior do exercito Domingos Ribeiro, do logar de adjunto da delegacia da repartição do estado-maior do mesmo exercito, junto ao commando do 7º districto militar;

Foi nomeado o capitão do estado-maior maior do exercito Gregorio de Paiva Meira, para o logar de adjunto da delegacia da repartição do estado-maior do mesmo exercito junto ao commando do 7º districto militar;

Foram nomeados encarregados das pharmacias militares:

De Lorena, o capitão pharmaceutico de 3ª classe do exercito José Basilio da Gama Villas Boas Junior;

De Pernambuco, o 1º tenente pharmaceutico de 4ª classe do exercito, Oscar Augusto da França Ferreira:

Da Fabrica de Polvora de Piquete, o pharmaceutico adjunto do exercito Affonso Garcez Paranhos Montenegro.

—Foi designado para servir na commissão constructora de estradas estrategicas em Palmas, no Estado do Paraná, o pharmaceutico adjuncto do exercito, João das Virgens Lima.

Expediente de 22 de outubro de 1906

Ao intendente geral da guerra, permittindo a Arp & Comp. embarcarem com destino a Mossoró 11 caixas com armas e munição.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Declarando que é posto em disponibilidade o 2º tenente José Pereira de Mesquita, visto ter sido eleito intendente do municipio de Bananeiras, no Estado da Parahyba do Norte.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do major do corpo de engenheiros José da Silva Braga as alterações que constam do attestado que se envia;

Continuar addido por mais 30 dias, ao 5º regimento de cavallaria o capitão do 7º Aristides Arminio de Almeida Rego;

Recolher á Capital Federal o capitão Luiz Narciso de Barros Cavalcante, o 2º tenente Genesio Machado da Cunha e o alferes-alumno Octavio Pitaluga, que se acham na séde do 7º districto militar;

Servir addidos, ao 1º batalhão de engenharia o capitão do 3º de artilharia Silverio Augusto de Azevedo, e ao 9º de infantaria, por mais 60 dias, o 2º tenente João Ferreira de Carvalho.

Transferindo, na arma de infantaria, os 1ºs tenentes Hilario Francisco Dias, do 3º batalhão para o 29º e Epaminondas Benedicto da Cunha, do 29º para o 3º.

Dia 23

Ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, remettendo, para que se digne apresentar á mesma Camara, papeis em que o 2º tenente do cavallaria Antonio Netto de Azambuja pede ao Congresso Nacional que a antiguidade de seu posto seja contada da data em que foi nelle commissionado.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo a distribuição á Delegacia Fiscal no Paraná do credito de 100$, para pagamento a que tem direito o Dr. Brazilio Ferreira da Luz (aviso n. 677).

— Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, para os fins convenientes, cópia do decreto de 17 do corrente, nomeando 1º tenente medico de 5ª classe, o medico adjunto Dr. Alfredo de Barros Loureiro Brandão.

— Ao director geral de Saude, approvando, sendo attendidas as modificações que se indicam, os processos de fornecimentos diversos ao hospital militar provisorio de Manáos e á enfermaria militar de Alagoas.

— Ao director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, declarando que de accôrdo com o art. 235 do regulamento, fica o operario de 1ª classe Bernardino José Barbosa dispensado do trabalho com metade do vencimento que actualmente percebe.

— Ao intendente geral da Guerra:

Approvando o contracto com Laudelino Pereira de Barcellos, Souza & Barros e Santos Rocha & Comp. para o fornecimento de objectos de expediente, livros, impressos e outros artigos destinados ao Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul e aos corpos do 6º districto militar e ás escolas regimentaes dos ditos corpos;

Elevando de $641 a $822 o valor dos extraordinarios para as praças da guarnição de Uruguayana, e de 1$462 a 2$650 o da forragem para os animaes em serviço na mesma guarnição, fixados para o semestre actual por aviso de 7 de julho findo.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Concedendo:

Licença, por 60 dias, em prorogação para tratamento de saude, ao 2º tenente do 5º regimento de cavallaria Antonio Prudencio de Lima, podendo gosar a mesma licença na Capital Federal:

Troca de corpos entre si aos 2ºs tenentes João Moreira de Oliveira Braziliano e Alexandre Galvão, este do 2º batalhão de engenharia e aquelle do 3º regimento de artilharia.

Mandando:

Contar pelo dobro, ao capitão do 39º batalhão de infantaria Ignacio Gomes da Costa o periodo decorrido de 6 de setembro de 1893 a 11 de fevereiro de 1904, durante o qual serviu nas forças federaes no Estado do Paraná;

Continuar addido ao 2º batalhão de engenharia, até segunda ordem, o 2º tenente do 2º regimento de cavallaria Herminio Lyra da Silva;

Permittindo ao major Augusto Fabricio Ferreira de Mattos e ao 2º tenente Collatino Marques vir á Capital Federal.

Transferindo:

Na arma de cavallaria, os 1ºs tenentes Heitor Toledo, do 12º regimento para o 4º, e Marcionillo Gonçalves Barroso, do 4º para o 12º;

Na arma de infantaria, os 2ºs tenentes Grimaldo Teixeira Favilla, do 21º batalhão para o 7º; e Diomedes Simpliciano Pereira de Souza, do 31º para o 29º.

Ministerio da Guerra—N. 46— Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1906.

Sr. director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro— Afim de attender ás necessidades actuaes do serviço desse arsenal deveis providenciar afim de que as officinas de machinas, a de construcção e serralheiros fiquem na 1ª secção; as de alfaiates, correeiros, pintores, fundição, ferreiros, obras brancas e latoeiros, na 2ª; e armas portateis na 3ª.

Deveis ainda providenciar afim de que se effectue para o novo arsenal a mudança das officinas de ferreiros, latoeiros e obras brancas á medida que forem sendo terminadas as construcções respectivas.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo.*

Requerimentos despachados

Henrique Deslandes, pedindo seja feita, por conta do Ministerio da Guerra experiencia de um apparelho proprio para navegação aerea.— O Ministerio da Guerra não dispõe de verba para experiencias desta natureza.

João Nepomuceno Rodrigues, ex-2º cadete 2º sargento, pedindo ser incluido no Asylo dos Invalidos.— Indeferido.

Pedro Elysio Neves Bandeira, ex-soldado, solicitando inclusão no Asylo dos Invalidos da Patria.— Indeferido.

José Balthazar da Silva, 2º sargento asylado, requerendo residir no Piauhy.— Indeferido.

Alzir Mendes Rodrigues Lima, alumno da Escola de Guerra, pedindo matricula no 2º anno do curso da mesma escola.— Indeferido.

Pedro Aurelio de Góes Monteiro, alumno da Escola De Guerra, solicitando licença para prestar exames das materias do 1º anno do curso de guerra.— Indeferido.

Cyriaco Leite da Silva, mestre de secção de funileiros do Arsenal de Guerra de Matto Grosso, pedindo pagamento de gratificação. —Apresente prova do exercicio.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 26 de outubro de 1906

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 3.500-0-0 ou 55:422$680, ao cambio de 15 5/32, a Haupt, Biehn & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho ultimo (aviso n. 3.476);

De £ 2.849-15-11 ou 45:126$663, ao mesmo cambio, á mesma firma, idem á referida Estrada em agosto ultimo (aviso n. 3.477);

De marcos 17.825,00 ou 113:939$150, ao cambio de 782 réis por marco, a Herm Stoltz & Comp., idem á referida Estrada em agosto ultimo (aviso n. 3.478);

De £ 28.455-1-11 ou 450:587$909 ao cambio de 15 5/32 á *The Brazilian Coal Company*, de carvão Cardiff para a mesma Estrada em setembro ultimo.

Requerimento despachado

Dia 27 de outubro de 1906

D. Anna Pereira de Siqueira, por seu procurador Nicoláo Sampaio, pedindo uma certidão.—Deferido. Compareça na 2ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral da Industria

Dia 27 de outubro de 1906

Requerimento despachado

José Napoleão de Luna Freire, ex-praticante da Administração dos Correios de Pernambuco.— Complete o sello.

Exame prévio

José Barros da Fonseca, pedindo privilegio para sua invenção de uma carteira denominada «Brinde de Economia» para todos os freguezes, destinada a guardar estampilhas, sellos, passagens, coupons de bonds e outros misteres.— Compareça nesta Secretaria de Estado no dia 29 do corrente á 1 hora da tarde.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 27 de outubro de 1906

Declarou-se ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas ficar approvado o horario que a titulo de experiencia organizou, para trens diarios entre Ribeirão Vermelho e a estação de Lavras.

—Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordens no sentido de serem despachadas, livres de direitos aduaneiros, na alfandega desta Capital, 4 caixas, marca E.F.C.B.—Rio de Janeiro 1/4, vindas no vapor inglez *Spartan Prince* contendo uma machina de fazer arruellas e destinada á Estrada de Ferro Central do Brazil.

—Deu-se conhecimento da resolução supra á directoria daquella Estrada e remetteu-se-lhe a factura.

Requerimento despachado

The Great Northern Railway Brazil, Limited, representada por seu advogado Dr. Leitão da Cunha, pedindo certidão. — Compareça na 2ª secção desta directoria geral.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 26 de outubro de 1906

José Octavio de Medeiros Rocha, ex-praticante da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo para ser nomeado praticante de 2ª classe da mesma repartição.— Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 27 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.361, de 17 de outubro pagamento a diversos de 44:816$449, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de fevereiro a agosto ultimos;

N. 3.414, de 20, pagamento de 9:787$500, a J. A. Vieira Lima, de trabalhos de construcção de um reservatorio em Jacarepaguá, no corrente mez;

N. 3.415, de 20, idem ao mesmo de 7:051$500 á Inspecção Geral das Obras Publicas, no mez de setembro ultimo;

N. 3.363, de 17, idem a diversos, de 5:766$532 de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de janeiro, abril e maio ultimos;

N. 3.412, de 19, pagamento á *Société Anonyme Usines de Braine le Conte* de 43:858$900, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de julho;

N. 3.424, idem á referida sociedade, de 50:159$567, concernentes ás obras do novo edificio da Caixa de Amortização, durante os mezes de agosto e setembro;

N. 3.406, de 19, idem a Herm Stoltz & Comp., de 1:188$850, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de agosto;

N. 3.407, de 19, idem ao mesmo, de 11:887$576, idem no mez de julho;

N. 3.408, de 19, idem idem de 2:972$125, no mez de agosto;

N. 3.114, de 3, pagamento de 2:500$, á Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil, de subvenção de viagem realizada ao mez de agosto;

N. 3.401, de 19, idem de 300$ ao 2º escripturario Joaquim Carlos Vieira de Mello, de ajuda de custo;

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.162, de 16 de outubro, pagamento a diversos, de 9:396$991, de alugueis de predios occupados pela secretaria, delegacias, estações e postos policiaes de julho a setembro deste anno;

N. 4.172, de 17, idem de 6:845$060, a Henque Loureiro, thesoureiro do corpo de bombeiros, de despezas que pagou em setembro ultimo;

N. 4.048, de 4, distribuição de 306$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Alagoas, para pagamento de soldo ao soldado reformado Herculano Bezerra de Vasconcellos, de agosto a setembro deste anno;

N. 4.175, de 17, pagamento de 1:261$383, a diversos, de fornecimentos para a lancha *Esquirol* da colonia de alienados, em setembro ultimo;

N. 4.173, de 17, idem de 111.228$772 a diversos, de fornecimentos feitos, em setembro ultimo ao corpo de bombeiros.

— Ministerio de Relações Exteriores — Aviso:

N. 320, de 17 de outubro, pagamento de 135$000 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos feitos em setembro, a esta Secretaria do Estado.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

Da Recebedoria da Capital Federal n. 135, de 19 de outubro, distribuição de 530$994, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Pará, para pagamento ao 4º escripturario da Alfandega daquelle Estado, de seus vencimentos de outubro a dezembro deste anno.

N. 699, de 21 de setembro, da Alfandega do Rio de Janeiro, pagamento a diversos, de 22.993$025, de fornecimentos áquella repartição, de fevereiro a agosto ultimos;

Requerimento da *Leopoldina Railway Company*, pagamento de 8$400, á requerente, de passagens concedidas para o Ministerio da Fazenda, este anno.

Exercicios findos:

Aviso do Ministerio da Justiça n. 2.815, de 14 de setembro de 1904, pagamento á Intendencia Municipal de Lagoado de 1:220$300, de despezas eleitoraes que pagou em 1904.

Requerimentos:

De João Pedro da Silva, pagamento de 167$079 ao requerente, de vencimentos que não recebeu em novembro e dezembro de 1903, como estafeta do correio;

Do tenente-coronel Caetano Manoel de Faria Albuquerque, pagamento de 200$ de ajuda de custo que deixou de receber em maio de 1899;

Do Dr. Raul Penido, idem de 302$400, á Camara Municipal de Juiz de Fóra, de fornecimento feito em janeiro de 1904, á Estrada de Ferro Central do Brazil;

Da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, pagamento de 144:000$ de juros a que tem direito;

De F. F. Braga, idem de 709$ ao requerente, de fornecimentos que fez em 1904 á Repartição Geral dos Telegraphos;

De João Francisco Regis Lobo, pagamento de 84$492, ao requerente de differença de vencimentos que deixou de receber em 1902 como continuo interino da Alfandega de Pernambuco.

— Requerimentos despachados:

De M. Buarque & Comp., pedindo o pagamento de diversas contas de passagens e fretes concedidos a requisição do Ministerio da Fazenda e na importancia de 2:834$050. —Registre-se. As requisições não estão sujeitas ao sello, em face do dispositivo do art. 16 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Da mesma firma, idem, idem, idem de 945$700.—O mesmo despacho.

Da mesma firma, idem, idem, idem de 820$150.—Tendo sido as requisições juntas ao processo, para o fim de provar-se que a despeza, tendo sido requisitada pelo Ministerio da Fazenda e repartições do mesmo dependente, á conta do mesmo deve correr, dá-se o caso previsto no art. 16, do decreto n. 3.564 de 22 de janeiro de 1900, não estão sujeitas ao sello. Registre-se.

Da mesma firma idem, idem, idem de 3:142$890.—Registre-se. As requisições officiaes para concessões de passagens á conta

dos creditos dos orçamentos dos diversos ministerios, são documentos officiaes a que se refere o art. 16 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, e sómente estão sujeitas ao sello, quando offerecidas para provar facto que não seja a existencia da propria requisição, ou desta decorrente. O exame comparativo dos dispositivos dos artigos 14 e 20 e 16 não deixam duvidas sobre o caso.

Da mesma firma idem, idem, idem de 142$100.—Registre-se. Os documentos não estão sujeitos ao sello, em face do art. 16, do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizos—Provedoria e Residuos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Civel, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, praça da Republica n. 17.

Pretorias— 1ª, rua do Rosario n. 48; 2ª, rua Visconde de Inhauma n. 89; 3ª, praça da Republica n. 12; 4ª, praia do Santa Luzia n. 5; 5ª, Rua do Rezende n. 2, sobrado; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 12; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua do Mattoso n. 80; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Sessões e audiencias de amanhã

Juizo Seccional—2ª Vara, ao meio-dia.

Côrte de Appellação — 1ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito — 1ª Vara Civel, ao meio dia; 2ª Vara Civel, ás 11 1/2 horas; 3ª Vara Civel, ás 11 3/4.

Pretorias — 5ª, 6ª, 9ª e 11ª, ao meio-dia.

Supremo Tribunal Federal

65 sessão, em 27 de outubro de 1906

Presidencia do Sr. ministro Piza e Almeida

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessôa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcante e Manoel Espinola.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Lucio de Mendonça, por se achar em goso de licença, e João Pedro, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.378—Matto Grosso—Relator, Sr. Herminio do Espirito Santo; paciente, Maximiano Sigarini. — Foi concedida a ordem de soltura por ausencia de informações precisas e demora na formação da culpa, unanimemente. Impedido, o Sr. Manoel Murtinho.

N. 2.375 — Matto-Grosso—Relator, o Sr. Guimarães Natal; paciente, coronel Severo José da Costa e Silva.—Proposta e não vencida a preliminar de não se tomar conhecimento do *habeas-corpus*, por incompetencia do tribunal para conhecer delle originariamente, contra o voto do Sr. relator, foi concedida a ordem de soltura do paciente, unanimemente.

Impedido, o Sr. Manoel Murtinho.

N. 2.399 — Capital Federal — Relator, o Sr. Amaro Cavalcante; paciente, Alfena de Jesus.—Foi negada a ordem por estar a paciente condemnada, contra os votos dos Srs. Amaro Cavalcante, Alberto Torres, Manoel Murtinho e Guimarães Natal.

Aggravo de velição

N. 844 — Bahia — Relator, o Sr. Manoel Espinola; aggravante, o municipio da Capital do Estado da Bahia; aggravada, a *Compagnie d'E'clairage de Bahia*.—Negou-se provimento ao aggravo, contra os votos dos Srs. Manoel Espinola, Alberto Torres, Manoel Murtinho e Herminio do Espirito Santo.

Appellação crime

N. 261 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Amaro Cavalcante; revisores, os Srs. Manoel Espinola e Pindahiba de Mattos; appellantes, Pedro da Costa Pinto Bandeira e outros; appellada, a Justiça Federal.—Proposta, foi vencida a preliminar de não se conhecer da appellação por apresentada fóra do prazo legal, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações civeis

N. 1.265 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellada, *L'Union*, companhia de seguros maritimos e terrestres. — Ao Sr. ministro Epitacio Pessôa.

PASSAGENS

Recurso eleitoral

N. 124—Ao Sr. Guimarães Natal.

Appellações civeis

N. 1.119—Ao Sr. Cardoso de Castro.
N. 1.250—Ao Sr. Manoel Espinola.

Recurso extraordinario

N. 367—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Revisões crimes

Ns. 1.101, 1.103 e 1.135—Ao Sr. Amaro Cavalcante.
N. 1.115—Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.
N. 1.057—Ao Sr. Manoel Espinola.
N. 1.010—Ao Sr. Guimarães Natal.

COM DIA

Appellação civel

N. 1.241 — Relator, o Sr. Cardoso de Castro.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde. — O secretario, *João Pedreira do Coutto Ferraz*.

Procuradoria Geral da Republica

Em 27 de outubro de 1906

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Appellações civeis

N. 1.263 — Pernambuco — 1º appellante, José Ferreira Balthar; 2º appellante, Manoel do Nascimento Cesar Burlamaqui; 3º appellante, a Fazenda Nacional; appellados, os mesmos.

N. 1.145 — Capital Federal — Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Francisco Coelho de Mello.

N. 1.257 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellada, a *Commercial Union Assurance Company, limited*.

Conflicto de jurisdicção

N. 168 — Espirito Santo — O juiz seccional do Estado do Espirito Santo e o 1º supplente do juiz de direito da comarca de Santa Thereza do mesmo Estado.

Revisão crime

N. 1.076 — Minas Geraes — Peticionario, Francisco Fernandes Pedra.

Homologação de sentença estrangeira

N. 513 — Capital Federal — Requerente, Antonio de Portugal Marreca.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. ANTONIO J. PIRES DE C. E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Dia 26 de outubro de 1906

Acções ordinarias

Autor, o bacharel João Köpke; ré, a União Federal.—Recebida a contestação. Em prova na dilação legal.

Autor, Henrique de Saluste Lussac; rés, as companhias de bonds Jardim Botanico e outras.—Vista ao autor para dizer sobre os documentos offerecidas pelas rés.

Autor, o bacharel Francisco Candido de Bulhões Ribeiro; ré, a União Federal.—Recebo a appellação em seus effeitos regulares e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

Autores, João Maria Teixeira Conçalves e outros; ré, a União Federal.—idem.

Autora, D. Hercilia Baggi de Araujo Gonçalves; ré, a União Federal.—Idem.

Inventario

Fallecida, Olivia Meirelles Guimarães Bastos; inventariante, Maria Fortunata Meireilles Guimarães.—Julgo por sentença o calculo de fls. para que produza os seus devidos e legaes effeitos.

Especialização de hyppotheca

Supplicantes, Dr. Carlos Claudio da Silva e sua mulher D. Maria Amelia Leite da Silva. — Nomeio os peritos indicados; designo o escrivão dia e hora, fazendo-se as necessarias notificações.

Supplicantes, os mesmos. — Vista aos interessados.

Ajvará

Supplicante, padre Francisco Xavier de Azevedo Castro, tutor dos menores Maria Luiza e outros.— Tendo sido o predio avaliado judicialmente, como consta a fls., torna-se desnecessaria nova avaliação; assim, defiro o requerido a fls.

Arrecadação

Arrecadante, o Juizo Federal da 2ª Vara; arrecadado, o espolio do fallecido portuguez Manoel Fernandes de Carvalho.—Dê-se vista ao administrador do espolio e ao Dr. procurador.

Execução de sentença estrangeira

Exequentes, Joaquim dos Reis e outros; fallecido, Antonio Joaquim dos Reis. — E indispensavel o calculo para determinação

do sello proporcional a que está sujeita a transferencia das apolices, cuja averbação requerem os supplicantes.

Execução de sentença

Exequente, Bento Borges da Fonseca; executada, a União Federal.—Em prova, na dilação legal.

Acção summaria

Autores, João Baptista Barthe e outros; ré, a União Federal. — Recebo a appellação em seus effeitos regulares e assigno o praso da lei para a apresentação dos autos na instancia superior.

Summario crime

Autora, a justiça federal; réo, Salvador Molinaro.—Archive-se.

Justificação

Justificante, D. Maria Amelia de Azevedo Costa. — Vistos e examinados os autos; julgo por sentença a presente justificação, para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Entregue-se á parte independente de traslado e pagas as custas.

Carta precatoria

Deprecante, o Dr. juiz federal substituto do Estado do Rio de Janeiro; deprecado, o Dr. juiz federal da 2ª Vara no Districto Federal.—Devolva-se.

Avaliação

Supplicante, D. Maria Virginia Salqueiro Salazar; fallecida, D. Maria Delfina Salgueiro. — Vistos e examinados os autos; julgo por sentença a presente avaliação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Entregue-se á parte, independente de traslado e pagas as custas.

Execuções de sentenças extrangeiras

Exequente, Francisco Precioso Monteiro Martins; fallecido, Antonio José Gomes Martins.— Vistos e examinados os autos; julgo por sentença o calculo do fls. para que produza os seus devidos e legaes effeitos.

Exequente, Maria Gomes Vasco, tutora de seus filhos José, Gracinda e Manoel. —Idem.

Embargo

Embargante, tenente-coronel Antonio da Rocha Moura; embargados, a União Federal, A. Thum e outros. — Cumpra-se.

Summario crime

Autora, a justiça federal; réo, José Ribeiro, — Dê-se vista ao Dr. procurador pelo praso da lei.

Justificação

Justificante, Dr. Melania Frion de Souza, — Vista ao Dr. procurador.

Audiencia

A audiencia de 22 do corrente, compareceu o solicitador Eduardo Gomes da Silva, por parte de D. Irene Tavares Rios, accusou a citação feita á União Federal para nesta audiencia ver propôr a presente acção ordinaria e assignou o prazo da lei para contestação, sob pena de revelia e lançamento. Apregoada, não compareceu e o juiz deferiu.

Compareceu o solicitador Triptolemo Maciel Soares, por parte do bacharel João Kopke, na acção ordinaria que move contra a União Federal e, debaixo de pregão, põe a mesma causa em prova na dilação legal. Apregoada, não compareceu e o juiz deferiu.

Compareceu o advogado Dr. Fausto Tertuliano Bandeira Ferrer, por parte de João Baptista Rombo, accusa as intimações feitas ao 1º procurador da Republica e ao assistente Dr. Francisco Lins Ayque Meira para verem nesta audiencia proseguir na acção summaria especial que o autor move á União; leu a petição inicial e a fé de citação, requerendo fossem ouvidas as testemunhas Adolpho Halssemann, Jansen Muller e João Francisco de Paula e Silva. Apregoados, compareceram as testemunhas Adolpho Fortunato Hasselmann e João Francisco de Paula e Silva, e não tendo comparecido a testemunha J. Muller, requereu fosse a mesma intimada e bem assim o Dr. 1º procurador da Republica e o assistente, aquella, para depor e estes, para assistirem na 1ª audiencia, no dia 25 do corrente, ao meio dia e offereceu allegações escriptas para serem juntas aos autos. O Dr. procurador da Republica compareceu e reinqueriu as testemunhas. O juiz deferiu o requerimento do autor.

JUIZ SUBSTITUTO, DR. JOSÉ CAETANO METELLO — ESCRIVÃO, HEMETERIO GUI-MARÃES

Summarios crimes

Autora, a justiça federal; réo, Manoel Pereira Martins.—Recebo a denuncia. Designo o escrivão dia e hora para a inquirição, feitas as diligencias legaes.

Autora, a mesma; inquerito sobre as notas falsas de 20$ de ns. 2.992.775 e 2.992.740 e de 50$ n. 594.203.—Subam os autos ao Dr. juiz seccional.

Autora, a mesma; réos, J. Chevillard e Accacio Buarque de Gusmão Filho.—Vista ao Dr. procurador.

Autora, a mesma; réo, João Martins.—D. ao 2º procurador. Dê-se-lhe vista.

Acção summaria especial

Autor, o 2º tenente Astrogildo Marques de Figueiredo; ré, a União Federal.—Recebo a appellação em seus effeitos regulares. Subam os autos para a instancia superior, no praso da lei.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentença de 26 de outubro de 1906

Processo crime por infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria; réo, Alfredo Pinto do Carmo.—A' vista da conta de fls. 36 e do conhecimento de fls. 38, julgo o processo findo.

Juizo da Segunda Pretoria

JUIZ, DR. RAYMUNDO CORRÊA; ESCRIVÃO, RIBEIRO DE ALMEIDA

Dia 26 de outubro de 1906

Assignação de 10 dias

Autora, Anna Rosa da Cunha; ré, Joaquina Rosa da Cunha.— Julgada procedente.

Excussão de penhor

Autor, o Banco do Brazil; réos, Mattos & Ferreira.— Julgada perempta.

Acções de despejo

Autor, Antonio Rodrigues da Rocha; réo, Victor Gomes de Sant'Anna.— Recebida a appellação no effeito devolutivo.

Autor, o Convento de Nossa Senhora da Ajuda, por seu syndico; réo, Theotonio Antonio de Carvalho.— O autor que prove por que ficou excusado de pagar os impostos de penna d'agua predial, relativamente aos mezes de agosto e setembro.

Autores, Teixeira Borges & Comp.; réo, Octavio Cardoso de Mattos.— Seja citado o réo, por editaes, com o prazo de 20 dias.

Execução de sentença

Autor, Francisco de Oliveira Castro; réo, Gastão Cardoso.— Sellados e preparados, voltem.

Processos crime

Autora, a justiça; réos, Ricardo Francisco e Jorge Dias de Medeiros (art. 303). — Absolvidos.

Autora, a justiça; réo, Manoel Penedo (art. 303). — Absolvido.

Autora, a justiça; réo, João Pestana (artigo 303). — Absolvido.

Autora, a justiça; réos, Paulino Campos Lago e Philippe da Silva (art. 303). — Absolvidos.

Autora, a justiça; réo, Francisco Gonçalves Branco (art. 303). — Recebida a denuncia.

Autora, a justiça; réo, Malaquias Joaquim da Silva (art. 294 § 1º). — Ao Dr. promotor adjunto para indicar testemunhas em substituição das não encontradas.

Autora, a justiça; réo, Carlos Bento (artigo 294 § 1º). — Idem.

Autora, a justiça; réo, Evaristo Antonio Rodrigues (art. 124 § 2º e 303 do Codigo Penal). — Requisitem-se para amanhã, ás 11 horas, os inspectores seccionaes, indicados na promoção retro.

Autora, a justiça; réo, Francisco Moreira da Silva (art. 377). — Intime-se o accusado para em 24 horas se defender.

Justificações para provar idade e para casamentos

Justificantes:

José Martins da Silva
Antonio Miguez Ytoris.
Elvira de Jesus.
Antonio Mattos Ribeiro.
Margarida Reis Bahia.
Leonardo Fernandes da Fonseca.
Anna Baptista de Magalhães.
Joaquim Gouvêa Junior.
Augusta Eleuteria de Gouvêa.
Alberto Joaquim da Cunha.
Vitalina Magalhães Bastos.
Francisco de Tizia.
Philomena Baroni.
Antonio Baptista Gomes Vianna.
Emilia Ferreira Romariz.
José Gomes de Oliveira.
João da Costa Agra.
Leonor Maria de Oliveira.
Antonio Borges Freire.
Ricarda Rosa da Conceição.
Henriqueta Rosa da Silva.

Todas julgadas por sentença.

Editaes de casamentos

Antonio Ignacio Nunes e Elvira dos Santos Monteiro.

Gonçalo Caetano de Moura e Jeronyma Baptista.

Thomaz Monteiro de Castro e Adelaide Dias.

Antonio de Almeida Fernandes e Rosalina Emilia de Souza.

João Perez Fernandes e Maria Joaquina da Costa Ramos.

Mario de Oliveira Bueno e Hercilia da Silva Ferrão.

Manoel Botelho Pires e Antonia Falcon.

Juizo da Quarta Pretoria

JUIZ, DR. AUTO FORTES—ESCRIVÃO, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA

Despachos de 26 de outubro de 1906

Penhora executiva

Exequente, Carlos Ernesto Gomes Silva Rosa; executados, Coragem & Dantas.—O

embargos recebidos a fls. 24 e contrariados a fls. 25. Julgo afinal provados para declarar como declaro insubsistente a penhora realizada em bens que constituem o patrimonio de credores, que no juizo universal da fallencia tão sómente devem agitar o seu direito (art. 18 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902).

Demais estando o executado fallido ao tempo da propositura da presente acção, esta não podia ser intentada contra o fallido por não ser uma acção especial (art. 31 da citada lei), por isso que, de pleno direito, fica elle privado da administração de seus bens e só intervem directamente nos preceitos judiciaes nos casos que a lei excepcionalmente indicou (art. 18 *in-fine*). Por estas razões e ainda pela materia contida no documento de fls. 29, havendo por nenhuma a penhora de fls., condemno o exequente nas custas. Intime-se e registre-se.

Juizo da Oitava Pretoria

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO CORRÊA DE MENEZES

Dia 26 de outubro de 1906

Acções summarias

Autor, Simão Antonio de Carvalho; réos, D. Clementina A. da Silva e filhos.— Julgada procedente a acção e condemnados os réos.

Autora, D. Maria J. de Jesus Mesquita; réo, Manoel Cardoso.— Recebida a appellação no effeito devolutivo.

Autora, *The Rio de Janeiro City Improvements*; réo, Joaquim José Teixeira.—Julgado por sentença e condemnado o réo.

Autora, *The Rio de Janeiro City Improvements*; réo, Matheus Marinho.— Julgada procedente a acção, sendo condemnado o réo.

Acções ordinarias

Autor, João Pinto de Almeida Lima; réo, Luiz Ferroni.— Recebida a contestação, prosiga-se.

Autores, Ferreira Baptista & Comp.; réo, J. Amio da Silva.— Recebida a appellação em seus effeitos regulares.

Manutenção de posse

Autor, Marco Negro; réo, Francisco Fernandes Guimarães.—Recebida a appellação em seus effeitos regulares.

Acção de executivo

Autor, João da Silva Abreu; réo, Antonio de Abreu Monteiro.— Julgados não provados os embargos de terceiro e condemnado o embargante nas custas.

Acção de divorcio

Supplicantes, José Augusto P. Moreira e sua mulher.— Remettido para a 2ª vara civel.

Acção de despejo

Autor, Dr. Moysés Marcondes; réo, Casimiro Jopha.— Expedido o mandato.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. VENANCIO HEMETERIO LOBO LABATUT, —ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos de 26 de outubro de 1906

Acção ordinaria

Autor, Hermes S. Porfirio; réo, Octavio Bezerra de Menezes.—Recebida a contestação, prosiga-se.

Despejo

Autor, José Pereira de Magalhães; réo, Antonio José Xavier.— Defiro a cota de fls. 122.

Inventario

Fallecida, Leopoldina Augusto Gonçalves Braga; inventariante, João Fernandes Braga; appellante, Francisco Xerez.—Cumpra-se o accordão de fls. 89 v.

Justificação

Justificante, Galdino José Borges; justificados, João da Silva Loureiro e J. A. de Souza Coimbra.—Julgada por sentença.

Executivo

Exequente, tenente-coronel Bernardino José de Souza e Mello, appellado; executado, Henrique Augusto Soares de Mello; credor preferente, Leopoldo Maguellote Vianna, appellante.—Attendendo a que da data do recebimento da appellação até ao dia 26 em que me foi apresentada a petição de fls. 73, já decorreram 32 dias; Attendendo a que, de accôrdo com o art. 268, § 3º do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, o prazo para a remessa dos autos a superior instancia conta-se da data da publicação do despacho que recebeu a appellação: Indefiro petição de fls. 73 e promova o appellado o que entender a favor de seu direito.

Secção crime

Autora, a justiça; réo, Martinho Bittencourt (art. 303 do Codigo Penal).— Prosiga-se.

Autora, a justiça; réo, João da Silva (art. 303 do Codigo Penal).—Prosiga-se.

Autora, a justiça; accusado em inquerito, José Gonçalves.—Ao Dr. 2º adjunto dos promotores.

Autora, a justiça; réo, Francisco Gonçalves Reguff (art. 367 do Codigo Penal).—Ao 2º adjunto dos promotores,

Autora, a justiça; réos, Antonio Corrêa de Souza e outros.—Ao Dr. 2º adjunto dos promotores.

Autora, a justiça, inquerito sobre o incendio nos predios ns. 1 e 3 da rua Vinte e Quatro de Maio e 34 da rua Jockey Club.— Ao Dr. 2º adjunto dos promotores.

Autora, a justiça, accusado em inquerito, Belmiro.—Ao Dr. 2º adjunto dos promotores.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio n. 71 da rua da Lapa, a requerimento de Jeronymo Moreira da Rocha Brito Junior e Americo Moreira da Rocha Brito, na fórma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Residuos desta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias virem, que o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 17 de novembro do corrente anno, ás 12 horas do dia, ás portas do edificio do Forum, sito á rua dos Invalidos n. 108, após a audiencia, o predio seguinte: Predio de sobrado sito á rua da Lapa n. 71, na freguezia da Gloria, do Districto Federal, tendo nas lojas tres portas, e no sobrado tres janellas com portadas de cantaria, medindo de frente 5m,85 por 17m,55 de fundos. Este predio está em ruinas, por isso avaliaram o terreno com material velho e arruinado que lá se encontra na quantia de 10:000$. Este predio vae á praça a requerimento de Jeronymo Moreira da Rocha Brito Junior e Americo Moreira da Rocha Brito, usofructuarios do dito predio, afim de ser o producto da venda convertido em apolices da Divida Publica que serão averbadas com a mesma clausula de usofructo. Foram ouvidos sobre a dita venda, os Srs. Drs. curador de residuos e procurador seccional, os quaes concordaram. E quem pretender arrematar compareça no logar, dia e hora acima designados. E, para constar, mandou extrahir o presente e mais dous de igual teor que serão publicados na imprensa diaria e affixados no logar do estylo pelo porteiro dos auditorios que passará a competente certidão para ser junta aos autos respectivos. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1906. Eu, Procopio José da Silva, escrivão interino o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praca, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10%, para venda e arrematação dos predios ns 23 e 25 da rua Adelia, Engenho de Dentro

O Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz de Direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edita de praça virem ou delle conhecimento tiverem que, no dia 6 de novembro futuro, ao meio-dia, após a audiencia deste juizo, o official de justiça que servir de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação, com abatimento de 10%, ás portas do edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108, para serem vendidos a quem mais der e maior lanço offerecer sobre a avaliação com o alludido abatimento, os predios abaixo, pertencentes ao espolio do finado João Victorino Monteiro de quem é inventariante Maria da Costa Monteiro. Descripção dos immoveis: Predio assobradado em fórma de chalet, com 2 janellas de frente com venezianas e vidros, situado á rua Adelia, numero 23, estação do Engenho de Dentro, medindo de frente 2m,37 por 7m,16, dividido em uma sala e 1 quarto, segue-se um puxado que mede de comprimento 4m,35 tendo neste duas saletas, em seguida um outro puxado que mede de comprimento 2m,50, onde está a cozinha. Acha-se o predio edificado no lado de um terreno que mede de frente 6m,00 por 27m,70 de comprimento, achando-se parte com cerca de madeira e tendo no mesmo caixa de agua e latrina. A construcção do predio é de frontal, estando todo assoalhado, pintado e caiado e coberto com telhas francezas. Avaliados, predio e terreno, em 1:500$, menos o abatimento de 10%, 1:350$. Predio assobradado em formato de chalet, tendo duas janellas de frente com venezianas e vidros, situado á rua Adelia n. 25, estação do Engenho de Dentro, medindo de frente 2m,37 por 7m,16 de comprimento, dividido em uma sala e um quarto; segue-se um puxado que mede de comprimento 4m,75, dividido em duas saletas, em seguida a este, um outro puxado o qual mede de comprimento 2m,50 onde se acha a cozinha. Acha-se o predio edificado no lado de terreno que mede de frente 6m,00 por 27m,70 de comprimento, achando-se parte com cerca de madeira e tendo no mesmo caixa de agua e latrina. A construcção do predio é de frontal, estando todo assoalhado, caiado e pintado, coberto com telhas francezas. Avaliados, predio e terreno, em 1:500$,

menos o abatimento de 10 %, 1:350$000. Importa a presente avaliação em 2:700$. E quem os mesmos immoveis pretender deve comparecer no dia, hora e logar supra designados, afim de fazer a licitação legal, ficando o arrematante obrigado a exhibir em juizo a importancia da arrematação ou a dar fiador idoneo, na fórma da lei. E para os fins de direito se extrahem o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e affixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, cartorio do 2º officio de Orphãos desta Vara, em 26 de outubro de 1906. E eu, Camões dos Santos Lima Thompson, escrivão, o subscrevi. — *Zacharias do Rego Monteiro.*

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça com prazo de 20 dias virem ou delle conhecimento tiverem que o official de justiça de semana a este juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lanço offerecer sobre a avaliação, no dia 29 do corrente, e logo após a audiencia ordinaria deste juizo que se realiza ás 12 horas do dia, em as portas do Forum, á rua dos Invalidos n. 108, seguinte: um predio assobradado sito á rua de S. Christovão n. 230, com tres janellas de frente, portão e gradil de ferro ao lado, portaes de cantaria; o terreno da frente é de 11 metros, com fundos excessivamente nesgados, tendo pelo lado maior 11m,56 e pelo menor 8m,19; o predio divide-se em sala de visitas, quatro quartos, uma sala de jantar, uma área ao lado, um sotão com uma sala e dous pequenos quartos, avaliados por 10:000$000. Este predio pertence aos herdeiros do finado Albino Rodrigues da Costa e vae á praça a requerimento dos mesmos, afim de que seja partilhado entre elles o seu producto. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei lavrar o presente e outros de igual teor que serão affixados no logar do costume e publicados pela imprensa. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1906. E eu, Amynthas do Lima, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, o subscrevi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante A. J. Peixoto de Castro, estabelecido á rua Senador Euzebio n. 200, a seu requerimento e de citação ao fallido, na fórma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de A. J. Peixoto de Castro, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante A. J. Peixoto de Castro, estabelecido á rua Senador Euzebio n. 200, a seu requerimento por sentença deste juizo, de 27 de outubro de 1906, ás 2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 12 de setembro de 1906; ficando o dito negociante citado, pelo presente, para, no praso de 24 horas, que correrão em cartorio do escrivão que este subscreve, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus 10 maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias; tudo nos termos dos arts. 15 e 16 § 2º da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902 e 47 § 1º do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 27 de outubro de 1906. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Costa Cabral & Comp., como activo pertencente a Alvaro Ramos da Costa Cabral e de citação aos fallidos, na fórma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que em virtude das declarações prestadas por Alvaro Ramos da Costa Cabral, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Costa Cabral & Comp., estabelecidos á rua Silva Jardim ns. 21 e 23, por sentença deste juizo, de 26 do corrente, ás 12 horas da manhã, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 10 de setembro de 1906; ficando os ditos negociantes citados pelo presente para, no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio do escrivão que este subscreve, virem assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus 10 maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias; tudo nos termos dos arts. 15 e 16 § 2º da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902 e 47 § 1º do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 26 de outubro de 1906. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

Juizo da Nona Pretoria

De citação

O Dr. José Jayme de Miranda, juiz 9º pretor do Districto Federal:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo João Francisco de Paiva tem de ser processado como incurso nas penas do artigo 303 do Codigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia, o cita pelo presente para, depois de findo o praso de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistir á inquirição das testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim, a comparecer á primeira audiencia, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás terças e sextas-feiras, ao meio dia. E, para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Capital Federal, 26 de outubro de 1906. — Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — *José Jayme de Miranda.*

De citação

O Dr. José Jayme de Miranda, juiz 9º pretor do Districto Federal:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Augusto Ferreira tem de ser processado como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, é cita pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira audiencia, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás terças e sextas-feiras, ás 12 horas. E, para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Capital Federal, 26 de outubro de 1906. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — *José Jayme de Miranda.*

INFORMAÇÕES

Telephonia sem fios — A telegraphia sem fios foi um admiravel triumpho scientifico; mas a telephonia pratica, que permitte a duas ou mais pessoas correspenderem-se a grandes distancias, *por meio de simples* apparelhos e sem qualquer conducto, nem mesmo o elemento *terra*, é realmente uma dasmais extraordinarias e importantes descobertas da actualidade.

Esse privilegio da sciencia deve-se ao Sr. Maiche, que nos ultimos 30 annos se tem dedicado com ardor a trabalhos chimicos e electricos.

Intervistado, assim narrou elle o seu descobrimento: Ha tres annos, primeiro em Saint-Germain e depois no castello de Marchais, fiz varias experiencias de telegraphia e telephonia sem fios, servindo-me da terra como conducto. Essas experiencias deram um resultado satisfactorio, permittindo-me fallar a tres kilometros de distancia. Um anno depois, porém, essas experiencias foram muito mais além, porque pude communicar-me com Ajaccio, que dista de Toulon mais de 300 kilometros, tendo-me servido do mar para a transmissão das ondas electricas.

O que descobri agora é, no emtanto, superior a tudo quanto está feito. O meu invento é sobretudo de grande utilidade para a navegação submarina. Até hoje não existe meio algum de communicação entre os submarinos. A telephonia sem fios póde remediar este inconveniente.

Energia electrica — Muitos paizes possuidores de cachoeiras e cascatas estão adoptando medidas para que esses instrumentos de producção de energia electrica não sejam vendidos em prejuizo da industria nacional. Na Suissa o Conselho Federal approvou por grande maioria uma lei, reservando as forças hydraulicas para a exploração das estradas de ferro, que na maior parte pertencem á Confederação, e para a industria nacional. Minuciosas precauções foram tomadas no intuito de impedir a derivação para o exterior da energia electrica, produzida pela força hydraulica, tomada no territorio suisso. Na Suecia, foi apresentado ás camaras um projecto, autorizando o governo a comprar as forças hydraulicas, pertencentes aos particulares, que possam ser utilizadas na tracção das estradas de ferro do Estado. A proposta conclue pela concessão de um credito de sete milhões de coroas. Tambem na Noruega o parlamento se preoccupa de impedir a posse das forças hydraulicas por estrangeiros. Nenhuma cascata, capaz de produzir força de 6.000 cavallos, será explorada sem licença do governo.

Policia hypnotica — O Sr. Ilg, intimo do imperador Menelik, na sua ultima estada na Suissa, forneceu curiosas informações acerca da applicação do hypnotismo na Abyssinia.

São recrutados alli, periodicamente, bandos de meninos com menos de 12 annos de idade, os quaes são chamados á funcção de *labascha* ou *descobridores de crimes*. Conta-se com certeza com a perspicacia delles, sob a acção do somno hypnotico, para o descobrimento dos criminosos. Deu-se em Adis Ababa um caso de incendio proposital: trouxeram ao logar do sinistro um *labascha* e o adormeceram; o menino immediatamente poz-se a caminho em direcção do Harar.

Durante 16 horas consecutivas caminhou elle sem parar e com tanta velocidade que mal o podia a policia acompanhar. Já perto de Harar, o menino entrou por um atalho, sahiu em campo cultivado e prendeu o lavrador que alli tranquillamente trabalhava. Era o incendiario, que confessou o crime. De outra vez, um assassinato e roubo foram commettidos nas visinhanças do Adis Ababa: veio o *labascha* e foi hypnotizado. Sem hesitação poz-se a caminho, entrou em diversos templos e casas particulares, e acabou por deitar-se á porta de uma cabana, cujo proprietario estava ausente. Voltando este, foi preso, protestando vivamente que era innocente. Deante do Negus, porém, confessou o crime e o inquerito demonstrou que elle havia estado em todos os logares, visitados pelo *labascha*, antes de deitar-se á porta da cabana, vencido pela fadiga.

—

Uma filha do sultão — O professor von Bergmann e seu assistente, Dr. Bier, contaram a um representante do *Berlim Lokalanzeiger* que foram convidados a ir, em Constantinopla, ver uma filha do sultão, atacada de apendicite. A princeza tem 18 annos, veste-se como uma parisiense e falla regularmente o francez; mas, o que surprehendeu o especialista allemão foi que, no momento de ser auscultada, a princeza fumava um cigarro incrustado de diamantes. A proposito ponderou o *Figaro* que é o caso de se dar credito á historia de Cleopatra, bebendo perolas.

—

Refrigeração urbana — Emquanto na Europa apenas se começa a propor apparelhos de refrigeração, destinados a manter frescura nos aposentos, muitas cidades norte-americanas acharam a solução pratica do problema, criando distribuições a domicilio do frio artificial, semelhantemente á distribuição do calor. Empregam ora directamente o amoniaco, distendido nos tubos da canalização, ora um liquido incongelavel resfriado. Estas distribuições teem comprimentos de canalização que vão até 27 kilometros.

As distribuições de liquido incongelavel são, em geral, estabelecidas por duas linhas de tubos: uma para a ida, outra para a volta, com os apparelhos refrigerantes ligados de uma á outra. Os tubos são collocados em caixas de madeira, cobertas de um isolante hydrofugo, com filtros impregnados de oleo de resina ou de parafina, tudo accommodado em tubos de barro apropriados. E' o calor, no inverno, e o frio, no verão, distribuidos a domicilio, e por preços insignificantes.

—

As florestas da Europa — Entre todas as nações européas a que maior numero de hectares possue um seu territorio é a Russia, que conta 201.571.700 hectares. A Allemanha tem 18.896.800; a Suecia 17.996.800; a França 9.494.500; a Hungria 7.597.500. As que teem menos florestas são: a Grecia com 489.000 e Portugal com 470.900.

Sismometria — A sismometria permitte: assevera o Dr. Moore, no relatorio annual do Observatorio Meteorologico americano, graças aos recentes aperfeiçoamentos por elle introduzidos nos instrumentos, sensiveis ás minimas vibrações terrestres, registrar todos os abalos geologicos. Realizou-se a experiencia concludente por occasião do grande terremoto que houve, ao noroeste da India a 4 de abril de 1905. Os resultados foram os mesmos verificados pelo Observa-Sismologico de Osaka, no Japão, de onde se pôde seguir a corrente que, partindo da India, atravessou o oceano Pacifico, a America a Europa e voltou ao Japão, depois de ter executado o circuito do globo, em 2 horas, 3 minutos e 35 segundos.

—

O Esperanto — Abriu-se em Genebra o segundo congresso dos *esperantistas*. Não cogitam elles da creação de uma lingua unica, destinada a supplantar pouco a pouco os idiomas nacionaes, porém, introduzir ao lado das linguas existentes um instrumento de communicação e troca pratica entre as intelligencias e sentimentos internacionaes. O seu creador foi o Dr. Zamenhof. Pensou a principio no emprego do latim; recuou, porém, deante dessa resurreição por varios motivos, sendo o principal o da incompatibilidade da lingua morta com as idéas modernas. Resolveu, então, crear uma lingua neutra, constituida com elementos das linguas vigentes, porém da mais absoluta logica e de facil acquisição para todos. A sua grammatica associa á maior simplicidade a maior internacionalidade possivel, tomando por base as grandes regularidades dos idiomas e evitando as suas peculiaridades e excepções. O vocabulario foi constituido principalmente pelos radicaes mais conhecidos e espalhados dos nossos idiomas.

—

Saude Publica — Em julho ultimo a excellencia do estado sanitario do Rio de Janeiro foi mais notavel do que já havia sido nos seis mezes anteriores. A média diaria da mortalidade, que já tinha baixado em junho, reduziu-se ainda mais (33.61 fallecimentos contra 37.53). O movimento mortuario apresenta as seguintes differenças: febre amarella, 2:1; peste, 2:2; variola, 0:0; sarampo, 1:0; coqueluche, 1:2; diphteria, 6:11; grippe, 37:26; febre typhoide, 3:4; dysenteria, 5:3; beribori, 3:8; lepra, 2:1; paludismo, 13:20; tuberculose, 228:212. As delegacias de saude realizaram em julho 17.226 visitas domiciliarias. O Desinfectorio Central praticou 1.482 desinfecções em domicilio.

NOTICIARIO

Instituto Historico e Geographico Brazileiro — Sessão magna commemorativa do 68º anniversario, em 21 de outubro de 1903. (Continuação.)

O Sr. Max Fleiuss, 1º secretario, pedindo venia ao Sr. Presidente da Republica, leu o seguinte Relatorio:

«Srs. consocios—Quando em meio do anno passado o meu saudoso antecessor declarou-me ser firme proposito seu não continuar no cargo de 1º secretario, devido á precariedade de suas condições de saude, que o inhibiam do mesmo zelo, diariamente provado durante 14 annos, confesso que temi recahisse em mim o voto de meus pares, investindo-me do elevado posto.

Certo julguei-me capaz de patentear a maior somma de boa vontade, pondo ao serviço do Instituto as horas todas de meu lazer; tal qualidade, porém, por si só, não bastava e a minha fraqueza subia de ponto quando reconhecia a necessidade, cada vez mais urgente, de fazer o Instituto assumir uma feição que, sem quebra ou desrespeito de suas nobres tradições, lhe trouxesse o prestigio oriundo dos centros que não vivem unicamente da contemplação do passado, por mais honroso que seja, mas sabem acompanhar a evolução da sociedade, recolhendo com imparcial criterio o que houver de aproveitavel.

Por muito tempo o aspecto do Instituto pareceu, não a poucos, o de uma instituição obsoleta, ankylosada pela vetustez, a psalmodiar em tom baixo victorias de outras eras, para as quaes se voltava em uma obstinação quasi enferma.

Concepção erronea, falsissimo juizo, mas a que as apparencias emprestavam a figura da realidade.

Os que tinham a ventura da frequencia no seio desta companhia bem sabiam não se receiar aqui a claridade brilhante, mas a vista exterior levava a crer que se preferia a penumbra mormacenta, a meia luz, como a indispensavel á circumspecção e mais de harmonia com a indole da casa.

Evidentemente não podia subsistir esse quadro; cumpria dissipal-o sem vacillações e sem tardança para immediato proveito dos elevados fins do estabelecimento.

Desde alguns annos novos moldes se impunham, ganhando cada vez maior terreno. Afinal prevaleceram, e a victoria soou, não como resultado esteril de uma luta mesquinha, mas exprimindo a alleluia de uma nova phase, que, consagrando o passado, não repelle as contribuições do presente e encaminha o futuro com a confiança dos que amam o trabalho honesto e creem na grandeza immensuravel de nossa patria.

E—a verdade manda confessar—o general dessa cruzada de moços foi um velho. Sim, um ancião que a molestia abateu quando beirava elle o octogesimo anniversario. Foi o nosso grande Olegario, permitta-se-me a expressão, o Nestor da salutar campanha cujos fructos todos applaudimos.

Elle comprehendeu com a nitidez de um espirito verdadeiramente lucido o que a época exigia e sem receios offereceu-nos o seu apoio, conduzindo-nos ao triumpho.

Triumpho—porque si o Instituto Historico e Geographico Brazileiro continúa a ser uma sociedade dedicada aos mais severos estudos, não póde mais ser tida, como assoalhavam os que o desamam, um simples repositorio de documentos, permittidos unicamente a estreitissimo numero de estudiosos, e ainda assim adstrictos a um sóleredo.

Anima-nos hoje um forte revigoramento que nos consente o prescrutar do passado, sem descrer do presente, encaminhando pelo estudo livre de preconceitos, insubmisso a quaesquer outros dictames que não os da consciencia ao serviço da verdade, o nosso porvir, o qual se desdobrará magnifico, justificando as esperanças dos antepassados, que ao pisarem o solo desta terra deram-lhe um nome duplamente bemdito.

Mas reatemos o fio regular da exposição.

Crente de que pela generosidade dos collegas me caberia o posto de primeiro secretario, tratei desde logo de assegurar-me os meios para uma das primeiras reformas que inadiavelmente se impunham: a material.

Dão testemunho quantos aqui vinham—o estado do predio era o mais desolador: paredes fendidas, tectos a cahir, soalhos desnivelados, uma feição, em summa, de completa indigencia.

Mas eram precisos recursos e não exiguos. Foi então que o Instituto encontrou na pessoa do Sr. Dr. Leopoldo de Bulhões, illustre Ministro da Fazenda, o bemfeitor de que ca-

recia. O seu nome pertence a esta casa, insculpido na gratidão de quantos sinceramente a prezem.

Foi esse patricio, que o Instituto acolheu como socio honorario, por já ter feito varias concessões relevantes, quem pediu ao illustre Deputado Pandiá Calogeras, tambem nosso companheiro, que apresentasse na Camara dos Deputados a autorização ao Ministerio do Interior para a despeza de 50:000$ a fazer se com as obras no edificio occupado pelo Instituto Historico.

Não parou ahi o interesse do Dr. Leopoldo de Bulhões pela associação; varias vezes veiu examinar as obras e outros favores nos dispensou.

Ao illustre ex-Ministro da Justiça, o Sr. Dr. José Joaquim Seabra tambem deve o Instituto notaveis serviços. Foi S. Ex. quem immediatamente autorizou o contracto das obras e nos assegurou um auxilio para conclusão de outros melhoramentos.

Cabem igualmente com inteira justiça aos distinctos Srs. Drs. Felix Gaspar e Lauro Müller os nossos agradecimentos calorosos. O primeiro, pelo concurso que nos prestou, com relação a novas despezas necessarias; o segundo, porque nos cedeu o espaço sufficiente para a escadaria.

Superiores elogios, porém, devem ser endereçados ao benemerito Chefe do Estado, o integro brazileiro Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves. A boa vontade patentemente demonstrada por S. Ex. quanto ao Instituto, dignando-se visitar as obras do edificio e prestando-nos o seu apoio, cumpre ficar registrada de envolta com os protestos de nosso sincero reconhecimento.

—

Assignado o contracto das obras entre o engenheiro do Ministerio da Justiça e o constructor, a 19 de março, logo no dia seguinte começaram os trabalhos com a demolição das paredes, do que resultou a actual galeria, em substituição aos cubiculos que de nada serviam e até condemnados pela hygiene.

Releva salientar a fiscalização zelosamente feita pelo illustre engenheiro do Ministerio da Justiça Sr. Dr. Francisco Augusto Peixoto, e a exactidão com que o constructor Sr. Miguel Bruno executou as clausulas de seu contracto, não se eximindo mesmo de attender a exigencias que fiz, não incluidas no projecto.

As obras terminaram completamente nos primeiros dias deste mez, embora desde agosto já nos fosse permittido funccionar neste salão.

Todos os soalhos foram renovados, todos os tectos, bem como todas as paredes divisorias e grande parte da cobertura foi substituida. A escadaria obedece a plano moderno e se acha francamente illuminada.

Hoje, Srs. consocios, temos uma installação condigna. Não mostramos mais aos visitantes as nossas riquezas a se deteriorarem pela acção do descaso, nem precisamos buscar desculpas para attenuar a má impressão. Agora, quem quer que seja póde penetrar nesta casa, onde ha para todos cordial hospitalidade, e verá que, si nos faltam os requintes de luxo, não deixamos de possuir accommodações dotadas de conforto e irreprehensivel asseio.

E tudo se deve, repito-o, ao governo actual. Ufano-me em declarar que do nosso inclyto e saudoso presidente, o Sr. conselheiro Olegario recebi a mais absoluta autorização para agir como entendesse nesse terreno e consentireis que tambem me orgulhe de ter concorrido para o magnifico emprehendimento.

Cabe-me aqui mais uma vez agradecer as palavras extremamente carinhosas que me dirigiu o benemerito Sr. Presidente da Republica, por occasião de sua visita, em 30 de julho, e o voto com que me distinguistes na sessão de 3 de setembro, interpretado generosamente pelo preclaro Sr. visconde de Ouro Preto, nome em que o Instituto vê um de seus mais bellos ornamentos e que o Brazil applaude como um exemplo de saber e varonilidade de caracter.

—

Por motivo das obras, o Instituto acceitou em 13 de março o gentil offerecimento do então presidente do Gabinete Portuguez de Leitura, commendador José Vasco Ramalho Ortigão, para celebrar as suas sessões no sumptuoso edificio daquella illustre associação. A acolhida fidalga que nos deram durante tres mezes jamais será esquecida, tendo o Instituto, sob proposta minha, approvado em sessão de 20 de agosto um voto de reconhecimento ao mesmo Gabinete.

Preparadas as salas, armadas as estantes, cumpria tratar do arranjo dos nossos volumes que sobem a alguns milhares. Tarefa dispendiosissima, que oneraria sobremodo o Instituto, si eu não tivesse encontrado no distincto Sr. general Dr. José de Siqueira Menezes, commandante da Força Policial, e no seu zeloso secretario, o Sr. major José Bernardino da Cruz Sobrinho, dous prestimosos amigos do nosso gremio.

Cabe-me ainda agradecer a generosidade do nosso consocio Sr. visconde de Moraes, que concorreu para ser em parte restaurado o nosso mobiliario e a do Sr. representante da *The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power* que nos offereceu um gazometro de 50 luzes.

—

Consentireis que descortine agora outros capitulos não menos importantes.

O estado do edificio não permittia que a nossa bibliotheca e os nossos opulentos archivos tivessem uma organização desejavel.

Comprehendi desde logo a necessidade de cuidar desse assumpto e expuz as minhas idéas ao nosso bibliothecario, o Sr. Dr. José Vieira Fazenda. Não posso, Srs. consocios, dizer-vos completamente quem é o eminente historiographo a cuja competencia o inolvidavel Sr. conselheiro Olegario entregou a nossa bibliotheca. Vós todos reconheceis no Dr. Fazenda um homem exemplar pela erudição e pelo valor moral.

E', porém, preciso conviver com elle, assistir diariamente ás provas que com inteira despreoccupação exhibe dos seus avultados conhecimentos, para avaliar o quanto é feliz o Instituto tendo-o como seu director technico.

Tratando de frei Camillo de Monserrate, disse o nosso illustrado consocio Dr. Ramiz Galvão: «As delicadas funcções de um bibliothecario não se limitam a ordenar e classificar os thesouros confiados á sua guarda. Mais do que tudo é elle o auxiliar diligente dos estudiosos, o guia natural dos que fazem investigações de qualquer natureza, o catalogo vivo, em summa, que esclarece e aplana o caminho dos homens de lettras. Por isso tambem neste particular frei Camillo foi um bibliothecario inexcedivel e um verdadeiro modelo a imitar-se. Não se lhe approximava um homem estudioso que não colhesse fructos de semelhante consulta.»

Pois bem, o Instituto Historico dispõe de um bibliothecario em quem o grande Camillo enxergaria um discipulo sobre todos illustre e herdeiro dos seus extraordinarios predicados.

Póde esta casa orgulhar-se da cooperação do Sr. Dr. José Vieira Fazenda — a individualização completa do bibliothecario nos moldes descriptos pelo consocio a que me referi.

Estas palavras, Srs. consocios, digo-as como um agradecimento aos ininterruptos serviços que elle presta ao nosso gremio.

Annuindo aos meus desejos, que eram igualmente os seus, o Dr. Fazenda esboçou o plano de uma catalogação da bibliotheca, o qual será executado, espero-o em Deus, integralmente.

Para auxilial-o, offereceu-se cavalheirosamente o Sr. barão de Vasconcellos, digno patricio, cuja modestia não consegue occultar inteiramente um espirito dotado de apreciavel cultivo.

Quanto aos mappas, convidei—o tenho a certeza da preciosa collaboração—o eminente consocio Dr. Orville Adalbert Derby, que virá opportunamente classifical-os e commental-os. E' ocioso realçar o valor deste auxilio.

O nosso archivo e o nosso museu tambem se impuzeram a cuidados especiaes e serão organizados de inteiro accôrdo com o Sr. Dr. Fazenda. Mandei, porém, inventarial-os e disso incumbi a um joven amigo, Dr. Norival Soares de Freitas, cujo nome declino de par com a gratidão aos seus dedicados serviços.

Do simples arranjo, entretanto, não pequenos proveitos foram colhidos: importantes documentos se encontraram, dos quaes farei menção de um apenas—a curiosissima carta, toda do punho de Louis Stanislas Xavier, mais tarde Luiz XVIII, dirigida ao principe regente, depois D. João VI, datada de Verona a 28 de abril de 1795.

Infelizmente tambem ficou verificada a ausencia de muitos originaes, cuja recomposição constitue uma de minhas tarefas.

—

Outro facto culminante deste anno foi a reforma dos estatutos.

Apresentado o projecto na primeira sessão ordinaria de 5 de março, subscripto por 19 consocios, foi enviado á commissão de estatutos e redacção, que dias depois apresentou o seu parecer. A pedido meu o Sr. Dr. Leopoldo de Bulhões mandou imprimir na Imprensa Nacional o projecto e o parecer, de fórma que, como sabeis, a todos vós foi distribuido um exemplar das duas peças.

Resolveu o Instituto discutil-as em assembléa geral, que, convocada para o dia 2 de abril, só se realizou a 9 e a 16 do mesmo mez, ficando approvada nessa segunda parte da assembléa a redacção dos novos estatutos, que, nos termos do seu art. 71, entraram em vigor a 6 de maio, quando foram publicados no *Diario Official*.

Relevareis que expenda alguns commentarios sobre os novos estatutos. Indiscutivelmente elles vieram valorizar a nossa associação. Limitando o quadro social a 10 beneméritos, 50 honorarios, 50 effectivos e 100 correspondentes; introduzidas disposições mais terminantes quanto á admissão, o Instituto ficou armado de uma lei que o colloca em nivel consentaneo com a sua importancia.

Uma das medidas adoptadas foi a referente á sessão magna anniversaria, agora realizada a 21 de outubro, data precisa da fundação deste gremio em 1838.

Effectuavam-se as sessões magnas a 15 de dezembro, em virtude da deliberação tomada pela assembléa geral de 22 de novembro de 1850, deliberação em homenagem ao facto de ter sido a 15 de dezembro de 1849 a vez primeira em que o Sr. D. Pedro II presidiu uma das nossas sessões, cedendo nesse dia «uma sala para as sessões ordinarias e para a bibliotheca e archivo», segundo as palavras do presidente marquez de Sapucahy.

Ora, evidentemente não se podia deixar em olvido a verdadeira data da fundação, para festejar outro acontecimento, embora digno de grande reverencia. Era mister que o Instituto Historico rectificasse esse ponto que diz immediato respeito á sua propria historia.

Antes de 15 de dezembro de 1849, o imperador havia comparecido por diversas vezes a esta casa, patenteando assim, desde o primeiro anno de sua maioridade, o interesse que até a morte lhe mereceu o Instituto. Por isso mesmo em os novos estatutos não foram esquecidas as homenagens devidas á sua memoria augusta. No art. 65 se determina que no dia 5 de dezembro, anniversario de seu fallecimento, se conserve fechado o edificio e no art. 66 ficou creado o premio Pedro II, composto de uma medalha de ouro para recompensa da melhor monographia das que especificadamente concorreram ao mesmo premio.

Quem penetre neste edificio, verificará de prompto que o culto que nos merece a memoria do nosso augusto protector exprime não uma obra de grosseiro fetichismo, mas um acto de sincero amor e de indefectivel justiça.

—

Um dos capitulos mais serios á vida do Instituto e para o qual solicito a vossa attenção é o que diz respeito á sua parte economica.

O nosso patrimonio jaz constituido de forma muito segura, é certo, mas sem produzir o resultado que se poderia obter empregando-o proveitosamente, acautelados os interesses do Instituto pelo digno thesoureiro.

Como sabeis, o Instituto dispõe de uma exigua subvenção annual e ainda assim o favor está subordinado ás quotas lotericas. Ora, neste anno, devido á crise da Companhia de Loterias Nacionaes, grandes embaraços tem soffrido a nossa aggremiação. Neste ponto manda a justiça pôr em relevo a dedicação do nosso thesoureiro o illustre Sr. Arthur Ferreira Machado Guimarães.

Um estabelecimento da ordem e importancia do Instituto Historico, servindo diariamente ao publico, que o frequenta em elevado numero, attendendo, como por varias vezes fez, a pedidos do Governo que se tem utilizado de seus documentos, precisa de um pessoal apto e de quem cuide da limpeza e conservação do edificio. E não se limitam a essas as necessidades de caracter imprescindivel. Devemos ter quem nas bibliothecas e archivos de Portugal copie originaes de que o nosso archivo carece; precisamos adquirir obras, mandar restaurar e encadernar outras, e para taes despezas, incontestavelmente uteis, não dispomos de recursos.

Devo informar-vos que tenho procurado as sympathias de varios representantes da Nação, alguns nossos consocios, para que no proximo orçamento seja o Instituto dotado com uma subvenção regular, paga directamente pelo Thesouro Federal, o que, si fôr conseguido, facilitará as tarefas que a nossa associação vem cumprindo desde 1838

Não póde haver quem de animo imparcial e justo criterio negue a somma de serviços prestados á patria pelo Instituto Historico. E', pois, perfeitamente razoavel que os poderes publicos auxiliem uma instituição que applica seus rendimentos de maneira tão nobre e proficua.

Assim o comprehendeu o actual Governo, prestando-nos seu valioso concurso, o que certamente será imitado pelas futuras administrações, das quaes esperamos não nos recusem o auxilio que nos é essencial.

—

Realizaram-se neste anno 17 sessões ordinarias, uma extraordinaria e duas de assembléa geral.

Nessas sessões, que tiveram na média uma frequencia de 15 socios, foram discutidos assumptos relevantes e lidos trabalhos de verdadeiro valor, como a monographia deixada pelo saudoso conselheiro Manoel Francisco Corrêa, relativa á questão militar de 1887 e o voto do Senado do Imperio, o bello trabalho do nosso illustre 2º secretario, Dr. Alcibiades Furtado, sobre a «Lenda de Anchieta», o magnifico estudo do eminente consocio Dr. Orville Derby sobre a «Serra do Espinhaço», as interessantes observações produzidas pelo illustrado Sr. visconde de Ouro Preto sobre factos occorridos no antigo regimen, a curiosa e bem estudada biographia do almirante Luiz da Cunha Moreira, primeiro visconde de Cabo Frio, devida ao nosso erudito consocio Dr. Manoel Barata e outras memorias que com vantagem para as lettras historicas aqui foram ouvidas.

Aliás, não só esses trabalhos attestam a intensa vitalidade do Instituto. Com os subsidios colhidos na *Revista* e em nossos archivos outras obras appareceram este anno, firmadas por consocios e dignas de applausos; citarei apenas a nova edição da Historia do Brazil, de Francisco Adolpho de Varnhagen, annotada pelo provecto Sr. Capistrano de Abreu, e a Historia do Brazil, escripta pelo estudioso Sr. Rocha Pombo.

—

A morte arrebatou-nos, este anno, S. M. o Rei Christiano IX, nosso presidente honorario, e os consocios: general Bartolomé Mitre, almirante Francisco Calheiros da Graça, Dr. Antonio de Paula Freitas, barão de Penedo, Manoel Barnabé Monteiro Baena, visconde de Rodrigues de Oliveira, visconde de Barbacena, commendador Henrique Raffard e o nosso benemerito presidente conselheiro Olegario Herculano de Aquino e Castro.

Dentro em pouco ouvireis o que sobre esses varões illustres dirá o nosso presado collega Sr. desembargador Antonio Ferreira de Souza Pitanga, que ha sete annos com rara proficiencia e brilho occupa o cargo de orador do Instituto.

No correr do anno foram admittidos como socios: D. Julio Tonti, archebispo de Ancyra, ex-nuncio apostolico, junto ao Governo Brazileiro, na classe dos honorarios; Drs. José Pereira Rego, Bernardino Luiz Machado Guimarães, D. Daniel Garcia Acevedo, Arthur Orlando da Silva, Gonçalo de Quesada e Clovis Bevilaqua, na dos correspondentes.

Dispenso-me de exalçar os meritos desses novos companheiros; seria tarefa inutil, pois teem os seus nomes cercados da mais justa fama.

Tres posses realizaram-se este anno com o maior brilhantismo. Foram ellas as dos Srs. Drs. Antonio Augusto de Lima, Sebastião de Vasconcellos Galvão e monsenhor D. Julio Tonti, esta ultima em sessão extraordinaria, grandemente concorrida, tendo servido como orador o nosso eminente consocio Sr. visconde de Ouro Preto, cujo discurso produziu notabilissima impressão.

Outros assumptos dignos de menção foram tambem presentes nas sessões realizadas, como o resultado da subscripção promovida pelo *Jornal do Commercio*, na importancia de 2:436$300, em virtude da generosa idéa do nosso estimado consocio Dr. Alberto de Carvalho, relativamente ao mandar-se resguardar o tumulo do descobridor do Brazil, em Santarém; e a projectada commemoração do centenario do *Correio Braziliense*, a 1 de junho de 1908, apresentada pelo distincto Sr. 2º secretario Dr. Alcibiades Furtado e que equivalerá á consagração da memoria do grande Hypolito José da Costa Pereira Furtado de Mendonça.

A catastrophe do couraçado *Aquidaban* e a que occorreu na cidade de Valparaiso provocaram sinceras demonstrações de pezar do nosso gremio, que foram por meu intermedio communicadas devidamente.

Varias e importantes foram as offertas recebidas este anno; sobrelevando as provindas do eminente Sr. conselheiro Lafayette, da mascara, em gesso, de Napoleão I e de varios livros preciosos, e a derradeiramente feita pela Exma. viuva do illustre brazileiro Dr. José Thomaz da Porciuncula, dos papeis, em original, relativos ao periodo da revolta de 6 de setembro de 1893, tempo em que o Sr. Dr. Porciuncula, com relevante civismo, exercia o elevado cargo de presidente do Estado do Rio de Janeiro.

Essa offerta chegou-nos ás mãos acompanhada de uma honrosa carta da Exma. viuva, por intermedio do respeitavel Sr. conselheiro Pindahiba de Mattos, vice-presidente do Supremo Tribunal Federal.

—

Quanto á nossa *Revista*, cabe-me communicar-vos que conto dar promptas até 15 de novembro proximo as duas partes do tomo 67, correspondente ao anno de 1904, e, talvez, até o fim do anno, o tomo 68, relativo ao anno de 1905. Isto, graças ainda ao auxilio do Sr. Dr. Leopoldo de Bulhões e aos esforços do illustre director geral da Imprensa Nacional, o Sr. Dr. Alfredo Augusto da Rocha.

A demora tem tido origem nos muitos trabalhos de natureza inadiavel na Imprensa Nacional.

Si obtivermos, como espero, do Congresso Nacional os meios necessarios, tratarei de pôr em dia a publicação, cuidando tambem da reimpressão dos tomos 1, 2, 20, 21, 22, 26 e 32 (2ª parte), que se acham esgotados.

Devo consignar aqui o modo correcto por que teem procedido os empregados do Instituto sujeitos ao ponto: Srs. Francisco Martins Guimarães, Lafayette Caetano da Silva, nomeado auxiliar em substituição do Sr. Fernando de Toledo Raffard, que abandonou o cargo, Gregorio Alves Coelho, e a ordenança cabo José Maria de Farias, dignos, por isso, da vossa estima.

—

Ahi tendes, Srs. consocios, a exposição franca da nossa vida social neste anno. Della verificareis que a nossa companhia adquiriu novos alentos, achando-se cada vez mais no caso de cumprir as tarefas que dictaram a sua fundação. Vereis tambem que o vosso humilde collega que elevastes ao cargo de primeiro secretario, si não dispõe de attributos intellectuaes que o recommendem, possue, pelo menos, a qualidade de saber dedicar-se.

—

Senhores. O Instituto Historico e Geographico Brazileiro completa hoje o seu 68º anniversario; o caminho percorrido é uma vasta serie de victorias no unico terreno verdadeiramente soberano—o da intelligencia. O futuro ha de ser a confirmação magnifica desse passado, pois a somma de nossos esforços e daquelles que nos succederem cimentará ainda mais os creditos desta associação.

Superior ás paixões, quaesquer que ellas sejam, está a Patria: lembremo-nos de que o nosso Instituto é o guarda fiel de sua historia. Empenhemo-nos, pois, em um impulso commum para que os documentos que a compõem attestem sempre a grandeza de um povo em que culminam o civismo e as qualidades intellectuaes.

E o Instituto Historico e Geographico Brazileiro, que, na phrase incisiva de Joaquim Nabuco, é «o unico abrigo das nossas tradições nacionaes», recolherá, orgulhoso, como até aqui, o hymnario do nosso progresso, no duplo aspecto material e moral!

Tenho concluido.»

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima— Serviço Meteorologico Nacional—Resumo meteorologico e magnetico do dia 26 de outubro de 1906 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmospherico	Meteóros	Nebulosidade		Observações feitas uma vez em 24 horas: Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (á sombra)	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%						0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	754.30	25.1	19.97	84.1	W 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	754.17	24.4	20.21	89.0	WSW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	753 84	24.7	20.80	90.0	NW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	753.85	24.9	21.44	91.9	NNW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	753.99	24.5	21.11	92.3	WNW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	754.07	24.8	21.69	93.0	NW 3	Bom	Nev.ten.bai.,orv.abund.	..	0	—	—	—	—	—	—
	7....	754.26	25.3	22.19	92.5	NW 2	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	—
	8....	754.25	26.8	22.44	86.0	NNW 3	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	—
	9....	754.59	28.2	21.97	77.2	NNW 3	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	—
	10....	755.03	29.0	19.09	64.0	SW 4	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	—
	11....	754.89	31.9	14.05	42.3	WSW 4	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	—
	12....	755.18	32.1	15.79	44.3	WSW 3	Bom	Nevoeiro tenue	K	4	—	—	—	—	3.35	—
	13....	755.13	30.4	16.51	51.5	S 6	Bom	Nevoeiro tenue	—	1	—	—	—	—	—	—
	14....	755.31	31.1	18.04	56.9	S 3	Bom	Nevoeiro tenue	—	1	—	—	—	—	—	—
	15....	755.74	28.9	18.21	61.5	SW 6	Incerto	Nevoeiro tenue	KN.K	7	—	—	—	—	—	—
	16....	756.17	28.2	17.68	62.0	WNW 3	Incerto	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—	—
	17....	756.44	27.1	17.24	64.9	ESE 3	Bom	Nevoeiro tenue	—	1	—	—	—	—	—	—
	18....	756.70	26.8	17.61	67.0	ESE 2	Bom	Nevoeiro tenue	CK.SK	7	—	—	—	—	—	—
	19....	757.33	26.1	16.99	67.0	SE 2	Bom	Nevoeiro tenue	—	6	—	—	—	—	—	—
	20....	757.31	25.2	16.46	68.8	SE 2	Bom	Nevoeiro tenue	—	7	—	—	—	—	—	—
	21....	758.85	25.0	16.40	69.2	N 3	Encoberto	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—	9.37
	22....	759.03	24.6	16.64	72.2	SSW 2	Encoberto	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—	—
	23....	758.93	24.4	17.67	77.8	SSE 2	Incerto	Nevoeiro tenue	..	10	32.5	32.1	23.8	—	—	—
	24....	759.02	23.9	17.98	81.7	E 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

De 12 hs. 35 m. (0 hs. 35 m. p.) até cerca de 13 h. 30 m. (1 h. 30 m. p.) soprou SW fresco de rajadas.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 50' 27" 5 NW—Inclinação=—13°993. extremo norte para cima)—Força horizontal=0.25245 (unidades do systema C. G. S)

Capital Federal, 27 de outubro de 1906.— Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém					S. Paulo	764.84	20.1	15.52	23.00
S. Luiz					Santos	765.58	23.5	18.05	26.50
Parnahyba					Paranaguá				
Fortaleza					Curityba	766.91	18.3	13.63	23.65
Natal					Guarapuava	761.12	16.6	13.17	19.40
Parahyba					Asuncion				
Recife					Posadas(x)	763.80	19.0	16.35	28.00
Joazeiro					Florianopolis	766.75	22.5	16.71	24.40
Maceió					Corrientes(x)	760.80	21.0	16 78	24.50
Aracajú					Itaqui	765.10	21.7	15.50	20.80
Ondina (Bahia)					Porto Alegre	765.04	21.8	17.14	20.80
S. Salvador					Santa Maria	764.04	20.5	14.63	21.75
Cuyabá					Bagé		19.0	13.80	20.75
Uberaba	764.44	23.8	17.68	28.10	Rio Grande	764.58	20.2	12.15	22.50
Victoria					Cordoba (x)	766.00	14.0	11.91	21.00
Barbacena	763.26	22.4	14.60	23.40	Rosario(x)	766.00	19.0	11.71	20.00
Juiz de Fóra	765.75	23.4	14.29	28.35	Mendoza (x)	768.00	18.0	4.35	18.50
Campinas	765.33	22.2	14.24	19.05	Buenos Aires(x)	764.30	20.0	12.59	17.00
Capital	765.24	24.0	18.43	27.95	Montevidéo	767.00	18.2	10.94	17.10

Em Juiz de Fóra choveu e trovejou ao SW no correr da tarde até o começo da noite de hontem, relampejando em seguida.
Em Santos soprou SW muito fresco no dia de hontem, chuviscando pela manhã e á noite; trovejou na madrugada de hoje.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo tendendo a peiorar. Ventos do sudoeste.

Até ás 2 h. 55 m. p.m. não se recebeu mais telegramma algum.
Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 24 de outubro de 1906.

Horas	Barometro a 0º	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.6	22.6	17.3	86	3.7	SE	0.4	CK.	
4 h. m.....	756.9	22.4	17.1	86	0.0	Nullo	0.5	CK.	
7 h. m.....	758.1	22.8	17.2	84	2.3	NE	0.2	CK.	
10 h. m.....	758 2	25.6	17.1	70	1.3	NNE	0.0	Limpo	
1 h. t.....	756.9	23.7	17.6	81	12.5	SE	0.1	K.	
4 h. t.....	756 4	23.4	18.1	85	12.5	SSE	0.1	K KN	
7 h. t.....	757.6	22.8	17.3	84	8 3	SSE	0 4	C. K.	
10 h. t.	758 0	22.6	17.5	86	10.0	SSE	0.3	C. K	
Médias.....	757.58	22.24	17.40	82.8			0.3		

Temperatura: maxima, ás 10 1/4 M, 25.5; minima, ás 0 h. 50m M, 21.5. — Evaporação em 24 hs., 2.1.— Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 2 —Horas de insolação, 11 h. 20 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 25 de outubro de 1906.

Horas	Barometro a 0º	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.1	22.6	17.2	84	2.5	ESE	0.4	C. CK	
4 h. m.....	756 6	22.4	17.1	86	2.9	E	0.6	C. CK	
7 h. m.....	757.2	23.0	17.3	83	1.4	NE	0.6	CK.	
10 h. m.....	756.5	25.4	17.6	73	1.1	NNW	0.0	Limpo	
1 h. t.....	754.3	25.4	18.5	77	6.7	SE	0.0	Limpo	
4 h. t.....	752.8	27.6	18.4	67	8.3	SSE	0.3	CK. KN	
7 h. t.....	753.1	27.0	18.8	71	4.3	SSE	0.4	C. CK	
10 h. t.....	754.1	27.5	20.2	74	1.3	NW	0.4	C. CK	
Médias.....	755.34	25.11	18.1	76.9	3.6				

Temperatura: maxima, ás 11 hs. 1/2 M., 28.9; minima, á 1/2 h., M, 21.6.—Evaporação em 24 horas, 2.6.—Ozone ás 7hs. m., 4; ás 7 hs. n. 1.— Horas de insolação: 10 hs. 15m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 26 de outubro de 1906.

Horas	Barometro a 0º	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	753.2	26.2	20.4	81	3.3	NW	0.7	CK. C	
4 h. m.....	752.6	25.0	20 8	88	3.3	NW	0.8	C. CK	
7 h. m.....	753.3	25.4	21 3	88	2.5	NW	1.0	C. CK	
10 h. m.....	754.0	27.8	18.3	66	4 0	SE	1.0	Ch	
1 h. t.....	753.8	29.8	14.9	48	16.7	WSW	1.0	CK.	
4 h. t.....	755.5	28.2	16.6	58	2.0	WNW	0.7	CK. KN	
7 h. t.....	756.4	25.9	16.6	67	2.0	SSE	1.0	C. CK	
10 h. t.....	758.5	24.9	16.1	69	3.1	W	1.0	C. CK	
Médias.....	754.66	26.65	18.14	70.6	4.6		0.9		

Temperatura: maxima, ás 11 hs. M., 32.4; minima, ás 6 hs. M., 24.8 — Evaporação em 24 horas, 4.6. —Ozone; ás 7 hs. m., 1; ás 7 hs. n. 1 —Horas de insolação: 6 hs. 10m 12 s.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Alagoas*, para Victoria e mais portos do norte até Manáus, recebendo impressos até ás 6 horas da amanhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Mayrink*, para Cabo Frio e Espirito Santo, Guarapary e S. Matheos, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Cordillère*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Pinto*, para Cabo Frio e S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Buda* I, para Santos, recebendo impressos até ál hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Forstech*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Guahyba*, para Hamburgo, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.903

O rotulo acima estampado tem os seguintes dizeres: «Cigarros Olympia Francisco José Esteves, superior Caporal Mineiro. Rua José dos Reis, 21 A—Engenho de Dentro», impresso em papel branco com as letras de tinta preta que servirá de envolucro para os cigarros da fabricação do abaixo assignado, achando-se collada uma estampilha no valor de 300 réis e inutilizada com os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1906.—*Francisco José Esteves.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 11 de outubro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.903 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, estando collada quatro estampilhas no valor de 6$600 e inutilisadas com os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 26 de outubro de 1906.....		7.545:492$825
Idem do dia 27:		
Em papel..	252:793$417	
Em ouro....	155:971$369	408:764$786
		7.954:257$611
Em igual periodo de 1905..		6.185:884$704

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 27 de outubro de 1906

Interior.....		63:036$038
Consumo:		
Fumo.....	1:536$500	
Bebidas.....	4:006$000	
Phosphoros.....	4:240$000	
Calçado.....	693$600	
Perfumarias...	120$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	662$000	
Vinagre.....	2:151$600	
Conservas.....	450$000	
Chapéos.....	2:370$000	
Tecidos.....	14:124$500	
Bengalas.....	10$000	
Registro.....	280$000	30:709$200
Extraordinaria.....		10:300$706
Deposito.....		157$000
Renda com applicação especial.....		8.681$647
		112:888$591
Renda de 1 a 26 de outubro de 1906.....		1.382:003$958
Total.....		1.494:885$549
Em igual periodo de 1905....		1.504:380$089

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIPÇÃO PARA OS EXAMES DA 1ª ÉPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1906

De ordem do Sr. Dr. director, se faz publico que a inscripção para os exames da 1ª época do corrente anno lectivo estará aberta, nesta secretaria, de 31 de outubro a 10 de novembro proximo futuro, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1906.— O sub-secretario, Dr. *Brito e Silva* (.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. director da Escola de Minas, faço constar estar aberta nesta secretaria, até o dia 16 de novembro do corrente anno, a inscripção de candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 2ª secção, que, segundo o art. 6º do regulamento de 11 de maio de 1901, decreto n. 4.017, comprehende as seguintes materias: geometria descriptiva, perspectiva e sombras, estereotomia e madeiramento, agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia. Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 16 de agosto de 1906.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira.* (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem ás vistorias sanitarias que nelles vão ser effectuadas, sob as penas da lei:

Rua Bambina n. 6, dia 1 de outubro proximo, ás 12 horas da tarde;

Rua Conde de Irajá n. 3, dia 1 de outubro proximo, á 1 hora da tarde;

Rua Conde de Irajá n. 44, dia 1 de outubro proximo, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua da Real Grandeza ns. 22, 24, 26 e 28, dia 3 de outubro proximo, ás 12 horas da tarde;

Rua da Real Grandeza n. 62, dia 3 de outubro proximo, á 1 hora da tarde;

Rua da Real Grandeza n. 66, dia 3 de outubro proximo, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua General Polydoro n. 90, dia 5 de outubro proximo, ás 12 horas da tarde;

Rua General Polydoro sem numero, ao lado da casa n. 71 da rua Sorocaba, dia 5 de outubro proximo, ás 12 horas da tarde;

Rua General Polydoro n. 4, dia 5 de outubro proximo, á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1906.— O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua de S. Leopoldo ns. 28, 30 e 32;

Rua de S. José ns. 50, 60, 64 e 102;

Rua dos Arcos ns. 51 e 51 (casa de commodos);

Rua Eugenia ns. 8 e 10;

Rua General Caldwell n. 121;

Rua Frei Caneca n. 37;

Rua do Hypolito Benedicto n. 61 (estalagem);

Becco dos Ferreiros ns. 7 e 9;

Becco da Fidalga n. 10;

Becco do Moura n. 8;

Becco das Escadinhas ns. 2 (laudo de vistoria), 4 (laudo de vistoria), 6 (laudo de vistoria) e 8 (laudo de vistoria);

Rua do Livramento n. 103 (laudo de vistoria);

Ladeira do Seminario sem numero antes do n. 54 e n. 54;

Ladeira do Castello n. 26;

Rua Visconde de Maranguape ns. 17, 18 e 24;

Travessa do Mosqueiro n. 5;

Predio do Convento dos Capuchinhos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1906.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua da Alfandega ns. 109 e 200, dia 3 de novembro proximo, ás 12 horas da tarde.

Rua da Alfandega n. 204, dia 3 de novembro proximo, ás 12 1/2 horas da tarde.

Rua da Alfandega ns. 260 e 262, dia 3 de novembro proximo, á 1 hora da tarde.

Rua da Alfandega ns. 280 e 282, dia 3 de novembro proximo, á 1 1/2 hora da tarde.

Rua da Alfandega ns. 332 e 334, dia 3 de novembro proximo, ás 2 horas da tarde.

Rua da Alfandega ns. 336 e 338, dia 3 de novembro proximo, ás 2 1/2 horas da tarde.

Rua do Hospicio n. 29, dia 3 de novembro proximo, ás 3 horas da tarde.

Rua General Camara ns. 126 e 128, dia 5 de novembro proximo, ás 11 1/2 horas da manhã.

Rua General Camara n. 198, dia 5 de novembro proximo, ás 12 horas da tarde.

Rua General Camara ns. 200 e 202, dia 5 de novembro proximo, ás 12 1/2 horas da tarde.

Rua General Camara ns. 206 e 208, dia 5 de novembro proximo, á 1 hora da tarde.

Rua General Camara ns. 212 e 214, dia 5 de novembro proximo, á 1 1/2 hora da tarde.

Rua General Camara ns. 216 e 224, dia 5 de novembro proximo, ás 2 horas da tarde.

Rua General Camara ns. 226 e 228, dia 5 de novembro proximo, ás 2 1/2 horas da tarde.

Rua General Camara n. 260, dia 5 de novembro proximo, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1906.— O secretario, *J. Pedroso*. (.

PRODUCTOS CONSIDERADOS NOCIVOS Á SAUDE E CONDEMNADOS PELA DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

De ordem do Sr. Dr. director-geral de Saude Publica, faço publico que, dos generos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios na fabrica dos Srs. João Dham & Filho, á rua Senador Euzebio n. 67, nesta Capital, foram julgados nocivos á saude os abaixo mencionados, pelo que, de accôrdo com o disposto nas leis sanitarias vigentes, é terminantemente prohibida a venda desses productos, que serão apprehendidos e destruidos quando encontrados pela autoridade sanitaria; sendo os infractores punidos com as penas da lei:

1.° Balas de limão.—A analyse revelou na referida amostra a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, que é nocivo á saude;

2.° Balas dec ereja.—Idem, idem, idem.

2.° Balas de abacaxi.—A analyse revelou na referida amostra a existencia de etheres da serie graxa, os quaes são nocivos á saude.

4.° Balas de cajú.—A analyse revelou na referida amostra a existencia de etheres da serie graxa e materia corante derivada do alcatrão da hulha, es quaes são nocivos á saude.

5.° Balas de maçã.—Idem, idem, idem.

6.° Balas de amendoas.—A analyse revelou na referida amostra a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, que é nocivo á saude.

7.° Confeitos.—Idem, idem, idem.

8.° Balas de groselha.—Idem, idem, idem.

9.° Balas de ameixa.—Idem, idem, idem.

10. Balas de manga.—Idem, idem, idem.

11. Balas de tangerina. — Idem, idem, idem.

12. Balas de damasco. — Idem, idem, idem.

13. Balas de laranja.—Idem, idem, idem.

14. Balas de baunilha. — Idem, idem, idem.

15. Balas de morango. — Idem, idem, idem.

16. Balas de pecego.—Idem, idem, idem.

17. Balas de pera.—Idem, idem, idem.

18. Balas de uva.—Idem, idem, idem.

19. Balas de banana.—Idem, idem, idem.

20. Balas de aniz.—Idem, idem, idem.

Além disso demonstrou nas de peras e damasco essencia artificial preparada com etheres da serie graxa, o que é nocivo á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de outubro de 1906.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo o producto apprehendido pela commissão de fiscalização de géneros alimenticios e que, analysado no Laborotorio Nacional 1 de Analyses, não foi considerado nocivo á saude publica.

Resultado da analyse procedida no producto apprehendido na fabrica dos Srs. João Dham & Comp. á rua Senador Euzebio n. 67:

Zearina—A analyse revelou na referida amostra a ausencia de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de outubro de 1906.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 1ª Delegacia de Saude:

João Esteves Saraiva, residente á rua General Polydoro n. 58, multado em 125$000, por não ter cumprido o termo da intimação n. 24.880, para melhoramentos no predio n. 58 da rua General Severiano, do qual é arrendatario, infringindo o § I do art. 98 do citado regulamento.

Pela 3ª Delegacia de Saude:

Dr. Francisco Pinto Ribeiro, residente á Ladeira do Ascurra n. 2, multado em 125$, por não ter cumprido a intimação n. 47.722, para melhoramentos no predio de sua propriedade, sito á rua da Misericordia n. 112, infringindo o § I do art. 98 do citado regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Joaquina Maria da Silva Sampaio, residente ao Campo de S. Christovão n. 18, multada em 125$, por não ter dado pleno cumprimento á intimação n. 25.721 referente ao predio n. 26 da rua Getulio, infringindo o § I do art. 98 do citado regulamento;

Eleuteria Maria da Conceição, residente á rua José Bonifacio n. 66 C, multada em 125$, por não ter cumprido a intimação n. 25.687, referente ao predio sito á mesma rua e numero, infringindo o § I do art. 98 do citado regulamento;

Maria Flôres Legey, residente á rua General Bruce n. 2 A, multada em 50$, por não ter cumprido a intimação n. 3.056, relativa ao predio n. 40, da rua Magalhães Castro, infringindo o § 1° do art. 98, do citado regulamento;

Philomena C. de Oliveira, residente á travessa Cordeiro n. 10 (Engenho de Dentro), multada em 125$, por ter deixado de dar cumprimento á intimação 25.933, referente ao predio de sua propriedade, sito á rua Muriquipary n. 59 A, infringindo o § 1° do art. 98, do mesmo regulamento;

Francisco Antonio da Costa, residente á rua Joaquim Soares n. 2 A, multado em 50$, por não ter communicado por escripto áquella delegacia que ficára deshabitada a casa n. 27, á rua Treze de Maio, infringindo a lettra A, do art. 87, do citado regulamento.

Pela 10ª Delegacia de Saude:

Alberto Teixeira de Araujo residente á rua Junqueira (Realengo) multado em 250$, por ter deixado de cumprir, em reincidencia, a intimação n. 10.935, (2ª intimação) referente aos predios da Avenida da rua do Imperador, infringindo o § 4° do art. 98, do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 28 de outubro de 1906.— O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Thesouro Federal

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico que amanhã, segunda-feira, serão chamados á prova oral de inglez os seguintes candidatos:

Edgard de Barros Oliveira
Caetano de Lamare Garcia
Eugenio Augusto Pourchet
Justino José de Macedo Coimbra Junior
João Ferreira de Moraes Junior
Ernesto Le Cesno
Oscar de Oliveira Aguiar
José de Oliveira Menezes.

Sala da commissão fiscalizadora no Lyceu de Artes e Officios, 28 de outubro de 1906.— O secretario, *José Carlos Pereira de Azevedo*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido annullada a concurrencia aberta para o fornecimento de material e artigos necessarios ao consumo desta repartição, no 1° semestre do corrente anno, desta data até o dia 20 do corrente mez, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para o fornecimento, durante o 1° semestre de 1907, do material e dos objectos de consumo constantes da relação, que póde ser procurada na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 ás 3 horas, serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, devidamente estampilhadas, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, á 1 hora da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 200$, préviamente feito na thesouraria deste estabelecimento, mediante guia expedida por esta repartição, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes deverão apresentar documento com que provem estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim ter pago o imposto de industria e profissão.

O negociante proporá o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio, sendo todos os artigos de primeira qualidade.

O proponente, que, uma vez acceita sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto, dentro do prazo de oito dias depois de approvado pelo Thesouro Federal, perderá o direito á restituição do deposito, que reverterá para a Fazenda Nacional.

O proponente preferido depositará, mediante guia desta repartição, antes da assignatura do contracto, a quantia de 500$, para garantir o fiel cumprimento de suas clausulas.

Secção Central, 2 de outubro de 1906. — *Saturnino Argollo*.

De ordem do Sr. Dr. director geral, declaro que o prazo para a concurrencia foi prorogado até o dia 31 do corrente.

Secção Central, 20 de outubro de 1906. — *Saturnino Argollo*, chefe da secção interino.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica do valor nominal de 1:000$, juro annual de 5 %, papel, n. 68.991, typo de 1902, vae ser expedido novo titulo *si*, dentro do prazo legal, *não* houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 17 de outubro de 1906.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 40

Apprehensão

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta dos armazens de amostras *n.* 9, no dia 6 de novembro de 1906, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM DE AMOSTRAS

Lote n. 1

AR: 1 caixa,sem numero, retirada da barrica n.16 ; 56 relogios de prata, simples,para algibeira, sem complicação de systema; 6 relogios de prata, para algibeira, com complicação de systema ; 2 relogios de ouro, para algibeira, sem complicação de systema; 18 relogios de cobre folheados de ouro, para algibeira, sem complicação de systema; 47 relogios de metal ordinario, para algibeira, sem complicação de systema ; 6 relogios de metal, ordinarios,para algibeira,com complicação de systema ; vinda de Liverpool no vapor *Orita*, descarregada em 21 de fevereiro de 1906.

Lote n. 2

160 pulseiras de prata, pesando liquido 2.785 grammas; 22 berloques de prata dourada, pesando liquido 39 grammas ; 258 medalhas de prata, pesando liquido 611 grammas ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

12 dedaes de ouro, pesando liquido 60 grammas; 3 canetas de ouro, pesando liquido 20 grammas; 8 travessas de ouro e tartaruga, pesando liquido 118 grammas; 8 grampos de ouro para chapéos, pesando liquido 30 grammas ; 125 medalhas de ouro, pesando liquido 165 grammas ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

157 medalhas de ouro para retrato, pesando liquido 448 grammas; 30 pares de cravações de ouro para brincos, pesando liquido 79 grammas; 24 cravações de ouro para anneis, pesando liquido 60 grammas; 18 medalhas de ouro, pesando liquido 35 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

461 anneis de ouro, pesando liquido 335 grammas ; 46 cruzes de ouro com madreperola e coral, pesando liquido 62 grammas; 12 pulseiras de ouro, pesando liquido 58 grammas ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

5 cordões de ouro, pesando liquido 56 grammas; 18 collares de ouro, pesando liquido 89 grammas ; 96 botões de ouro para punhos, pesando liquido 145 grammas ; 11 alfinetes de ouro para gravata, pesando liquido 10 grammas ; 24 pares de brincos de ouro, pesando liquido 16 grammas; 48 pares de argolinhas de ouro, pesando liquido 16 grammas ; 21 anneis de ouro, pesando liquido 20 grammas ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

8 berloques e 86 brincos de ouro com perolas e diamantes, pesando liquido 100 grammas; 10 broches de ouro, pesando liquido 16 grammas; 42 brincos de ouro com pedras falsas, pesando liquido 25 grammas; 12 berloques de ouro liso, pesando liquido 22 grammas; bijouteria de cobre (brincos), pesando bruto 110 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga

ARMAZEM N. 9

Lote n. 1

MC&C: 11 barricas ns. 30/40, contendo betume solido de asphalto, não especificado, pesando liquido 1.896 kilos; da mesma procedencia vapor e descarga.

AVISO

No dia do leilão os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os *quizerem examinar*, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1906. — Pelo inspector, *Antonio Roberto de Vasconcellos*, ajudante interino.

EDITAL DE PRAÇA N. 41

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, á porta dos armazens, abaixo, no dia 8 do novembro de 1906, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

GUARDA-MORIA

Lote n. 1

Sem marca: tecido de lã e algodão em partes iguaes, pesando mais de 400 grammas por metro quadrado, pesando liquido 1.500 grammas; lenços de tecido de seda, não especificado, lavrados, pesando liquido 1.300 grammas; vindos no vapor *Città de Genova*, entrado em janeiro de 1906.

ARMAZEM DA ESTIVA

Lote n. 1

BC: 25 caixas ns. 21 a 50, contendo champagne ; vindas de Genova, no vapor *Poitou*, entrado em março de 1903.

Lote n. 2

JRS: 2 caixas ns. 115 e 116, contendo chapas de vidro polido sem aço de oito até 10 millimetros de espessura, medindo 1.036 decimetros quadrados.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 1

BB: (em triangulo) 1 caixa n. 513, pesando bruto 105 kilos, contendo cobertores de algodão, brancos, adamascados, pesando liquido 63 kilos ; vinda de Hamburgo, no vapor *San Nicolas*, descarregada em 4 de novembro de 1905.

Lote n. 2

T—R—EP — (em um losango): 1 fardo n. 33, pesando bruto 217 kilos contendo papel para impressão de jornaes, pesando liquido 197 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

StoLL: 1 caixa n. 50, pesando bruto 33 kilos contendo 24 pares de perneiras de couro ; carteiras de couro sem aros, pesando bruto 300 grammas ; miudezas ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

A—R—1000—C: (em um losango), 1 caixa pesando bruto 4 kilos, contendo amostras diversas ; vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em 20 de novembro de 1905.

Lote n. 5

CJ: 3 fardos ns. 4.617 a 4.619, pesando bruto 658 kilos, contendo cartão em folha, pesando liquido 600 kilos ; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

MC: (em um oval), 1 caixa n. 1.892, pesando bruto 89 kilos, contendo 100 duzias de pares de meias de algodão não especificado, curtas de mais de 20 centimetros no pé ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

83: (em um triangulo), 1 caixa n. 1.002, pesando bruto 147 kilos, contendo estampas para brinquedos e semelhantes, pesando bruto 117 kilos ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

PJC: (em um losango), 1 caixa com chapas de cobre sobre madeira, pesando liquido 3 kilos ; vinda de New-York, no vapor *Bellagio*; descarregada em 27 de fevereiro de 1905.

Lote n. 9

PJC: (em um losango), retirada da caixa desta marca, obras impressas de uma só côr, pesando liquido 106 kilos ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

AF: 9 caixas ns. 15.571 a 9, contendo frascos de vidro branco, ordinario, com bocca esmerilhada, pesando liquido 1.400 kilos ; vindos de Bremen no vapor *Main* descarregadas em 4 de maio de 1905.

Lote n. 11

JF: 1 caixa n. 14.847, contendo obras impressas de uma só côr pesando bruto 180 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *São Oswald*, descarregada em 26 de maio de 1905.

Lote n. 12

APS: 1 caixa com 4 garrafas com vinho até 14°, pesando bruto cinco kilos e meio, vinda do Havre no vapor *Cordillere*, descarregada em 11 de agosto de 1905.

Lote n. 13

MC (em um oval) : 1 caixa n. 1.900, contendo grampos de ferro para cabello pesando 98 kilos.

Idem : 1 caixa n. 1.991, contendo espelhos pequenos com moldura de metal ordinario, pesando 142 kilos ; vinda de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregada em 22 de setembro de 1905.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 1

CMC (em um losango) : 1 caixa, pesando bruto 11 kilos, contendo um relogio de parede, caixa de madeira, quebrada, vinda de Bordeaux, no vapor *Chili*, descarregada em 21 de julho de 1905.

Lote n. 2

AC: 1 caixa n. 1 pesando bruto 45 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1 branco (caixas ou fórmas para qualquer fim) pesando liquido 20 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregada em 12 de junho de 1905.

Lote n. 3

WW: 1 caixa n. 16 pesando bruto 27 kilos contendo cartazes annuncios, pesando bruto

12 kilos; da mesma procedencia, vapor *Santos* e descarregada em 27 de junho de 1905.

Lote n. 4

JCC: 1 caixa n. 764, pesando bruto 144 kilos contendo vasos e jarras de louça n. 3, para cima de mesa, pesando liquido real 67 kilos.

Idem: 1 dita n. 765, peso bruto 142 kilos contendo vasos e jarras de louça n. 3, para cima de mesa, pesando liquido real 65 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor *Santos* e descarregadas em 27 de junho de 1905.

Lote n. 5

L33JH: 1 caixa n. 1, pesando bruto 52 kilos, contendo albuns com capas de papelão e couro, pesando bruto 35 kilos: da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

Braganca: 1 caixa n. 840, pesando bruto 48 kilos contendo bocetas de madeira, pinho, pequenas, para botica, pesando bruto 31 kilos.

Idem: 1 dita n. 841, pesando bruto 127 kilos; contendo seringas de vidro pesando 11 kilos; bocetas de papelão pequenas para botica pesando bruto 65 kilos.

Idem: 1 dita n. 842, pesando bruto 130 kilos, contendo conta-gottas de vidro, obras não classificadas, pesando liquido real 25 kilos; potes de vidro branco, com tampa de celuloide ou metal, pesando liquido real 50 kilos; vindas de mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

CJ: 7 fardos ns. 3.804/10, pesando bruto 1.172 kilos, contendo cartão em folha, pesando liquido 1.100 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregados em 27 de junho de 1905.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras, estarão á disposição dos senhores pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1906.— Pelo inspector, *Antonio Roberto de Vasconcellos*, ajudante interino.

Ministerio da Marinha

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Secção de pharóes

AVISO AOS NAVEGANTES N. 16

Luz permanente no grupo das pedras Ubus— Bahia do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. contra-almirante chefe desta repartição, aviso aos navegantes que foi inaugurada hontem uma luz permanente, branca, fixa, illuminando todo o horizonte, visivel a seis milhas com tempo claro, destinada a assignalar o grupo das pedras Ubus, no interior da bahia do Rio de Janeiro.

Essa luz é produzida pela combustão do petroleo, sendo o respectivo apparelho e lampada do systema Wighan, assentado em columna de ferro pintada de preto, collocada na pedra da Cruz das Almas do citado grupo.

O plano focal eleva-se a 5m,20 acima do nivel médio das marés.

Secção dos pharóes, 28 de outubro de 1906. — O capitão de fragata chefe da secção, *Eduardo Augusto Verissimo de Mattos.*

Intendencia Geral da Guerra

A commissão de compras desta repartição recebe propostas nos dias abaixo designados, até as 11 horas da manhã, para o fornecimento, durante o 1º semestre do anno vindouro, dos artigos dos seguintes grupos:

Madeiras e materiaes, no dia 29 do mez corrente.

Tintas, drogas, brochas e vernizes, no dia 7;

Metaes e ferragens no dia 14;

Limas, parafusos e pontas de Pariz, no dia 21, tudo de novembro proximo futuro.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão procurar nesta secção os respectivos impressos, e bem assim apresentar suas habilitações, de accôrdo com o regulamento desta repartição, para a primeira concurrencia até o dia 27 do mez corrente; para a segunda até o dia 5; para a terceira concurrencia até o dia 12 e para a quarta até o dia 19, do mez de novembro futuro.

Em cumprimento do aviso n. 39, de 20 de janeiro de 1902, do Ministerio da Guerra, os pretendentes a esses fornecimentos deverão apresentar documentos das cauções de um conto e quinhentos mil réis (1:500$), feitas na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, sendo a de um conto de réis (1:000$), para garantia da execução do contracto em geral e a de quinhentos mil réis (500$), para garantia das respectivas assignaturas, levantando esta, desde que o assignem ou incorrendo na pena de perda, quando se neguem a fazel-o.

Previne-se qué as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias e escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazerem representar legalmente na occasião da respectiva sessão.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 17 de outubro de 1906.— O chefe da secção, tenente-coronel, *Manoel Ferreira Neves Junior.*

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O PROXIMO ANNO DE 1907

De ordem do Sr. Dr. director geral e de conformidade com a portaria n. 195/3, de 30 de setembro do 1903, faço publico que esta sub-directoria recebe, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, propostas em carta fechada e lacrada para o fornecimento a esta repartição, durante o proximo anno de 1907, do material constante das relações que serão fornecidas por esta directoria.

O preço do material a fornecer deve ser feito em moeda corrente, não se admittindo fracção inferior a 10 réis, sendo as entregas effectuadas no almoxarifado desta directoria, livre de despezas.

As propostas devem ser selladas de accôrdo com a lei de sello em vigor, decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, observando-se nesta concurrencia as seguintes regras:

1.ª Nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 500$, na thezouraria dos Correios do Districto Federal, para garantia da assignatura do contracto, devendo o respectivo recibo acompanhar a proposta.

Essa caução servirá tambem para garantir os fornecimentos até a approvação do contracto e competente registro pelo Tribunal de Contas, pois que, uma vez assignado um contracto está o repectivo contractante moralmente obrigado a cumpril-o em todos os seus pontos.

2.ª O proponente que, uma vez acceita a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual reverterá para a Fazenda Nacional.

3.ª Os Srs. proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos que provem estarem quites com todos os impostos federaes e municipaes.

4.ª As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem, immediatamente após a abertura, as prescripções da lei de sello federal.

5.ª As propostas que tiverem emendas, razuras, borrões ou qualquer outro defeito que possa occasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração.

6.ª Não serão tambem tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do presente edital, ou quando os artigos forem differentes das amostras apresentadas no almoxarifado.

7.ª As propostas devem ser escriptas em tinta preta nos modelos adoptados, os quaes serão fornecidos pelo almoxarifado aos Srs. proponentes. Quaesquer observações sobre preços e quantidades de material deverão ser mencionadas em folhas de papel devidamente selladas e juntas no fim dos modelos.

8.ª O material deverá ser de primeira qualidade e será fornecido de accôrdo com as amostras depositadas no almoxarifado, onde serão apresentadas aos Srs. proponentes para servir de base ás propostas.

9.ª E' vedado aos concurrentes fazerem alterações durante o acto da leitura das propostas ou durante o tempo de estudo.

10.ª Para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Federal, a titulo de caução, a quantia de 1:000$, quando se tratar de fornecimentos que corram por uma só consignação orçamentaria, ou 500$ por consignação, quando se tratar de contractos para mais de uma consignação. Essa caução ficará depositada no Thesouro, até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de provado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

11.ª Depois de abertas e lidas as propostas apresentadas, nenhuma declaração será recebida no sentido de serem modificados os preços propostos, seja qual for o pretexto ou fundamento allegado; ficando o proponente que se recusar a assignar o contracto sujeito á penalidade já estabelecida, de perda da caução, tratada as regras 1ª e 2ª.

A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de acceitar ou deixar de acceitar esta ou aquella proposta, no todo ou sómente em parte, de accôrdo com as necessidades do serviço e tendo ainda em vista a idoneidade do proponente.

Nesta sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

A abertura das propostas que forem recebidas realizar-se-ha no dia seguinte ao do encerramento da concurrencia, ás 11 horas da manhã, no gabinete desta sub-directoria, ficando desde já convidados os Srs. proponentes para assistirem a esse acto, podendo fazer-se representar por procuradores idoneos.

Sub-directoria dos Correios, Capital Federal, 1 de outubro de 1906.—O sub-director, *B. de Araujo Faria Rocha.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, faço publico que no dia 28 do corrente será inaugurada a estação de Contria, no prolongamento desta estrada, ficando aberta ao trafego de passageiros, bagagens, encommendas, mercadorias, animaes, etc.

A circulação dos trens se fará de conformidade com o horario abaixo:

Horario dos trens entre Curvello e Contria, a entrar em vigor no dia 30 de outubro de 1906

IDA

ESTAÇÕES	M 21 DE MANHÃ		M 23 DE MANHÃ		M 25 DE TARDE	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Curvello	9.20	9.55	.....	5.30	.....	2.10
Tamboril	10.30	10.35	6.05	6.10	2.45	2.50
Cachopa	11.20	11.35	6.55	7.10	3.35	3.50
Curralinho	12.30	12.40	8.05	8.15	4.45	4.55
Contria	1.35	.....	9.10	.....	5.50	.....

VOLTA

ESTAÇÕES	M 22 DE MANHÃ		M 24 DE MANHÃ		M 26 DE TARDE	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Contria	.....	9.35	.....	5.10	.....	1.50
Curralinho	10.30	10.40	6.05	6.15	2.45	2.55
Cachopa	11.35	11.45	7.10	7.15	3.50	3.55
Tamboril	12.30	12.35	8.00	8.05	4.40	4.50
Curvello	1.10	1.45	8.40	.....	5.25	.....

Terças-feiras **M 23** e **M 26**.
Quartas-feiras **M 21**.
Quintas-feiras **M 24** e **M 25**.
Sextas-feiras **M 22**.
Sabbados **M 23** e **M 26**.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1906.—*Luiz da Nobrega*, sub-director do trafego.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 220,000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, PARA BITOLA LARGA E ESTREITA, DURANTE O ANNO DE 1907

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 20 do proximo mez de novembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1907, de 220.000 dormentes de madeira de lei, para bitola larga e estreita, sendo: 10.000 com as dimensões de 1m,70×0m,30×0m,14; 150.000 com as dimensões de 2m,65×0m,20×0m,14 e 60.000 com as de 1.85×0,m18×m,13. As condições para a acceitação das propostas estão á disposição dos concurrentes na mesma intendencia, para serem examinadas. Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000$, préviamente feita, em dinheiro ou em titulos da divida publica, na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes declararão acceitar as condições estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 27 de outubro de 1906.—O secreario, *Manoel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	15 27/64	15 9/32
» Pariz	$617	$620
» Hamburgo	$763	$775
» Italia	—	$635
» Portugal	—	$353
» Nova York	—	3$258
Ouro nacional, em vales, por 1$000		1$773

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, 1:000$	1:016$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.	180$000
Ditas idem idem de 1904, port.	250$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, 1:000$, 5 %, nom.	800$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port.	67$000
Banco Iniciador de Melhoramentos	2$000
Dito do Brazil, integr.	142$750
Dito do Commercio, integr.	138$000
Comp. Seguros Indemnizadora, c/ 40 %	40$000
Dita Melhoramentos de S. Paulo	60$000
Dita Tecidos Confiança Industrial	200$000
Debs. da Comp. Docas de Santos.	202$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1906.—*José Claudio da Silva*. syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 1906

Algodão em rama, 1ª sorte, de Assú	9$200 por 10 kilos.
Assucar branco, crystal, de Campos	$210 a $215 por kilo.
Dito idem, 2º jacto, de Campos	$185 por kilo.
Dito mascavinho, idem	$140 a $180 por kilo.
Dito branco, 3ª sorte, de Pernambuco	$170 por kilo.
Dito mascavo, de Sergipe	$135 por kilo.
Café	7$000 a 7$600 por arroba.
Sebo nacional	$560 por kilo.

Fretes e engajamentos na semana de 22 a 27 de outubro de 1906

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Antuerpia	40 s/ e 5% por 1.000 kilos	*Wurzburg*	3.250 saccas de café.
Antuerpia	O mesmo	*Aachen*	1.500 ditas idem.
Amsterdam	O mesmo	*Aragon*	125 ditas idem.
Buenos Aires	1.200 por sacco	*Cordillère*	2.700 ditas idem.
Buenos Aires	O mesmo	*Araguaya*	1.820 ditas idem.
Bordéos	35 frs. e 10 % por 900 kilos	*Amazone*	750 ditas idem.
Cape Town	37/6 por 1.000 kilos	*Araguaya*	800 ditas idem.
Delagoa Bay	55 s/ e 2 1/2 % por 1.000 kilos	*Aragon*	150 ditas idem.
Genova	35 frs. e 10 % por 1.000 kilos	*Rè Umberto*	1.150 ditas idem.
Genova, opção	O mesmo	*Washington*	750 ditas idem.
Genova, opção	O mesmo	*Italia*	500 ditas idem.
Havre	35 frs. e 10 % por 900 kilos	*Obi*	9.500 ditas idem.
Havre	O mesmo	*Amiral Jauréguyberry*	9.000 ditas idem.
Durban	42 /6 por 1.000 kilos.	*Araguaya*	1.500 ditas idem.
Havre	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos	*Amiral Jauréguyberry*	9.000 couros salgados.
Havre	O mesmo		
Havre	35 frs. e 10 % por 1.000 kilos	*Amiral Jauréguyberry*	15.000 chifres.
		Amiral Jauréguyberry	100 couçoeiras de madeira
Hamburgo	40 s/ e 5 % por 1.000	*Guahyba*	8.000 saccas de café.
Hamburgo	17/6 por 1.000 kil. s.		
Londres	45 s/ e 5 % por 1.000 kilos	*Guahyba*	2.500 ditas de farello.
Marselha	35 frs. e 10 % por 1.000 kilos	*Aragon*	450 ditas de café.
		Orleanais	2.125 ditas idem.
Marselha	O mesmo		
Mossel Bay	55 s/ e 2 1/2 % por 1.000 kilos	*Los Andes*	6.500 ditas idem.
		Aragon	600 ditas idem.
Nova Orleans	35 c/ e 5 % por 1.000 kilos	*Titian*	30.000 ditas idem.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1906.— O presidente, *João Severino da Silva.*— O secretario, *Sebastião S. da Rocha.*

SOCIEDADES ANONYMAS

Caixa Geral das Familias

Sociedade de seguros mutuos sobre a vida

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 1905.

Aos 29 dias do mez de setembro de 1905, á 1 1|2 hora da tarde, na séde da sociedade de seguros sobre a vida *Caixa Geral das Familias*, nesta Capital Federal, em o primeiro andar do predio da Avenida Central n. 87, presentes, por comparecimento proprio ou representados por procurações, 157 socios, cujos nomes constam do livro de presença, e são appensados a esta acta, o director thesoureiro effectivo Dr. Prudente de Moraes Filho, substituindo interinamente o director presidente, que, por enfermo, lhe havia passado o exercicio do cargo, declarou aberta a sessão.

Por indicação do Dr. Celso Bayma, unanimemente approvada, assumiu a presidencia dos trabalhos o commendador João Eugenio Emilio Berla, servindo de 1º e 2º secretarios, respectivamente, o major Joaquim José da Silva Fernandes Couto e o Dr. Julio da Silveira Lobo. Lida por aquelle a acta da sessão anterior, foi a mesma unanimemente approvada sem debate. Dispensada a requerimento do socio Antonio José Miranda e Silva Junior, devidamente approvado, a leitura do relatorio da directoria e balanço parcial, por encontrarem-se estes documentos já publicados na imprensa desta Capital, foi lido, na fórma da lei, o parecer do Conselho Fiscal sendo as suas conclusões unanimemente approvadas sem debate, menos pelos directores presentes, que se abstiveram de votar.

Franqueado o uso da palavra para tudo quanto comprehendesso interesses sociaes, da mesma usou o Dr. Theodoro de Barros Machado da Silva, que, em seu nome e no de outros socios, e em largas e muito applaudidas considerações, justificou a moção abaixo transcripta, tendo esta sido unanimemente approvada, sem discussão.

Moção

"A assembléa geral da Caixa Geral das Familias, tomando conhecimnnto dos factos occorridos posteriormente ao julgamento proferido pelas Camaras reunidas da Côrte de Appellação deste Districto, na causa de manutenção intentada pelo Sr. coronel Carlos Leite Ribeiro e pelo pranteado consocio João Leopoldino Teixeira Bastos, contra o Dr. Fernando Mendes de Almeida e Alipio de Bittencourt Calazans, para se manterem na posse dos cargos de directores desta sociedade, para que foram eleitos em assembléa geral de 25 de agosto de 1898, visto não poder prevalecer a irrita e nulla assembléa de 11 de abril de 1900 que os destituiu e nomeou para esses cargos os mesmos Dr. Fernando Mendes e Alipio Calazans;

Considerando que a controversia debatida na referida causa de manutenção referia-se ao periodo administrativo de 1898 a 1902, dentro do qual, de accôrdo com o art. 23 dos estatutos vigentes ao tempo da eleição de 25 de agosto de 1898, deviam os Srs. coronel Carlos Leite Ribeiro e João Leopoldino Teixeira Bastos funccionar como directores da associação, sendo certo que não podiam nem podiam pedir que lhes fosse assegurada a manutenção nos cargos além do prazo do mandato, e assim a decisão da causa não póde deixar de referir-se ao exercicio das funcções da directoria o quatriennio de 1898 a 1902;

Considerando que a decisão das Camaras reunidas da Corte de Appellação, tomada por desempate, na referida causa, foi, como se vê do accordão de 9 de junho de 1904, no sentido de julgar improcedente a acção, por não caber na especie a manutenção de posse, attendendo ao caracter pessoal do direito allegado, e de semelhante julgado seria absurdo deduzir a legitimidade da investidura pretendida pelos que foram réos na acção, além de outros motivos porque, limitando-se o tribunal a julgar da impropriedade do meio empregado, não podia conhecer, nem conheceu, do merecimento do direito em litigio;

Considerando que ainda que a sentença judicial houvesse declarado legitima a eleição do Dr. Fernando Mendes e do Alipio Calasans, pela assembléa de 11 de abril de 1900, o que aliás não se deu por não se dever confundir a conclusão do accordão de 9 de junho de 1904—parte dispositiva e obrigatoria—com alguma phrase intercorrente do mesmo accordão ou do de 21 de julho do mesmo anno, que rejeitou os embargos de declaração, de exclusiva responsabilidade de seu relator, ainda assim a referida sentença não podia ter effeito sinão relativamente á controversia, a especie sujeita ao tribunal, não se lhe podendo dar a força de colar os pretensos directores nos seus logares, emprestando-lhes o caracter de perpetuidade que se arrogam, importando a perda para a assembléa geral do direito de destituição;

Considerando que qualquer que fosse o merito da pretenção dos alludidos Dr. Fernando Mendes de Almeida e Alipio Bittencourt Calazans de serem havidos como legitimamente eleitos pela assembléa de 11 de abril de 1900, ainda assim essa eleição não podia ter a virtude de os constituir no caracter de directores perpetuos da sociedade, inamoviveis, superiores á assembléa geral dos socios, mas pelo contrario;

Considerando que, nos termos expressos da lei e dos estatutos, os administradores da sociedade são mandatarios revogaveis *ad nutum*, e nem por sua propria vontade, nem mesmo por força de sentença que por ventura reconhecesse o seu direito á funcção de directores em periodo administrativo determinado, ou em qualquer periodo, podiam ou podem exercer o mandato contra a vontade do mandante, que na hypothese é a sociedade, representada por sua assembléa geral;

Considerando que no uso legitimo e indisputavel de prover á sua administração e economia, esta sociedade, pela sua assembléa geral de 5 de maio de 1900, resolveu approvar a attitude assumida pelos directores Carlos Leite Ribeiro e João Leopoldino Teixeira Bastos, e exonerar o director secretario João Nepomuceno de Azevedo Silva,

nomeando em substituição o socio Guilherme Maxwell de Souza Bastos;

Considerando que, admittida a hypothese, puramente arbitraria, de haverem sido eleitos o Dr. Fernando Mendes de Almeida, Alipio Bittencourt Calazans, e mesmo o então director secretario João Nepomuceno de Azevedo Silva, pela assembléa de 11 de abril de 1900, o mandato estaria revogado pela assembléa geral de 5 de maio do mesmo anno, ou, pelo menos, teria cessado definitivamente pelo decurso do tempo, pois são passados mais de seis annos depois da posse que dizem ter tomado dos cargos, e em virtude do qual requereram a busca e apprehensão dos livros e haveres da sociedade, realizaram reuniões, publicaram annuncios, — o que importa o exercicio dos cargos por tempo superior ao prazo dos estatutos, e mesmo ao maximo prazo permittido pela lei para o periodo da administração;

Considerando que em assembléa geral ordinaria de 8 de outubro de 1902, foi eleita a nova administração desta sociedade, composta do coronel Carlos Leite Ribeiro, João Leopoldino Teixeira Bastos e Guilherme Maxwel de Souza Bastos, por haver terminado o quatrienio de 1898 a a 1902, dentro do qual devia ter exercido o cargo João Nepomuceno de Azevedo Silva, que si não tivesse sido destituido, como foi pela assembléa geral de 5 de maio de 1900, terminaria em 1903 o mandato conferido em 1898;

Considerando que havendo fallecido o director João Leopoldino Teixeira Bastos, a 21 de dezembro de 1901, foi, na fórma dos estatutos, convidado para substituil-o o Dr. Prudente de Moraes Filho, o qual foi, em assembléa geral de 27 de setembro de 1905, eleito para completar o tempo que faltava ao pranteado João Leopoldino;

Considerando que, em virtude da reforma dos estatutos, é actualmente de cinco annos o periodo administrativo desta sociedade, e portanto o mandato da actual directoria só deve cessar em novembro de mil novecentos e sete;

Considerando que é expressa vontade desta associação confiar a sua administração aos actuaes directores coronel Carlos Leite Ribeiro, Dr. Prudente de Moraes Filho e Guilherme Maxwell de Lima Bastos, excluindo, de modo absoluto, a intervenção de quaesquer outras pessoas;

A assembléa geral da Caixa Geral das Familias resolve:

Declarar sem effeito e insubsistente quaesquer eleições, nomeações ou pretenções a cargos da directoria, feitas em quaesquer assembléas anteriores a esta, ou decorrentes de quaesquer actos extranhos ás suas deliberações, com excepção unicamente dos que se referem á eleição dos seus actuaes directores coronel Carlos Leite Ribeiro, Dr. Prudente de Moraes Filho e Guilherme Maxwell de Souza Bastos, cujo mandato durará até dezembro de mil novecentos e sete;

Declarar que são estes directores as unicas pessoas que teem a sua confiança, para a guarda dos livros, archivos e mais haveres da sociedade;

Declarar que não reconhece nem legitima quaesquer deliberações tomadas em reunião realizada fóra da sua séde social, á Avenida Central n. 87, e convocada por qualquer pessoa extranha a sua actual directoria;

Levar estas deliberações ao conhecimento das autoridades competentes, pelos meios adquiridos;

Autorizar o emprego de meios judiciaes necessarios para fazer valer estas resoluções quando necessario;

Approvar e louvar a sua directoria actual, pelo modo por que tem defendido os direitos desta sociedade, contra as tentativas de que tem sido victima.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1906.— *Theodoro de B. Machado da Silva.* — Major *Felisberto José de Menezes.* — *Evaristo Valle de Barros.*—*Antonio de Souza Pinto.*—*Alvaro Gomes de Mattos.* — *Julio da Silveira Lobo.*— *Miguel Fernandes de Barros.*—*Ignacio Moses.*

O director-thesoureiro effectivo e director-presidente interino, Dr. Prudente de Moraes Filho, usou então da palavra, e, dizendo-se interprete do sentimento de todos os membros da directoria, não só agradeceu essa nova demonstração de confiança com que a soberana assembléa geral vinha de penhoral-a, como affirmou que os altos poderes outorgados por esse honrosissimo instrumento seriam conveniente e opportunamente utilizados, de accôrdo com os desejos da assembléa.

Passando-se, após cinco minutos de interrupção, á segunda parte da ordem do dia, o presidente da assembléa nomeou escrutadores da eleição do novo conselho fiscal os socios Antonio Guimarães e Olympio de Campos Borda, e, feita a apuração das cedulas recebidas, verificou-se o seguinte resultado:

Commendador Julio Miguel de Freitas, 149 votos; Francisco José Gonçalves Vieira, 149 votos; Augusto Weguelin, 148 votos; Dr. Theodoro B. Machado da Silva, um voto.

A' vista do apurado, o presidente da assembléa proclamou reeleitos e empossados dos seus cargos de membros do conselho fiscal os tres socios mais votados.

Usando da palavra o socio Antonio José de Miranda e Silva Junior propoz:

«Que ficasse constituida uma commissão composta dos senhores socios presentes, Dr. Theodoro de Barros Machado da Silva, tabellião Evaristo Valle de Barros e commendador Antonio Ferreira Botelho, para, conjuntamente com os membros da mesa, assignar a acta dos trabalhos da assembléa, ficando ella, uma vez assignada pelos delegados da assembléa, considerada approvada na parte referente á moção apresentada, lida e votada, para o fim de produzir immediatamente todos os seus effeitos.»

Posta em discussão e votação esta proposta, foi a mesma unanimemente approvada, sem debate.

Nada mais havendo a tratar encerram-se os trabalhos ás 2 1/2 horas da tarde.

E eu, Joaquim José da Silva Fernandes Couto, 1º secretario, e assigno.

Joaquim José da Silva Fernandes Couto.
João E. E. Berla, presidente.
Dr. *Julio da Silveira Lobo*, 2º secretario.
Theodoro B. Machado da Silva.
Evaristo Valle de Barros.
Antonio Ferreira Botelho.

(Segue-se a relação nominal dos socios que compareceram a esta assembléa.)

BALANÇO PARCIAL CORRESPONDENTE AO 4º ANNO DO QUINTO PERIODO BALANCIAL EXTRAHIDO A 30 DE JUNHO DE 1906

Activo

125 apolices da divida publica		109:212$300
Propriedades—Valor das pertencentes á sociedade nesta Capital		152:811$200
Hypothecas—Valor de diversos emprestimos em 1ª hypotheca		152:000$000
Acções do Banco da Republica		600$000
Contas de agentes		130:962$819
Installação, moveis e utensilios		25:051$500
Contas e installação de agencias nos Estados		100:931$964
Juros de apolices, titulos e premios a receber		47:794$585
Premios—Differidos		69:611$670
Caixa—No cofre	11:502$139	
Depositado no *London & Brasilian Bank* desta Capital e em bancos nos Estados da União	107:693$642	119:195$781
		908:171$819

Passivo

Reservas no 4º balanço	698:422$000
Pagamentos que aguardam reclamação	7:516$540
Quinto periodo balancial: Saldo para o exercicio seguinte	202:233$279
	908:171$819

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1906.— *Carlos Leite Ribeiro*, presidente.—Dr. *Prudente de Moraes Filho*, thesoureiro.— *G. Maxwell de Souza Bastos*, secretario-gerente. —*Aloisio de Souza Moreira*, guarda-livros.

OPERAÇÕES EM 1906

Receita

Saldo do quinto periodo	78:927$038
Premios de contractos de seguros	447:680$320
Renda de immoveis, juros, etc	35:815$160
	562:431$518

Despeza

Sinistros e rescisão	94:446$000
Pensões e rendas	13:544$120
Commissões de agentes e banqueiros	62:932$128
Inspecção medica	10:415$000
Despezas de agencias	61:639$721
Despezas geraes, ordenados, honorarios da directoria, etc	115:753$290
Inspectoria de Seguros	1:467$980
	360:198$239
Excedente da receita sobre a despeza	202:233$279
	562:431$518

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1906.— *Carlos Leite Ribeiro*, presidente.— Dr. *Prudente de Moraes Filho*, thesoureiro —*G. Maxwell de Souza Bastos*, secretario-gerente.— *Aloisio de Souza Moreira*, guarda-livros.

PATENTES DE INVENÇÃO.

N. 4.740. Memorial descriptivo acompanhado de um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos E. U. do Brazil, para a producção do gaz acetylene inexplosivo, por meio de agentes chimicos, em nossos apparelhos, taes como: «gazometros», «velas» e «lampadas», denominadas—Victoria—Invenção de Yvan de França Miranda e Antonio Brandão.

A presente invenção tem por fim a producção do gaz acetylene inexplosivo, por meio do carbureto de calcio, sulfacto de cobre amoniacal e um composto acetico, tendo como resultado a economia do carbureto e o consequente augmento de volume, na producção do mesmo gaz, para cuja consecução confeccionamos apparelhos, que passamos a descrever:

Nosso apparelho é constituido por uma, cuba cylindrica de dimensões variaveis *A* que repousa sobre uma base, em fórma de parallelepipedo rectangular *B*, onde funcciona uma gaveta *C* dividida em quatro secções, que se communicam entre si por depreções feitas nas paredes divisorias, as quaes, em conjuncto, constituem o gerador, que sendo carregado é introduzido em uma

camara extrictamente fechada e das mesmas dimenções, cuja porta emmoldurada por um filete de gomma, é fechada com auxilio de um parafuso de pressão.

Da superficie superior do parallelepipedo, que em commum constitue o fundo da cuba, eleva-se uma chaminé encimada por um pequeno cylindro, que tem por base uma rêde metallica *D*, cuja altura, em commum com a chaminé, é igual á da cuba.

Esse pequeno cylindro exerce as funcções de modificador da força explosiva do gaz, quando atravessa os crystaes de sulfato de cobre amoniacal, nelle contidos.

Uma campana repousa sobre a superficie da agua contida na cuba *E*, e exerce sobre o gaz uma pressão uniforme, compensada com os contrapesos collocados nos supportes lateraes *F*. *F*, por meio de correntes que resvalam sobre carretas, encimando esses supportes e podendo os mesmos contrapesos serem modificados, de accôrdo com a necessidade de maior ou menor numero de combustores.

Ainda da mesma base superior do parallelepipedo, já descripto, eleva-se um segundo tubo, que, contornando a abobada da camara vai terminar em uma das faces lateraes do parallelepipedo, bifurcando-se em dois sentidos :—um desses ramos toma a direcção vertical *H* e constitue o expurgador, cujo fim é vasar o excesso da agua gerada pelo gaz durante a lavagem soffrida na cuba; o outro, recurva-se de baixo para cima e termina, bem como o expurgador, em uma torneira de passagem, onde deve ser ligado o encanamento de distribuição para os combustores.

A' superficie cylindrica da cuba adhere uma caixa rectangular *G*, cuja base superior constitue um plano seccante a um pequeno cone truncado e invertido, receptor de agua, que vasa pelo decantador *J*, que lhe fica correspondente sobre a mesma vertical, e da superficie inferior desce um tubo duplamente recurvado em syphão *H*, que atravessando a superficie superior do parallelepipedo, vae terminar na abobada da camara do gerador, em um orificio, por onde deve precipitar-se a agua que ha de gerar o gaz, decompondo o carbureto.

Ao lado da cuba um tubo de vidro denuncia a altura da agua contida na cuba e tem por fim mantel-a ao nivel do decantador *L*, para o perfeito funccionamento do apparelho.

Ao lado da superficie superior do parallelepipedo uma valvula facilita a introducção da agua para o resfriamento do tecto da camara e, na superficie lateral uma torneira *M* permitte o escoamento para a renovação desse liquido.

Modo de funccionar — Estando provido de agua o apparelho, carrega-se o gerador com carbureto de calcio distribuido pelas quatro secções. Fechada hermeticamente a porta da camara com auxilio da braçadeira, collocam-se no pequeno cylindro que encima a chaminé alguns crystaes de sulfato de cobre amoniacal. Introduz-se, na secção rectangular adherente á cuba, o composto acetico e, então, forçada pelo seu pezo a campana immerge-se na cuba elevando o nivel dagua nella contida, obrigando-a a vazar pelo decantador.

Fecha-se a torneira do expurgador; a agua vazada pelo decantador decompõe o composto acetico, percorre as sinuosidades do syphão, chega ao tecto da camara precipitando-se sobre o carbureto produzindo o gaz que, encerrado na camara, sóbe pela chaminé em cujo cimo encontram-se os crystaes de sulfato de cobre amoniacal, reduzindo-os a cobre metallico com modificação da sua força explosiva.

Encerrado entre as paredes da campana, o gaz soffre a pressão desse reservatorio, e, não podendo voltar pelo syphão, em consequencia do liquido que fica retido na curvatura inferior, tende a escapar-se pela chaminé e chega ao tubo de distribuição.

Consumida a carga collocada em uma das secções da gaveta gerador, o excesso de residuo transvasa para a secção que lhe é adjacente pelas depreções feitas nas paredes divisorias, gerando nova camada de gaz, até esgotar-se toda a carga de reserva.

As velas e lampadas que constituem a segunda parte deste privilegio são confeccionadas do seguinte modo:

Um cylindro recto, terminando na parte superior por um cone, è dividido no seu terço inferior por um diaphragma, cujo fim é reter a agua contida na secção maior (4); adapta-se ao terço inferior um gerador cylindrico, que receberá a carga do carbureto, ajustando-se pela base ao corpo do cylindro maior por meio de uma rosca (1).

Do diaphragma eleva-se um tubo,que, vae terminar por uma abertura em outro diaphragma (5) que se encontra na secção maior do *cylindro*, proximo á base do cone, que o termina, e tem por fim, communicar o gerador com a parte superior—*reductor* (6).

Ao lado do diaphragma um orificio (0) de pequeno diametro precipita a agua contida no cylindro, sobre o carbureto ao gerador.

Uma pequena torneira fixa ao lado do bico e na parte superior da superficie conica facilita a introducção do ar, que comprime o liquido contido na parte media do apparelho, passando pelo tubo (a) que vae terminar no diaphragma superior.

Uma valvula em fórma de tarracha, communicando-se por um tubo (a') com a parte media do apparelho, serve para provel-o de agua:

Modo de funccionar. Provida de agua a parte media do apparelho, carrega-se o gerador que em virtude da inferioridade de seu diametro, ajusta-se na secção inferior do corpo do cylindro em cuja base é atarrachada.

No reductor introduz-se alguns crystaes de sulphato de cóbre amoniacal, em virtude da solução de continuidade existente abaixo do vertice do cone, facilitada por uma rosca; abre-se a torneira (2) fixada ao lado do combustor (3); o ar exercendo a sua pressão sobre o liquido contido na secção mediana compele-o a vasar pelo orificio de diaphragma inferior cahindo sobre o carbureto contido no gerador, produzindo o gaz que sóbe pelo tubo até o reductor, onde atravessando o sulphato de cobre amoniacal o reduz a cóbre metallico com enfraquecimento de sua força explosiva e eleva-se ao bico combustor para ser inflamado.

Nas lampadas: a conformação e o funccionamento são em tudo igual as velas, variando apenas as dimensões que naquellas são susceptiveis de augmento ou diminuição, ao passo que nestas o diametro é de 0m,03, além de que as lampadas, por effeito de equilibrio e estabilidade, são contidas em um envolucro como o demonstra os desenhos annexos.

Em resumo revindicamos pontos de invenção as seguintos:

Nos gazometros:

(*a*) Uma campana recebendo o gaz gerado em cada uma das secções do gerador e, onde o gaz é produzido pela queda da agua decantada da cuba passando pelas sinuosidades de um syphão, previamente carregado em sua secção rectangular, que o encima, de um composto chimico acetico, sendo que as descargas do carbureto são produzidas pela immerção da capana na cuba.

(*b*) Um syphão duplamente recurvado servindo de entrave ao escapamento do gaz gerado e de conductor da agua combinada com o composto acetico contido na secção rectangular, recipiente desse producto chimico, que exerce as funcções de multiplicador do volume do gaz.

(*c*) Um cylindro tendo por base uma téla metalica sobreposta á chaminé, que se eleva no interior da cuba e no qual se depositam crystaes de sulfato de cobre amoniacal, o qual actua sobre o gaz acetylene como reductor de sua força explosiva.

(*d*) Uso de pezos lateraes movediços, de harmonia com as necessidades de augmento ou diminuição de combustores e na razão inversa do numero delles.

(*e*) Confecção de um apparelho constituido em um só volume com economia de espaço.

Nas lampadas a velas:

(*a*) Uma vela de pequeno diametro adaptavel ás lanternas de vehiculos e de poder photometrico superior ás congeneres commumente uzadas.

(*b*) Um apparelho simples e de facil transporte pela reducção de suas proporções.

(*c*) Uso dos productos chimicos enumerados na reducção da força explosiva do gaz acetylene e na multiplicação de seu respectivo volume.

Capital Federal, 6 de setembro de 1906.—*Yvan de França Miranda.—Antonio Brandão.*

N. 4.753—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamento em machinas actuadas pelo calor». Invenção de Simon Lake, domiciliado em Berlim, Allemanha

A invenção tem por objecto fornecer uma machina de calor, applicavel como machina de combustão interna e semelhante em sua operação a uma machina a vapor pelo facto de ter durante uma parte do curso activo uma pressão constante no cylindro, sem haver explosão; podendo a alimentação do fluido motor cortar-se e o fluido quente utilizar-se por expansão e do modo mais economico, e podendo, além disso, se inverter facilmente a direcção de rotação da machina, que póde assim se adaptar para a propulsão de navio, para guindastes, etc.

A invenção tem mais por objecto a transformação em trabalho effectivo do calor que se perde nas machinas de combustão interna de construcção usual, em consequencia da circulação de agua necessaria para conservar as valvulas e em embolos em condição de funccionamento.

Outro objecto da invenção é permittir a combustão perfeita de combustiveis baratos de qualquer qualidade inferior, assim como das melhores qualidades, não podendo aquelles combustiveis inferiores queimar de modo perfeito nas machinas até agora construidas, por não se poderem usar a temperaturas bastantes elevadas.

Outro objecto da invenção é produzir força maior em cavallos e mais economicamente que nas machinas usuaes, com o mesmo volume de cylindro e numero de revoluções por minuto.

Outro objecto da invenção, finalmente, é augmentar a efficiencia das machinas de combustão interna por meio dos pontos essenciaes e detalhes de construcção que se descrevem adeante.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma elevação de lado da machina, mostrando uma das camaras de combustão ou fornalhas em secção, e o cylindro parte em secção.

A fig. 2 é um plano do cylindro da machina e da fornalha, mostrando a posição das valvulas reguladoras na tampa superior.

A fig. 3 é uma vista de extremidade da machina.

A fig. 4 é uma secção transversal pelo cylindro da machina, representando a posição das valvulas de evacuação e de entrada de ar.

A fig. 5 é uma secção pela tampa de uma das fornalhas, mostrando o modo de regular a valvula de entrada de vapor.

A fig. 6 é uma vista do cylindro que regula a intercepção do vapor e de duas partes connexas.

A fig. 7 é um dispositivo para esfriar e limpar a machina, que se usa com combustivel especial.

A fig. 8 é um schema indicando a operação das valvulas.

A fig. 9 é uma vista de conjuncto da machina, em connexão com um reservatorio regulador da alimentação de agua e vapor.

As figs. 10, 10 a, 11 e 12 mostram o eixo de cam B, e tambem o modo de operar as hastes de valvula e as bombas de combustivel, respectivamente.

A machina, na forma que representam os desenhos, comprehende um só cylindro A, com o embolo a' e a biella usuaes a'', em connexão com duas camaras de combustão, que chamo preferivelmente fornalhas, B e B'. Pode-se, querendo, usar mais de duas fornalhas. Essas fornalhas communicam com o cylindro, na parte superior e no fundo destes por passagens C e D dotadas de valvulas. A passagem superior C serve para admittir o conteudo da fornalha no cylindro acima do embolo, emquanto a passagem inferior D admitte ar na fornalha durante o curso inferior do embolo, sendo este ar previamente introduzido no cylindro debaixo do embolo durante o curso superior deste, pelas valvulas *d* e *d'*. As passagens C - D são fechadas por valvulas 1, 2, 3, 4.

A fornalha B', não seccionada, é uma duplicata da fornalha B. As valvulas 1 e 4 são reguladas pelas alavancas 5, 6 e as valvulas correspondentes da fornalha B' pelas alavancas 7 e 8 respectivamente, operadas pelas hastes de conexão 9, 10, 11, 12 e seus jugos, por meio dos cams 13, 14, 15, 16 do eixo E que recebe por engrenagens conicas, um movimento igual á metade da velocidade do eixo principal.

As fornalhas podem ter um revestimento refractario 17, que se pode isolar por meio do amianto ou outra substancia apropriada 18 para impedir que seu calor seja absorvido muito rapidamente pela agua contida na camisa envolvente.

As bombas para combustivel 19 e 19' operam-se pelas alavancas 20 e 20' e os cams 21 e 21' sendo o combustivel impellido na fornalha pela acção de uma mola, (não representada) nas caixas 22 e 22', de força sufficiente para injectar o combustivel á pressão maxima com a qual deve trabalhar a machina. A bomba é de construcção conhecida e se alimenta por um reservatorio situado em qualquer ponto conveniente, injecta o combustivel na fornalha, pelo cano indicado, com força, regulada pela mola.

23 é uma bomba premente, operada pelo excentrico 24, que recalca agua, através as columnas ocas 25, 26, 27 e 28, na tampa inferior dos cylindros e fornalhas; a agua passa depois, pelo cano 29 para a tampa superior do cylindro e de ahi no reservatorio do vapor e agua G, onde a alimentação é regularda automaticamente pelo regulador 90. Da parte inferior deste reservatorio, um cano conduz á bomba de circulação 31, movida pelo eixo 45 por engrenagens conicas, a agua que esta impelle em volta das paredes das fornalhas e cylindro e que volta depois, pelo cano 31', ao reservatorio.

A evacuação é regulada pelo cano duplo 32, o jugo 33, o connector 34 e a alavanca 36. O cano 32 é disposto para abrir a valvula 37, em cada curso superior do embolo.

Em caixas 39 e 39' funccionam as valvulas de admissão, dotadas de linguetas de intercepção automaticas 40 e 40', de hastes reguladoras do curso 41 e de alavancas de *mise-en-train* 42 e 42'. Comprehender-se-ha melhor a operação deste dispositivo pela descripção adiante, com referencia ás figs. 3 e 6,

43 é um regulador, que póde ser do typo centrifugo usual e é montado no eixo 44, que põe em connexão, de qualquer modo conhecido, o eixo de manivella 45 com o eixo E de meia velocidade. Este regulamento 43 regula a quantidade de combustivel fornecida pelas bombas e opera, por meio do eixo 46, uma mola de ajuste, não representada, contida na caixa 47, um braço 48, um botão 49 ou 49' e o cam 50 ou 50'. Quando a velocidade augmenta, o eixo 46 faz oscilar o braço 49 e empurra para deante a alavanca 49 x, que volve parcialmente o cam 50 ou 50' pivotado em 49 ou 49'. Este movimento impede a alavanca de bomba 20 ou 20' de effectuar o curso inteiro e varia assim a extenção do curso de injecção da bomba.

51 e 52 são canos pequenos conduzindo as camaras de fornalha para injectar uma pequena quantidade de vapor ou agua, destinada a limpar ou esfriar ligeiramente a fornalha, como podem certas especies de combustivel. Não sendo este dispositivo necessario para muitos generos de combustivel, representei-o como accessorio na fig. 7, que será descripta separadamente.

53 e 54 são valvulas de descarga. 55 e 56 são canos com valvulas de parada, conduzindo ao reservatorio de ar H (fig. 9). 60 é a alavanca de inversão da machina, de construcção conhecida, ligada a uma haste 61 que penetra no eixo de cam ôco E até á roda conica 62 supportada no mancal 63 por uma extensão de seu cubo representada em linhas pontuadas. Este cubo traz um encaixe helicoidal em que se aloja um pino 64 que se estende no interior da haste 61. Esta tem uma lingueta que lhe permitte mover-se longitudinalmente sómente ao eixo de cam. Como se vê, a posição da roda conica, em sua relação com o eixo de cam é regulada pela collocação do pino 64 no encaixe helicoidal. A alavanca 65, o braço 66 e a haste 67 abrem a valvula de evacuação actuando a parada 68 do connector 34. Ao mesmo tempo, a haste 67 faz contacto com uma perna 69 do eixo 46, cortando assim, quando se deseja, a alimentação do combustivel. O cylindro traz um revestimento de amianto ou outra materia não conductora 70 e é circulada de uma caixa 71 (fig. 4). 72 é uma valvula de faisca. 73 é um assento elevado nas paredes de fornalha, que serve para espraiar o combustivel á medida que é injectada sob pressão. E' este dispositivo adaptado para distribuir em todas as partes da fornalha o combustivel injectado.

Na fig. 5, 74 é uma valvula de vapor mantida em seu assento pela mola 76 e a pressão de vapor; sua haste é parafuzada na cabeça 77, dotada de uma lingueta 40, que se prende no assento da cabeça da valvula quando se ergue a alavanca 5 e é regulada pelo excentrico 78, montado nesta alavanca 5. A mola 79 prende a lingueta, emquanto a haste 41 impelle fóra de seu assento durante o curso de volta, conforme fôr a posição da haste 41. Varia-se esta posição revolvendo-se o eixo do excentrico 80.

Em posição adjacente ao eixo do excentrico acha-se o cylindro de intercepção automatica, que contém um embolo 81, mantido em posição normal pela mola 82. O vapor, quando se admitte debaixo do embolo, tende a comprimir a mola 82 e, por meio da alavanca 83, revolve o eixo 80 e o excentrico 84, mudando assim a posição da haste 41 e, portanto, o ponto de intercepção da valvula de vapor.

Na fig. 7, a bomba limpadora é representada montada na columna 26. O cano de alimentação se communica com a agua sob pressão do systema de circulação, emquanto o cano de descarga 31 conduz á extremidade inferior da fornalha. A bomba comprehende um embolo 85, operado por um cam do eixo *E* e representado no fim de seu curso superior. Quando o eixo do cam revolve, o embolo é abaixado pela mola, até passar além do orificio do cano de alimentação. A agua sob pressão enche então o espaço abaixo do embolo. Durante seu curso superior seguinte, o embolo intercepta primeiro o orificio desse cano e recalca a agua no cano 51, depois de se erguer a valvula 88.

Esta valvula é mantida abaixada pela mola 89 com bastante força para que não se possa erguer pela só acção do pressão da agua. Pode-se regular o curso da bomba levantando-se ou abaixando-se a columna, por meio das aberturas existentes em sua placa de base.

Na fig. 8, a machina trabalha da direita para a esquerda e se acha no curso inferior, sendo o cylindro alimentado pela fornalha B e achando-se a valvula 1 aberta sob a acção do cam 13; a valvula 4' é tambem mantida aberta pelo cam 15. Os cam 14 e 16 estão inactivos; erguem porém, durante o curso inferior seguinte, as valvulas 1' e 4. emquanto o cam duplo 32 ergue a valvula de de evacuação 37 em cada curso superior. Quando o eixo de cam revolve da quarta parte de uma rotação, as faces oppostas dos cans se tornam activas e fazem andar a machina na direcção opposta.

O conjuncto (fig. 8) representa á machina em connexão com um regulador de vapor e agua G e um reservatorio de agua H. Representa tambem a mesma vista a canalisação para alimentação de agua, vapor e ar.

A agua penetra pelo cano de alimentação em quantidade regulada por uma valvula 91, regulada por sua vez pelo regulador 90. Consiste este regulador em um cylindro que opera como «fluctuador», quando é equilibrado pela mola 92 que actua uma alavanca ligada, a um eixo atravessando a parede do reservatorio G, em uma caixa de estopa 93. No caso representado, esse fluctuador consiste em um cylindro pesado, sufficientemente forte para resistir á pressão da agua contido no reservatorio. Quando a agua desce abaixo do nivel normal, o fluctuador comprime a mola que ábre a valvula de alimentação 91. Depois de subir assim a agua, a mola deixa de ser operada e a valvula se fecha, cortando a alimentação. Deste modo, a bomba só recebe a quantidade de agua necessaria para manter um nivel constante, que depende da quantidade de vapor usado. Da bomba 25 a agua passa nas columnas ôcas 25, 26, 27 e 28, que esfria, assim como o mecanismo montado nellas e penetra depois no fundo do cylindro, indo ter depois pelo cano 29 á tampa, de onde passa, pelo cano 94, ao reservatorio G. Deste reservatorio a agua é conduzida, pelo cano 95, á bomba de circulação 31, e passando pelo cano 96, circula em redor das paredes das fornalhas e do cylindro, voltando ao reservatorio pelo cano 31'.

O cylindro, os canos e o reservatorio são forrados de materia não conductora. O vapor é fornecido á camara de vapor por um cano 97, com valvulas de distribuição e de retenção. Os canos 55 e 56 servem para fazer passar o ar comprimido das fornalhas no reservatorio de ar G, e este communica com um cano de alimentação 98, que conduz á camara de vapor. Estes canos trazem tambem valvulas de distribuição e de qetenção que admittem na camara de vapor ar proveniente do reservatorio e no reservatorio ar proveniente da fornalha, mas não na ordem inversa. Permitte pôr fóra de connexão uma fornalha como gerador de força, trobalhando então a machina como compressor de ar em cada revolução alternada, isto é, o ar fornecido por um

curso inferior penetra na fornalha, onde se consome, emquanto o ar proveniente do curso inferior seguinte é impellido no reservatorio atravez da fornalha proxima seguinte, pelo facto de não se admittir combustivel e de se achar aberta a valvula que conduz ao reservatorio e desligada a que conduz ao cylindro. O reservatorio carrega-se assim de modo a poder pôr a machina em movimento no caso de cahir a pressão do vapor, como se descreve adeante.

99, 100 são as valvulas de distribuição do vapor e de ar respectivamente e 101 a valvula de segurança.

A machina põe-se em marcha do seguinte modo: O eixo de cam de meia velocidade revolve na direcção opposta á do eixo principal. Para maior facilidade, supponhamos que a manivella se ache no centro superior e se deseje fazer marchar a machina da direita para esquerda, na direcção da flexa 7 (fig. 8). Para dispôr a valvula de evacuação, revolve-se o cam 32 em seu eixo na mesma direcção que a da marcha desejada da machina, neste ponto, de modo a estabelecer um contacto com a haste da valvula de evacuação, sendo, porém, este contacto insufficiente para remover a valvula de seu assento. Todas as valvulas estão fechadas neste ponto. Revolvem-se depois em seu eixo os cams que regulam as alavancas 5 e 8 na direcção opposta áquella em que deve marchar a machina, até estabelecer-se um contacto com suas hastes de valvula respectivas. Si a machina deve empregar vapor em connexão com os productos de combustão ou ar aquecido proveniente das fornalhas, ajusta-se tambem a lingueta 40 na alavanca 5 por meio do excentrico 70, de modo a fazer contacto com a haste da valvula 74 na camara de vapor. Podia-se tambem afrouxar ligeiramente a valvula 74 de modo a lhe dar um pouco de avanço, afim de que a pressão do vapor coopere para abrir a valvula e se forme uma almofada de vapor para o embolo na extremidade de seu curso superior. Revolve-se então a machina á mão. Deve-se notar que a valvula de vapor 74 e a valvula de admissão 1 estão abertas, emquanto a valvula de evacueção 37 se mantem fechada, pelo facto que o cam que a regula se move fóra de contacto com a roda de cam do jugo; em consequencia, de existir alguma paessão na fornalha ou no cano do vapor, seu conteudo ha de penetrar no cylindro pela valvula de entrada 2 e impellir o embolo para baixo.

O ar que se introduziu préviamente no cylindro, debaixo do embolo, é ao mesmo tempo impellido na fornalha B' pela valvula 4' regulada pela alavanca 8, sendo a valvula 4' de construcção identica á valvula 4. As valvulas 3 e 3' são simplesmente valvulas de retenção: esta combinação de uma valvula operada positivamente e uma valvula de retenção permitte-me regular melhor o conteúdo da fornalha.

Durante o curso inferior descripto, o cam 21 funccionou de modo a tomar uma alimentação de combustivel no cylindro da bomba de combustivel e comprimir a mola que deve injectar o combustivel na fornalha, em um ponto variavel segundo a posição do cam. As condições são agora as seguintes:

O embolo acha-se em seu curso inferior; o eixo principal effectou meia revolução, o eixo de meia velocidade a quarta parte de revolução, e, como os cams que regulam as valvulas 1 e 4 podem sómente mantel-as abertas durante uma quarta parte de revolução do eixo principal, ellas estão de novo fechadas.

Carregou-se a bomba de combustivel e carregou-se a fornalha B' de ar comprimido, e a alavanca 36 fez de novo contacto com a haste da valvula 37. Continuando a revolução, produz-se o curso superior e immediatamente a valvula de evacuação 37 abre-se, permittindo o escapamento do conteúdo existente acima do embolo, emquanto nova quantidade de ar penetra debaixo do embolo pelas valvulas *d* e *d'*. O combustivel póde ser injectado na fornalha em qualquer momento durante o curso superior do embolo, devendo-se notar que, durante este curso, todas as valvulas representadas na fig. 8 estão fechadas, menos a valvula de evacuação 37. No fim do curso superior, a valvula de evacuação fecha-se, tendo o eixo principal effectuado uma revolução completa e o eixo de cam meia revolução, e a fornalha B' acha-se carregada de uma mistura de ar e combustivel sob pressão.

Ajustam-se agora convenientemente, do modo já descripto, os cams que regulam as valvulas 1' e 4, e ajusta-se a bomba que injecta o combustivel na fornalha B. Effectuam-se primeiro alguns cursos de bomba á mão para encher o cano entre a bomba e a fornalha, A machina acha-se então prompta para se pôr em marcha, pela ignição do conteudo da fornalha B'. Consegue-se este fim por meio de uma faisca electrica ou qualquer dos outros modos conhecidos, bastando dispôr a manivella um pouco acima do centro, na direcção da marcha, e depois accender a mistura. O embolo é então impellido para baixo em seu segundo curso, introduzindo na fornalha B uma carga de ar e combustivel que se accende ou explode por sua vez. Vê-se, portanto, que cada curso inferior é um curso de força e que as fornalhas se carregam em cada curso alternado.

Depois de algumas revoluções, a temperatura das fornalhas torna-se sufficientemente alta para accender immediatamente o combustivel que se introduz, não se precisando mais portanto, usar uma faisca ou outro meio de ignição, e a machina continúa a funccionar emquanto se admittem ar e combustivel. Em poucos minutos, o calor das paredes do cylindro e das fornalhas dá nascença a vapor de agua, e, quando a pressão deste vapor se eleva sufficientemente, elle entra na camara de vapor e penetra no cylindro com os productos de combustão da fornalha, dependendo a quantidade de vapor usado da quantidade de combustivel. O ponto de interceptação regula-se automaticamente do seguinte modo:

Para maior clareza, supponhamos que a machina seja destinada a trabalhar com a pressão maxima de 36 kil. por centimetro quadrado, sendo esta a pressão maxima que se possa produzir na fornalha pela ignição da quantidade maxima de oleo alimentado e o volume maximo de ar. Supponhamos tambem que o ponto em que o vapor se deve interceptar esteja situado approximadamente á oitava parte do curso, com pressão completa. Ajusto a mola no cylindro interceptor de vapor contra uma pressão de 36 kil., de modo a se achar em posição para soltar a lingueta 40 por meio da haste 41, quando o embolo chega á oitava parte do seu curso. Devido á disposição do mecanismo de valvula já descripto, vê-se que o ponto de intercepção recúa á medida que augmenta a pressão, e avança quando ella diminue. A admissão do vapor produz-se, portanto, do seguinte modo (figs. 1 e 5):

Quando o embolo chega á extremidade superior de seu curso, a valvula de vapor abre-se pouco antes da valvula 1. O vapor enche a passagem C, e se a pressão de vapor estiver em excesso sobre a pressão dos gazes na fornalha, o vapor ha de abrir tambem a valvula 1 ou, pelo menos, cooperar para abril-a.

O vapor e os gazes quentes misturam-se então intimamente. A temperatura do vapor no momento de sua introducção, como a pressão de 36 kil., é approximadamente de 240° C., emquanto a temperatura dos gazes póde ser de 1.650° C. ou mais. Pelo effeito da mistura, a temperatura de gazes se abaixa, ao passo que a do vapor se eleva de modo a se dilatar de novo e se transforma em gaz permanente, que continúa a se expandir até alcançar a pressão atmospherica.

No caso de ser a pressão dos gazes a maior quando se abre a valvula 1, o vapor não ha de penetrar até cahir a pressão ao nivel da pressão do vapor. Si, pelo contrario, a pressão do vapor for maior do que a dos gazes, estes não hão de penetrar até cahir a pressão do vapor ao nivel da dos gazes ou até alcançar o ponto de intersecção do vapor. Vê-se que, por meio desta disposição, a machina funcciona como machina de combustão interna ou machina a vapor ou combinação de ambas, á vontade, sendo por esta razão que denomino a invenção «machina de calor».

Quando se põe em movimento pela primeira vez em um dia, a machina é de combustão interna. Assim que se produz o vapor, torna-se uma combinação de machina de combustão interna e machina a vapor. Durante a ultima parte da marcha, o combustivel póde se interceptar, e a machina funcciona como machina a vapor, até se expandir como trabalho o calor latente contido ou vapor da camisa.

Para inverter a machina, deve-se fechar a valvula de distribuição do vapor e puxar a alavanca 65, que abre a valvula de evacuação e supprime a alimentação do combustivel. Quando a marcha da machina se tornou bastante mais lenta, abre-se a valvula de distribuição de vapor e solta-se a valvula de evacuação e a bomba de combustivel: o curso primeiro seguinte torna-se então um curso de força na direcção inversa.

Tendo de se parar a machina, deve-se manter aberta a valvula de evacuação, e a machina ha de parar provavelmente perto da extremidade superior do curso, em consequencia da compressão debaixo do embolo. Invertem-se então os cams e dispõe-se a machina exactamente sobre o centro, na direcção em que deve marchar; o vapor se introduz e a machina se move na direcção conveniente. Si a machina se conservou inactiva bastante tempo para desapparecer a pressão de vapor, introduz-se ar do reservatorio H e este ar dá as primeiras revoluções necessarias para aquecer a fornalha a ponto de accender o combustivel, comquanto a compressão inicial seja elevada; de outro modo, seria necessario accender as primeiras cargas do modo já descripto,

A bomba limpadora usa-se quando se pedem temperaturas muito altas para se obter a combustão perfeita, e serve para esfriar a fornalha e limpal-a dos productos queimados. Admitte uma carga dagua quasi no fim do curso inferior; achando-se muito reduzida a pressão na fornalha, a agua se projecta immediatamente pelo vapor sobreaquecido e penetra na fornalha pelos numerosos orificios do fundo desta e expulsa os gazes queimados.

Achei que a presença de uma proporção muito fraca de productos de combustão, permanecendo no cylindro, reduz enormemente a efficiencia da machina. E' o que demonstra a differença de força em cavallos por kilogramma de combustivel usado nas machinas de cyclo duplo e nas de cyclo quadruplo: as melhores machinas de cyclo duplo consomem quasi 30 % de combustivel mais por cavallo que as machinas de cyclo quadruplo, e isto pela razão que estas ultimas se desembaraçam de maior proporção de seus productos de combustão, que «envenenam a mistura».

Pela introducção daquella carga limpadora quasi no fim do curso, desembaraço

praticamente a machina da totalidade dos gazes queimados, mais completamente que nas machinas de cyclo quadruplo de construcção usual, e isto em cada curso alternado, em logar de quatro cursos.

Chamarei a attenção sobre as differenças entre o ar aquecido ou vapor sobreaquecido, que permanece na fornalha, e o restante dos productos de combustão como se descreveu acima. O ar, ainda que quente, está sempre vivo, pelo facto de conter sua proporção regular de oxygenio, emquanto os productos de combustão são o que se póde chamar «ar morto»; seu oxygenio se acha inteiramente queimado e a quantidade de combustivel absorvido pelo «ar morto» é perdida.

Quando se injecta por um cylindro vapor com gaz inflammavel, como já se tem imaginado, a combustão do gaz não é perfeita, pela razão de se acharem as temperaturas muito reduzidas pelas paredes frias do cylindro e o vapor saturado. As passagens de evacuação obstruem-se em consequencia, as valvulas se sujam, etc. Na minha invenção, pelo contrario, injecto o vapor depois de se obter combustão perfeita e de alcançarem os gazes da fornalha sua temperatura mais alta, sendo então a quéda da temperatura dos gazes devida ao sobreaquecimento do vapor, e o trabalho effectua-se no cylindro pelo vapor sobreaquecido, combinado com os productos de combustão aquecidos. O que se perde pela quéda de temperatura dos gazes é compensado pelo sobreaquecimento do vapor, que se torna um gaz permanente. A temperatura dos gazes de combustão perfeita é tão alta que decompõe a agua em hydrogenio e oxygenio, de modo a não se condensar mais.

Assim, por exemplo, a temperatura deste vapor sobreaquecido a 36 kil. de pressão é sómente de 240° C., pouco mais ou menos, emquanto a temperatura dos productos de combustão de ar e da maior parte dos hydrocarburetos quando se accendem sómente com 6,5 kilos de pressão inicial, é, segundo as experiencias de Clerk, de 1980° C., mais ou menos. Vê-se, portanto, a grande vantagem que se consegue admittindo-se o vapor depois de combustão perfeita, pois se obtem assim um abaixamento de temperatura dos productos de combustão e uma elevação tal da temperatura do vapor que este se torna um gaz permanente, susceptivel de se utilizar por expansão. Este vapor, querendo, póde se expandir ainda em um cylindro additional, vindo então a machina a ser uma machina a vapor «compound». Pela introducção do vapor na fornalha, a temperatura dos gazes reduz-se de modo a não poder prejudicar as valvulas e os cylindros, que se mantem, entretanto, constantemente a uma temperatura comparativamente elevada pela agua de circulação.

Para fazer funccionar minha machina com gaz, em logar de combustivel liquido, basta substituir a bomba de combustivel por uma bomba de maiores dimensões adaptada para regular um volume sufficiente de gaz, preferivelmente sob pressão, sendo este gaz injectado de modo semelhante áquelle que se descreveu acima. Julguei desnecessario representar um dispositivo para este fim, por comprehenderem facilmente os entendidos na construcção de machinas a gaz as installações varias que se podem adoptar para conseguir este resultado.

Pela descripção acima, é evidente que minha machina não se limita na operação a qualquer ponto particular de injecção de combustivel ou vapor. Para variar a injecção do combustivel, basta deslocar o cano da bomba de qualquer ponto para outro, a comegar do curso superior do embolo, depois de introduzido o ar na fornalha até o embolo se achar bem no seu curso inferior. Descrevi o combustivel como sendo injectado na fornalha logo depois do começo do curso superior, de modo a poder o combustivel aceeso permanecer bastante tempo na fornalha para ser completamente desintegrado pelo calor intenso desta. E' a melhor pratica com oleos pesados de qualidade; com oleos mais leves, como kerozene, benzina ou naphta, é preferivel retardar a admissão, quando a machina funcciona sem introducção de vapor ou agua. Póde tambem ser vantajoso retardar a admissão de combustivel até o embolo alcançar o limite de seu curso superior ou começar seu curso inferior. Não me limito, portanto, ao modo exacto de construcção e operação acima descripto.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.° Uma machina de combustão interna dotada de duas fornalhas em seus lados, com passagens de valvulas pondo estas fornalhas em communicação com ambas as extremidades do cylindro de força, de modo tal que a machina comprime ar em cada uma das fornalhas em cada curso alternado do embolo;

2.° Uma machina de combustão interna comprehendendo um cylindro e fornalhas com passagens de valvulas pondo em communicação o cylindro com as fornalhas, como descripto e representado nos desenhos;

3.° Uma machina de combustão interna comprehendendo um cylindro e fornalhas para fornecer ao cylindro os productos de combustão de ar e combustivel, com valvulas dispostas de modo a operarem alternativamente para introduzir estes productos numa extremidade do cylindro em cada curso alternado do embolo, e valvulas dispostas de modo a admittirem ar comprimido nas fornalhas durante os cursos intermediarios;

4.° Uma machina de combustão interna, como reivindicado no n. 3, dotada de meios para introduzir H 20 sobreaquecido no cylindro da machina;

5.° Uma machina de combustão interna, comprehendendo um cylindro, um certo numero de fornalhas em que o ar se comprime e se mistura com combustivel, passagens de valvulas, communicando com as fornalhas; meios para impellir o combustivel numa das fornalhas em cada curso alternado do embolo, e um reservatorio para armazenar o ar comprimido pela machina;

6.° Uma machina de combustão interna, comprehendendo um cylindro, com passagens de valvulas, communicando com um certo numero de fornalhas, achando-se uma extremidade do cylindro disposta de modo a receber, expandir e expellir os productos de combustão resultantes da ignição da combinação de ar e combustivel e provenientes das fornalhas, e sendo a outra extremidade do cylindro disposta de modo a operar como compressor de ar e dotada de valvulas para admittir o ar na fornalha durante a compressão em cada curso alternado do embolo;

7° Uma machina de calor comprehendendo, em combinação, um cylindro, um certo numero de camaras de combustão, um reservatorio de vapor e agua, uma bomba de circulação e meios para introduzir vapor no cylindro ao longo dos productos de combustão de ar e combustivel, ou em linha com estes productos;

8° Em uma machina de calor, a combinação com um cylindro de força, de duas camaras de mistura de ar e combustivel, dotadas de passagens de valvulas, um reservatorio de vapor e agua communicando com as camaras, e meios para admittir e regular automaticamente a quantidade de combustivel e vapor admittida no cylindro, substancialmente como descripto;

9° Uma machina de calor do genero descripto, a combinação de um systema de circulação de agua a alta temperatura, e meios para introduzir uma carga limpadora de agua ou vapor na camara de combustão pérto do fim do curso activo do embolo, substancialmente como descripto e representado;

10° Em uma machina de calor do genero descripto, os meios acima descriptos para regular a alimentação de agua que deve circular pelas camisas de agua e convertel-a em vapor;

11° A machina de calor aperfeiçoada, substancialmente como descripto e representado.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1906.— P. p., *Jules Géraud, Leclerc & Co.*

N. 4.755—Relatorio acompanhando um pedido de privilegio, de 15 annos, para o systema aperfeiçoado de janellas de corrediça e contrapeso, denominadas «Guilhotina»; invenção do Dr. Rodolpho Ahrons, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul

Refere-se esta invenção a um systema perfeito de janellas de corrediça, distinguindo-se do systema vulgar e já fóra de uso por varios e numerosos pontos de aperfeiçoamento pratico, referentes ao manejo facil e ventilação efficaz.

Estas janellas compõem-se duas de vidraças de correr (A) e (B) fig. (V), de construcção elegante e solida, comportando variadas formas de caixilhos e que deslizam verticalmente entre corrediças independentes (a) e (b) fig. (I) de construcção especial, constando de ranhuras simples, dentro das quaes correm pivots horizontaes de ferro (c) e (c'), fixos lateralmente ás extremidades inferiores e superiores de cada vidraça.

Os pivots inferiores são presos a um cabo flexivel de aço (d) ligado a contrapesos de chumbo ou ferro (i) que se movem dentro dos marcos, como se vê no desenho annexo em elevação da fig. V.

Estes contrapesos são regulados de modo a manterem as vidraças em equilibrio em todas as posições do seu percurso, de maneira que o esforço a fazer para levantar ou descer as vidraças é muito diminuto e apenas equivalente á reacção produzida pela rigidez do cabo e attrictos nas roldanas *f* corrediças.

As ranhuras *a* e *b* (fig. I), dentro das quaes correm os cabos e pivots que servem de guia ás vidraças, convergem na extremidade inferior, como se vê nesta mesma figura, o que permitte ás vidraças occuparem o mesmo plano vertical quando fechadas, como se mostra nas figs. II e III em córte vertical; para alcançar esta posição, a vidraça inferior B, que corre em b, descendo completamente, gira sobre os pivots inferiores, passando os superiores de b para a pela ranhura horizontal g.

Do mesmo modo, girando sobre os pivots inferiores e pendendo a vidraça para dentro, os pivots superiores passam de b para h e dahi para fóra dos marcos; podendo, pois, a vidraça tomar a posição horizontal na altura do peitoril, sem que escapem os pivots inferiores, nem suba a vidraça devido ao desequilibrio dos contrapesos, porquanto a peça (1) engancha-se no pivot da peça (2) e fica assim presa a vidraça, podendo-se, então, facil e commodamente limpar ou lavar os vidros.

A vidraça superior tambem póde occupar esta mesma posição horizontal; pela figura (VI) póde-se ver a commodidade que offerece este systema quanto á limpeza.

A ventilação que apresenta este systema é a mais perfeita possivel, pois que as vidraças, podendo parar em qualquer posição vertical

esta póde ser feita em qualquer ponto, em baixo ou em cima, deixando aberto menor ou maior vão; alem do que, inclinando a vidraça inferior de (a) para (b) póde-se obter uma corrente de ventilação ascendente.

A ferragem necessaria para a construcção destas janellas acha-se representada e numerada no desenho annexo, tendo as peças iguaes o mesmo numero e sendo ao todo para cada janella 32 peças, assim distribuidas:

		peças
de n.	1.....	4
de »	2.....	2
de »	3.....	4
de »	4.....	4
de n.	5.....	4
de »	6.....	2
de »	7.....	2
de »	8.....	1
de »	9.....	1
de »	10.....	2
de »	11.....	4
de »	12.....	2

Acompanha este relatorio uma amostra de cada numero destas peças.

A simplicidade destas peças permitte um preço muito reduzido, custando o jogo completo para uma janella apenas 16$000.

Em resumo, reinvidicamos como pontos ou caracteres constitutivos da invenção:

1º, um systema de janellas de corrediça e contrapeso, a applicação de ranhuras duplas convergentes e pivots em substituição ás antigas corrediças, dando, assim, ás vidraças a propriedade de abandonarem os marcos sem desarranjo do systema e as demais vantagens, tudo como acima substancialmente descripto e representado no desenho annexo.

2º o systema de ferragens acima enumeradas e representadas nos desenhos de modelos annexos.

Porto Alegre, 31 de agosto de 1906.—*R. Ahrons.*

N. 4.756—Relatorio do compasso de medição dupla, denominado «Compasso Duplex», invenção de João Scheliga, allemão, natural de Ratibor, (Oberschlesien), residente em S. Paulo

A disposição do «Compasso Duplex» vê-se das plantas juntas, figuras 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

A presente invenção consiste no conjuncto que resulta da adaptação do braço *n* a um dos braços do compasso *A*, ou de qualquer outro compasso.

O compasso *a*, representado nas plantas figs. *1* e *2*, consta dos dous braços *aI* e *aII* com secções quadradas entre *b* e *c*, e redondas desde *b*, aguçando-se até as extremidades *d*. As partes chatas *e* são ajustadas no ponto *f*, de modo a girarem sobre o pino *g*. A corrediça *h*, gyrando no ponto *k*, tem um rasgo *l* que corre pelo parafuso de pressão *m*, afim de se fixar o compasso em qualquer posição resultante do movimento dos braços.

O braço additivo *n* é adaptado por meio do supporte *o* que recebe o pino *p* parafusado e rebitado, e sobre o qual gyra o dito braço. O supporte *o* é parafusado e rebitado no braço *aII*, podendo tambem formar com o referido braço uma só peça. Este supporte *o* é collocado na direcção *c-d*, afim de que o braço *n* caia com sua ponta na extremidade *d*, quando os tres braços *aI*, *aII* e *n* estiverem fechados, tocando-se suas pontas.

O braço *n* compõe-se de sua parte chata *n* terminando no ponto *v* por uma corrediça *x* que recebe a agulha de aço *yI*, recta e de secção redonda. Esta agulha póde ser substituida pela agulha *yII* (fig. 8) envergada no ponto *O*, para se conseguir, pelo seu gyro, a collocação exacta da sua ponta sobre um lado do angulo recto que resulta do movimento do braço *n*, perpendicular á direcção do movimento dos braços do compasso *A*, sendo o vertice do angulo recto tocado pela ponta *dII* e o outro lado pela ponta *dI*. Em logar destas duas agulhas póde ser collocada a peça *P* (figs. 9 e 10), munida de um lapis *Q* que se firma na cavidade *B* por meio do parafuso *S*, sendo esta peça *P* embutida com o pino *t* na corrediça *x*. Quer as agulhas *yI* e *yII*, quer esta peça *p*, são todas firmadas na corrediça *x* pelo parafuso de pressão *z*.

No ponto *q* está adaptada uma corrediça chata *r*, curva na parte *s*, e continuando recta, com um rasgo *t*, o qual corre pelo parafuso *u* que serve para fixar o braço *n* em qualquer posição, resultante de seu movimento acima descripto. Esta corrediça *r* gyra no ponto *q*.

O modo de funccionar do «Compasso Duplex» é o seguinte: 1) Para medir duas distancias simultaneamente, colloca-se sobre a primeira as pontas *dI* e *dII*. Depois de apertado o parafuso *m*, colloca-se as pontas *dII* e *yI* (ou com *yII* ou *p*) sobre a segunda distancia. Firma-se esta posição apertando o parafuso *u*, e em seguida transporta-se essas duas distancias demarcando-as no logar desejado.

2) Para medir e transportar angulos rectos, usa-se da agulha *y II*, collocando-se a ponta *d II* sobre o vertice, a ponta *d I* sobre um lado e a ponta *y II* sobre o outro lado do angulo recto. Pelo giro desta agulha *y II* consegue-se sua posição exacta, caso não tenha coincidido com o alinhamento. Depois de firmadas as posições dos tres braços por meio dos parafusos *m* e *u*, transporta-se o angulo assim medido para o logar desejado.

O inventor está persuadido de que o conjuncto acima descripto, com o seu funccionamento, é uma applicação nova e de grande utilidade, pois que se consegue por meio della, medir e transportar simultaneamente e com rapidez duas distancias, assim como tambem angulos rectos sem precisar de recorrer ao esquadro, resultando dahi grande economia de trabalho e de tempo.

Em resumo, os pontos constitutivos do privilegio são:

1º, a construcção e o funccionamento do compasso duplo, denominado «Compasso Duplex» e constituido do conjuncto que resulta da applicação de um braço additivo *n* e um dos braços do compasso *A* ou de qualquer outro compasso;

2º, a direcção do movimento do braço additivo *n* em sentido perpendicular á direcção do movimento dos braços do compasso *A*, ou de qualquer outro compasso com elle combinado;

3º, o modo de se adaptar o braço additivo *n*;

4º, a applicação do braço additivo *n* a outros compassos de quaesquer dimensões;

5) A construcção do «Compasso Duplex», em seu todo ou em parte, de qualquer metal ou de madeira, e de differentes tamanhos.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1906.
Por procuração, *Jules Géraud, Leclere & Cº.*

N. 4.757 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para esbrugador de café e arroz, denominado «Esbrugador Marcondes.» Invenção de José Soares Marcondes, domiciliado em Franca. Estado de S. Paulo

A invenção tem por objecto um esbrugador de café e arroz, cujo especimen se acha representado no desenho annexo, em que: a fig. 1 é uma vista lateral do conjuncto da machina; a fig. 2 uma secção por *a b* da fig. 1, e a fig. 3 uma secção por *c d* da fig. 2. As figs. 4 e 5 representam, em separado, o prato fixo visto de frente e de traz respectivamente.

Em uma armação A, construida de madeira ou ferro, trabalha em mancaes B um eixo horizontal C, dotado de uma polia motora D e trazendo, chavetado em uma de suas extremidades, um disco E, em cuja frente se acha um prato fixo F, fixado á armação.

O disco rotativo E é formado sobre um centro 2, pelos raios 3 sustentando uma corôa 4 de peripheria torneada.

O prato fixo comprehende um fundo circular plano ou concavo 5, formado pelos raios 6 e a corôa 7 da qual se projecta a saliencia ou parede annular 8, cylindrica interiormente, trazendo patilhas 9, por cujo meio se fixa o prato á armação, de modo que a face interior do fundo e a da parede annular estejam perpendicular e concentrica respectivamente ao eixo C. O disco E está adaptado para que, sem folga, ou folga diminuta, possa, no interior da parede annular 8, gyrar livremente em posição mais ou menos afastada do fundo 5 do prato F.

Esta posição se póde regular e manter assim, por meio de um registro, como H, ou de qualquer outra construcção apropriada, applicado ao eixo C. No fundo 5 existe um orificio 10, para a entrada, no prato, do producto a tratar, situado de preferencia no centro do fundo, e ligado á moega I por um canal 11. Este orificio póde, entretanto, ser situado acima do centro do fundo em direcção vertical ou obliqua.

As faces, em opposição, do disco e do fundo do prato, são revestidas com esteiras de tecido metallico 12, fixadas, no respectivo disco e fundo, por meio de parafusos 13, por exemplo. Estas esteiras constituem as superficies de attrito entre as quaes transita o producto que se trata, o qual ali se introduz pelo orificio 10 e se evacua pelo orificio de sahida 14, situado na parede annular 8.

O disco e o fundo do prato poderão ser formados por uma placa circular cheia, sendo a superficie de attrito dessas partes fornecidas pelas suas proprias faces dotadas de esteias, rugas ou salienciás formadas ou fixadas nessas faces, as quaes poderão tambem, sendo lisas, ser revestidas com chapas de attrito de aço ou de ferro ou placas de borracha, pedra, madeira, etc.

Para terminar declaro que o esbrugador de café e arroz, que faz o objecto do presente memorial, se acha estabelecido segundo o principio do descascador para o qual obtive titulo de garantia provisoria por portaria de 26 de outubro de 1903.

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção: Em um esbrugador para café e arroz:

1º, com um disco rotativo, dotado de uma superficie de attrito operadora, formada ou fixada nelle e montada em um eixo que lhe communica o movimento e ao qual a face ou superficie operadora se acha perpendicular, a combinação de um prato fixo constituido por um fundo, circulado por uma saliencia ou parede annular e dotado de uma superficie de attrito operadora formada, ou fixada, nelle. Sendo este prato montado de modo que tenha seu fundo e parede annular perpendicular e concentrica respectivamente ao eixo do disco;

2º, com o disco operador rotativo da reivindicação acima, a combinação de um prato fixo comprehendendo:

a) um fundo, de face operadora, cooperando com a do disco, dotado de um orificio de entrada do producto a tratar;

b) uma saliencia ou annel em cujo interior póde girar frouxamente o disco adaptado para se poder manter ali, em posição regulada, mais ou menos afastada do fundo operador; sendo o dito annel, ou parede annular, estabelecido principalmente com o fim de servir de capa annular ao disco e manter entre este e fundo do prato o producto em tratamento, provido em sua peripheria de um orificio de sahida do producto acabado de tratar.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1906.— Por procuração.—*Jules Géraud, Leclerc & Cº.*

N. 4.759 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil para aperfeiçoamentos nos apparelhos para partir ou cortar rochas, pedras e terras, seja debaixo da agua, seja em terreno, invenção de Fred. Lobnitz, domiciliado em Renfrew, Escocia, Inglaterra

Este invento refere-se a um apparelho para partir ou cortar rochas, pedras, terras duras ou combinações de terra e de pedra, seja debaixo da agua, seja em terrenos seccos. O apparelho é especialmente apropriado para utilizal-o em combinação com uma installação dragadora, quando se formem ou profundem rios, canaes, bahias e mais obras hydraulicas, como tambem para separar ou abrir a terra, quando se façam escavações em terrenos seccos, como por exemplo, obras de caminho de ferro, cimentações, etc.

Nos apparelhos dessa classe, é usual empregar um ou mais arietes ou cortadores de construcção especial, cada um dos quaes tenha approximadamente um peso de umas cinco a 20 toneladas. Cada cortador, si se utilizam varios, eleva-se por meio de uma cabrea, com a sua corda de arame, até uma determinada altura, e logo se deixa cair sobre a pedra ou rocha, dando em resultado que, em consequencia do seu grande peso e da sua construcção especial penetra na rocha e a pulveriza em parte, e em parte tambem a tritura ou corta. Si a rocha é dura e quebradiça, rompe-se de maneira analoga á como o faria um crystal, si nelle se dá uma pancada com um martello pesado. O cortador sobe ou eleva-se com frequencia e deixa-se cahir, para que dê na rocha ou pedra uma série de golpes percusidos e como consequencia disso, se faça em pedaços e se partaaté a profundidade que se deseja.

O apparelho completo comprehende geralmente um ou mais cortadores; umas guias para estes; um dispositivo enrolador para içar o cortador e deixal-o cahir logo, e uns supportes, pés ou outra estructura conveniente, que a sustenha ou as roldanas sobre que corram ou as cordas.

Para trabalhos submarinos, o apparelho partidor ou cortador das pedras, é conveniente que vá em uma estructura fluctuante conveniente, como por exemplo, uma lancha ou uma draga ou duas lanchas ligadas entre si por meio de uns páos ou traves grossas de aço que se fixam em ambas as cobertas. A lancha, barca ou outra estructura fluctuante, leva uma cabrea de manobra e umas cadeias ou cordas de arame, por meio das quaes possam mover-se com facilidade para permittir que os golpes do cortador vão ao sitio exacto que se deseja ou a algumas pollegadas desse sitio.

Nos desenhos juntos, as figs. 1 a 3 mostram um barco auto-propulsor para cortar ou partir rochas, com uma bateria de tres cortadores no centro do mesmo e com um só cortador na prôa, designando a fig. 1 uma vista lateral, a fig. 2 uma planta e a fig. 3 um córte do dito. A fig. 4 deixa ver uma fórma aperfeiçoada de apparelho para um só cortador. A fig. 5 é um detalhe de uma parte do apparelho; a fig. 6 representa uma planta da guia; a fig. 7 indica um córte transversal da mesma; as figs. 8 e 9 mostram umas molas amortecedoras para a guia; a fig. 10 representa uma vista do proprio cortador partido pelo centro; a fig. 11 deixa um córte do dito cortador; as figs. 12 e 14 mostram respectivamente uma elevação lateral e um córte, um parafuso ou travessão fixador; as figs. 14 e 15 deixam ver respectivamente em elevação lateral e em córte, uma fórma modificada da parte ou extremidade superior de cortador; as figs 16 e 17 mostram respectivamente tambem, em vista lateral e em córte, uma segunda fórma modificada dessa extremidade superior do cortador; as figs. 18 e 19 são vistas similares de uma terceira modificação; a fig. 19 mostra uma vista seccional de uma quarta modificação; a fig. 20 representa uma planta de uma braçadeira; as figs. 21 e 22 mostram uns córtes de umas pontas de cortadores; a fig. 23 representa uma vista lateral; a fig. 24 uma planta; e a fig. 25 uma vista extrema ou de frente de uma cabrea içadora, com uma disposição de alavanca para fazer funccionem o travão e a valvula de vapor; e a fig. 26 é uma vista de uma parte das ligações do dispositivo de alavanca. Nas citadas figuras designam-se com as mesmas lettras de referencia as partes iguaes.

Antes de entrar em uma descripção detalhada do meu invento, devo dizer que as figs. 1, 2 e 3, darão uma idéa geral desta classe de apparelho. Ver-se-ha que temos um barco de vapor *a* com uma estructura *b* erigida no mesmo e supportada por estaes *b*. Na parte superior da estructura, ha tres roldanas *c*, *c*, *c*, pelas quaes passam umas cordas de arame *d*, *d*, *d*, cada uma das quaes se liga a um cortador *i* por uma das suas extremidades, emquanto que pela outra, passa a uma cabrea içadora indo as tres cabreas agrupadas entre si, como designa *e*, *e*, *e*. O barco leva um poço ou porão central *f* de onde vae uma guia *g* com tres furos guiadores, um para cada cortador. Estes cortadores podem ser elevados pelas cabreas na ordem que se queira, para depois cahir e quebrar ou demolir a rocha que esteja debaixa da gua.

O barco em questão apparece com uma segunda estructura mais pequena *h* na proa, provida tambem de um pequeno cortador, suspensa de uma corda *h'* que se liga com uma das cabreas *e*. A guia deste coradtor sobreahse da proa do barco como se mostra, sendo sustida por qualquer estructura rigida conveniente. Este pequeno cortador é de utilidade, quando se trabalha onde haja pouca agua e não se liga por meio do seu cabo *h'* com a cabrea içadora, quando esta faz com que funccione um dos cortadores maiores *i*. Na fig. 3 apparece um dos cortadores *i* golpeando na rocha ou pedra. O barco cortador ou demolidor de rochas que mostram as figs. 1, 2 e 3 é apropriado para navegar. Sem embargo, o apparelho póde comprehender uma barcaça, lancha, ou outra estructura fluctuante de qualquer classe ou fórma adequada que se construa para amoldar-se á indole do trabalho que se tenha de fazer.

Dada já uma idéa geral da indole do apparelho, passo a descrever detalhada e claramente o meu invento, o qual consiste em diversos melhoramentos nessa classe de apparelhos. Para que o apparelho cortador ou demolidor de pedras possa funccionar o mais efficaz e economicamente possivel, é necessario que os golpes que deem os cortadores ou demolidores, se succedam rapidamente. Até hoje o cortador levanta-se pala acção de uma cabrea a vapor que leva um tambor enrollador, o qual quando o cortador tenha de se elevar, se trava com o eixo da cabrea e quando o dito cortador tenha de descer, se destrava e corre livremente para ir soltando o cabo fixo ao cortador, segundo este vae descendo e golpeia na pedra. O travão que se utiliza é preferivelmente um, em espiral, que o operario, a cargo da cabrea, faz com que funccione, mercê de uma alevanca manual. Afim de economizar tempo, ao içar o cortador ou demolidor depois de cada golpe é corrente que o dito operario trave o tambor da cabea com o seu eixo o mais prompto possivel, logo que o cortador tenha golpeado na pedra ou rocha, com o fim de evitar todo o affrouxamento ou continuação do desenrolamento da corda fixa ao cortador, para que, sempre funccione o travão em seu devido tempo, exige-se muita vigilancia, cuidado e pericia por parte do operario que esteja ao serviço da cabrea. No memorial da minha patente descreve-se o modo de poder utilizar o affrouxamento do cabo, a cada golpe do cortador, para applicar automaticamente o travão, do sorte que o dito cortador e demolidor, se possa elevar depois de cada golpe, sem perda de tempo e agora proponho-me combinar a disposição para applicar automaticamente o travão, com outra para soltal-o automaticamente tambem e abrir e fechar além disso a valvula alimentadora de vapor que eleva a cabrea, afim de que o cortador possa subir e baixar automaticamente. Esta disposição automatica será especialmente conveniente, no caso de um barco que tenha uma bateria de cortadores ou demolidores, posto que um ou mais delles poderiam funccionar quando se desejasse e deixar que continuassem funccionando automaticamente, até que se quizesse interromper o seu trabalho.

O mecanismo que constitue essa parte do meu invento mostram-n'o as figs. 4, 5, 23, 24 25 e 26. Emprego uma alavanca oscillante *j* com um rolo que descance contra o cabo içador *d* e quando se verifica o affrouxamento deste cabo, a alavanca *j* corre ao largo com os cabos *k*, *l*, as alavancas em cotovello *m m' m²* e as varinhas *n n¹* afim de que possa cahir a alavanca contrapesada *o* e applicar assim o travão p^1 por meio da ligação *p*, a alavanca em cotovello p^4 a varinha p^5 e a alavanca p^3. Uma vez feito o travamento, o cortador póde tornar-se a içar, abrindo a valvula de vapor da cabrea, o que se realiza automaticamente e pouco tempo depois de applicado o travão por meio do braço q^4 da varinha p^2 quando a varinha se move na direcção da setta (fig. 25) para applicar o travão, comprime a mola q^2 e faz com que funccione a varinha q^3 da valvula. A interposição da mola faz com que a varinha valvular não se mova simultaneamente com a varinha p^2 sendo algum tempo depois.

Uma vez que tenha funccionado a valvula de vapor e que se tenha applicado o travão, a cabrea enrola immediatamente a corda içadora e eleva o cortador, e quando a parte alta deste chega a uma certa altura, tropeça contra o braço comprido r' de uma alavanca em cotovello r puxando assim pela corda r^2 e fazendo com que funccione a alavanca em cotovello r^3 e a varinha r^4 para tirar por meio da alavanca em cotovello r^5 e da varinha q^3 e fechar desse modo a valvula de vapor *q*. O movimento da varinha valvular actua na mola q^3 e faz com que depois de um pequeno intervallo, seja empurrada para traz a varinha p^2 e se tire o travão, dando em resultado que o cortador caia para dar um novo golpe. Esses movimentos continuam automaticamente até que se queira parar o mecanismo o que se póde conseguir cortando o fornecedor de vapor ou destravando o mecanismo automatico.

Si em qualquer momento se quizesse que funccionasse a mão a cabrea, desliga-se então o dispositivo automatico, e o travão e a valvula manobram por meio de umas alavancas manuaes ss^1. Quando se move a alavanca *s* funcciona a alavanca *q* e quando se move a s^1 funcciona o travão, devendo fa-

zer-se estas operações successivamente. Geralmente basta um só operario para estar ao cuidado de ambas as alavancas, pegando em uma com cada mão, devendo ter cuidado de que funcionem as alavancas em seu devido tempo. Com o fim da simplificação, ligo entre si as varinhas accionantes s^2 s^3 (para a manobra da varinha valvular q^3 e da varinha q^2) por meio de uma mola poderosa s^4 de sorte que quando uma funcciona em uma direcção, depois de um intervallo e em consequencia da acção da mola, faça com que funccione a outra alavanca e, deste modo a valvula e o travão pódem funccionar na successão devida, com que só se manobre uma das alavancas s s^1. E' claro que esta disposição unicamente se póde utilizar, quando se desliga o dispositivo automatico.

Conforme a este meu invento, emprego tambem uma fórma de guia especial para o demolidor cortador, consistindo essa guia, em uma plataforma ou estructura plana t (figs. 5 e 7), que se colloca no porão do barco e tem um furo circular t^1 para dar passagem ao demolidor. O dito furo reveste-se com uma annilha de metal duro t^2 de maior diametro que o cortador e com certa conicidade para dentro, segundo mostra a fig. 7. Pela sua extremidade superior, leva um rebordo ou aro t^2 fixo de qualquer maneira conveniente para que não possa passar pelo furo da guia o para funccionar livremente entre as molas t^4. O rebordo póde resvalar na prancha de metal t^5 quando a annilha oscille com os movimentos do cortador. As molas t^4 das quaes ha geralmente seis estabelecidas radicalmente em redor da annilha, introduzem-se em uns furos da guia e pódem tirar-se ou apertar-se contra a annilha por meio de umas cunhas t^7 ou por uns parafusos e umas porcas como mostra em t^3 a fig. 8. As cunhas ou os parafusos consentem a regulação das molas segundo se deseja.

Quando o demolidor tropeça com a pedra, oscilla violentamente e esta oscillação amortece as molas t^4. Si ha varios demolidores ou cortadores, é claro que a guia deverá levar um numero correspondente de annilhas de molas ou amortecedoras t^3.

Tambem faço uso de um cortador de construcção aperfeiçoada. Este cortador ou demolidor é de aço e affecta a fórma conica em cada extremidade indo a sua extremidade superior fendida em u, (fig 10) uma determinada distancia e, com um grosso, tambem reduzido em u' u'. A ponta do cabo içador d introduz-se entre os lados dessa parte fendida, (para cujo effeito se praticam umas ranhuras) e depois fixa-se apertando firmemente os lados ou costados entre si, mercê de uns pernos u^2, segundo mais claramente mostram as figs. 10 e 11. A ponta do cabo ou corda, póde-se abrir ou reforçar para evitar que suba.

Com essa disposição a corda ou cabo fixa-se firme e directamente ao cortador ou demolidor. No fundo da fenda ha um furo transversal u^3 pelo qual póde passar, si assim prefere o perno usual fixador ou suspendedor do cortador ou demolidor. As figs. 14 a 20 mostram outros systemas de fixar ao demolidor o cabo içador d. Nas figs. 14 e 15 uma virola ou dedal v mette-se na extremidade superior fendida do cortador sendo a fenda de uma largura adequada para dar-lhe commodo. O dito dedal funcciona axialmente em um perno v', que serve para fixar entre si os dous traços da parte ranunhada. O cabo ou corda d passa em redor do dedal e os cabos entrelaçam-se. Para impedir que o dedal dê um golpe no perno, quando o demolidor tropeça com a pedra, a fricção dos lados da fenda ou ranhura operará beneficiosamente, ainda que emprego, além disso, uma peça v^2 que apanha a corda por baixo e se póde apertar contra ella, mercê de um travessão de cunha v^3. O aperto da cunha fixa tambem as partes entre si, de sorte que quando o cortador se iça não se verifica nenhum movimento entre o perno v', o dedal ou a peça em cotovello v^2.

As figs. 16 e 17 mostram uma disposição um tanto similar a das figs. 10 e 11, isto é, que a corda içadora não se fixa a um dedal ou virola, sendo directamente ao demolidor ou cortador entre os lados da parte ranhurada. Neste caso pratico, um furo central w na extremidade do demolidor e o alarga para o fundo. O demolidor vae fendido e no furo introduzem-se duas pegadeiras conicas w' w_1 entre as quaes se prende a extremidade da corda d, segundo se mostra. Um furo transversal w^3 pratica-se tambem e a ponta da corda póde-se abrir e passar por esse furo, como se mostra atando-se depois. Quando se apertam os parafusos w^4 as pegadeiras vêm-se obrigadas a prender a corda com uma grande fricção e si se deseja com o fim de augmentar essa acção, as pegadeiras pódem ir enrugadas ou dentadas. Si a corda se move para cima, isto é, que corre ao içar as pegadeiras fixam mais a dita corda em consequencia da sua fórma de cunha. E' preferivel que a extremidade superior de cada pegadeira vá curvada para fora como se designa por w^4.

Na disposição das figs. 18, 19 e 20 a corda ou cabo d fórma uma laçada na sua ponta, que se fixa na extremidade ranhurada do demolidor ou cortador t. A parte fixa ou ranhurada faz-se para a recepção da corda d a qual leva uma laçada entretecida ou fixa além disso por meio de umas braçadeiras x' Quando os pernos x^2 se apertam, as partes ranhuradas do cortador ou demolidor cingem a corda e a fixam firmemente no seu logar e é claro que os pernos impedem que saia. Com simplicidade pódem-se largar quando se deseja, tirando préviamente os pernos. Si se prefere os lados da fenda, podem ir enrugados.

Na fig. 19 a corda d mette-se em um furo w da extremidade superior do demolidor onde se fixa, mercê de uns parasusos de pressão w^5 que se aparafuzam radialmente no cortador t para morder na corda d e retel-a firmemente no seu logar, no furo w.

A ponta y do cortador póde ser como o mostram as figs. 21 e 22, isto é, que póde levar na sua extremidade superior uma prolongação ou corôa y^1, que descance na extremidade inferior do demolidor, o qual se construe convenientemente para esse feito. Essa corôa ou aro serve para proteger do desgaste a extremidade inferior do cortador, ainda que a ponta mesma se deteriore ou desgaste em grão consideravel. A linha pontuada y^2 (fig. 21) indica a quantidade maxima de desgaste que póde ter a ponta, sem que por isso se deteriore o demolidor. As pontas quando se gastam podem-se renovar com facilidade, mas o cortador ou demolidor torna-se caro de substituir. Si se prefere em logar de um aro y^1 posso empregar a ponta usual e dotar a extremidade inferior do proprio cortador de uma annilha renovavel z, como o mostram as figuras 10 e 11. Essa annilha póde-se encravar no cortador e uma vez desgastada póde-se tirar e substituir por outra nova.

As pontas fixam-se no seu logar mercê de um ou mais travessões z^1 que se pódem construir como o mostram as fig. 12 e 13, isto é, que podem ser fendidas e levar na frente uma cunha conica z^2. Quando se aparafusam os travessões, as cunhas abrem os travessões e fixam-se firmemente no seu logar isto é, que não saiam durante o funccionamento do demolidor ou cortador.

O cortador ou demolidor construe-se, como disse, de um aço macio especial, trabalhado em um torno e rebaixado gradualmente desde cima até a ponta z^1 e depois pronunciapamente para a ponta y, a qual se faz de aço temperado e mais dura pelo centro que pelo contorno, afim de que sempre se conserve aguda. O seu contorno é pelo estylo de um projectil perfurador de couraças ou o de um escopro. A pedra ou rocha, uma vez demolida, póde-se dragar facilmente com uma draga ordinaria.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, um cortador de pedras ou rochas que comprehende, em combinação, uma estructura, uns supportes, pés ou seus equivalentes erigidos nella, um ou mais cortadores ou demolidores de pedras, um mecanismo içador e um meio de regular este, de sorte que o ou os cortadores podem subir e baixar automaticamente;

2°, a combinação de uma estructura, uns supportes, pés ou sons analogos erigidos nella, um cortador ou demolidor de pedras, uma cabrea içadora, um meio que funccione pela subida do demolidor para cortar automaticamente a energia da cabrea e desligar o travão della, outro meio para applicar automaticamente (quando o demolidor golpeia na rocha) o travão á cabrea e fornecer-lhe energia;

3°, em um apparelho demolidor de rochas ou pedras, caracterizado por um cortador ou demolidor que suba por meio de uma cabrea içadora e logo baixe, a disposição de um meio de cortar automaticamente a energia da cabrea e desligar tambem o travão, quando o demolidor se eleve até uma determinada altura;

4°, um demolidor ou cortador de rochas que se construa dum corpo metallico solido e conico ou em diminuição e que leve fixo directamente a elle uma corda içadora, indo o dito corpo provido duma ponta de aço, que se possa substituir e que affecte a fórma de um projectil e que tenha um aro saliente ou seu analogo;

5°, um demolidor ou cortador metallico, que tenha sua extremidade superior fendida e a corda içadora fixa á parte fendida, essencialmente como se tem descripto e com diversas modificações mostram os desenhos que acompanham;

6°, um demolidor ou cortador metallico, que tenha a sua extremidade superior ranhurada, de sorte que a corda içadora se possa fixar na parte fendida, emquanto que á sua extremidade inferior leva uma ponta de tirar e por com uma annilha saliente ou uma annilha renovavel estabelecida no demolidor, precizamente em cima da ponta;

7°, uma guia utilizavel nos apparelhos demolidores de rochas do systema descripto, caracterizada por uma annilha, pela qual o demolidor possa passar e que se estabeleça em combinação com uma serie de molas amortecedoras, as quaes actuam numa annilha ou aro e possam regular-se tencionalmente;

8°, um apparelho cortador ou demolidor de rochas ou pedras, que em combinação comprehenda uma estructura, um demolidor de pedras ranhurado pela sua extremidade superior e ligado com uma cabrea, mercê duma corda içadora, um meio de regular a acção da cabrea, afim de que automaticamente suba e baixe o demolidor, e uma guia para esse demolidor ou cortador, que vá provido de uma annilha amortecedora de mola, pela qual passe o demolidor;

9°, aperfeiçoamentos nos apparelhos para partir ou cortar rochas, pedras e terras, seja debaixo dagua, seja em terreno secco.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1906.— Por procuração, *Jules Géraud Leclerc & C°*.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1906